

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE MESTRADO
INTERDISCIPLINAR

VANESSA DE MATOS TAVARES COGO

**POLÍTICAS CULTURAIS INTERSETORIAIS PARA O CENTRO HISTÓRICO DE
SÃO LUÍS: diagnóstico, avaliação e proposição de ações estruturantes**

São Luís

2023

VANESSA DE MATOS TAVARES COGO

**POLÍTICAS CULTURAIS INTERSETORIAIS PARA O CENTRO HISTÓRICO DE
SÃO LUIS:** diagnóstico, avaliação e proposição de ações estruturantes

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, da Universidade Federal do Maranhão, como requisito para a obtenção do grau de Mestra em Cultura e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Arkley Marques Bandeira.

Linha de Pesquisa: Cultura, Educação e Tecnologia.

São Luís

2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Cogo, Vanessa de Matos Tavares.

Políticas Culturais Intersetoriais para o Centro Histórico de São Luís : diagnóstico, avaliação e proposição de ações estruturantes / Vanessa de Matos Tavares Cogo. - 2023.

148 f.

Orientador(a): Arkley Marques Bandeira.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Cultura e Sociedade/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023.

1. Cultura. 2. Desenvolvimento e Intersetorialidade. 3. Globalização. 4. Políticas Culturais. I. Bandeira, Arkley Marques. II. Título.

VANESSA DE MATOS TAVARES COGO

**POLÍTICAS CULTURAIS INTERSETORIAIS PARA O CENTRO HISTÓRICO DE
SÃO LUIS:** diagnóstico, avaliação e proposição de ações estruturantes

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, da Universidade Federal do Maranhão, como requisito para a obtenção do grau de Mestra em Cultura e Sociedade.

Aprovada em: ____ / ____ / ____

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Arkley Marques Bandeira (Orientador)

Doutor em Arqueologia

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Prof.^a Dr.^a Conceição de Maria Belfort de Carvalho (Membro Interno)

Doutora em Linguística e Língua Portuguesa

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Prof. Dr. Marcelo Fagundes (Membro Externo)

Doutor em Arqueologia

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

Ao meu pai, Gerson Tavares (*in memoriam*) e à minha mãe, Conceição Matos Tavares, aos meus três filhos, Mariana, Juliana e João Pedro e ao meu marido, Adriano Cogo, que sempre me inspiraram na vida.

AGRADECIMENTOS

Ao meu querido professor e orientador Arkley Marques Bandeira, dedicado e incansável mestre. Sem sua competência acadêmica e incentivo pessoal, eu não teria concluído o Mestrado.

Ao meu amigo Celso Brandão, que sempre me inspirou e incentivou em toda essa jornada acadêmica.

A minha querida família, minha mãe, Conceição Matos Tavares, minha irmã, Larissa Tavares Costa, meus filhos, Mariana Tavares, Juliana Tavares e João Pedro Tavares, meu marido Adriano Cogo, minha afilhada, Lara Matos e ao meu cunhado, Leandro Costa, que sempre me apoiaram em todos os desafios desses anos de aprendizado e superações.

Ao Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, da Universidade Federal do Maranhão

Ao reitor, Prof. Dr. Natalino Salgado, que em sua gestão sempre lutou por educação de qualidade na Universidade Federal do Maranhão

Aos meus professores Arkley Bandeira, Conceição Belfort, Kláutenys Guedes, Zilmara Viana de Carvalho e Ana Carolina Oliveira e aos meus colegas da Turma 12, em especial, Karla Ferreira, Katia Alencar, Simone França e Valéria Pereira que sempre me apoiaram e incentivaram em toda essa jornada acadêmica

“Minha terra tem palmeiras,
Onde canta o Sabiá;
As aves, que aqui gorjeiam,
Não gorjeiam como lá.
Nosso céu tem mais estrelas,
Nossas várzeas têm mais flores,
Nossos bosques têm mais vida,
Nossa vida mais amores...”
Gonçalves Dias

RESUMO

Essa dissertação problematiza as políticas culturais patrimoniais voltadas para o Centro Histórico de São Luís, localizado no estado do Maranhão, com enfoque em realizar um levantamento das legislações mais representativas tanto no Brasil quanto no estado do Maranhão, ao longo da história. Traremos à tona uma nova proposta de zoneamento expandindo a área estudada para fora da centralidade do Centro Histórico de São Luís, considerando a existência e riqueza cultural de seis sítios arqueológicos, um deles descoberto durante a pesquisa, e que integram e contribuem para compor a história e entender os costumes, hábitos e crenças da população dessa cidade, que há 25 anos é patrimônio mundial pela Unesco. A metodologia priorizada para essa pesquisa é a pesquisa-ação, quantitativa, exploratória e descritiva, cujos desdobramentos refletem na possibilidade de aplicabilidade. Como instrumento de coleta de dados, além da busca de autores que tem em suas trajetórias o estudo aprofundado sobre a cultura e patrimônio, realizamos entrevistas com gestores públicos e produtores culturais que nos farão refletir sobre as melhores práticas de gestão pública. No decorrer da consolidação do diagnóstico das legislações, iremos abordar com mais ênfase alguns fatos históricos relevantes voltados a cultura e ao patrimônio, tais como criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além do movimento modernista iniciado na Semana de Arte Moderna, bem como a contribuição da Constituição Federal do Brasil de 1988 para a valorização da cultura. Para que a pesquisa fosse sustentada cientificamente, traremos autores renomados que nos façam refletir sobre o conceito e a importância da cultura para o desenvolvimento da sociedade. Realizamos um levantamento de algumas das políticas públicas voltadas para o Centro Histórico de São Luís ao longo da última década e propomos iniciativas intersetoriais para a cidade que possam contribuir com os governos e os demais órgãos competentes da administração pública, sugerindo a aplicabilidade de planos e indicadores para que a região histórica passe a fazer parte do cotidiano da população e potencializar esse espaço para além do seu uso estritamente turístico. Por fim, identificamos que o Centro Histórico da cidade de São Luís extrapola a área protegida tanto pela UNESCO, como pelo Governo Federal sob a fiscalização do IPHAN, quanto pelo Estado. Após os levantamentos, propomos novos mapas de zoneamento da cidade.

Palavras-chave: Políticas Culturais; Cultura; Globalização; Desenvolvimento e intersetorialidade.

RESUMEN

Esta disertación problematiza las políticas de patrimonio cultural dirigidas al Centro Histórico de São Luís, ubicado en el estado de Maranhão, con el objetivo de realizar un levantamiento de la legislación más representativa tanto en Brasil como en el estado de Maranhão, a lo largo de la historia. Traeremos una nueva propuesta de zonificación ampliando el área estudiada fuera de la centralidad del Centro Histórico de São Luís, considerando la existencia y riqueza cultural de seis sitios arqueológicos, uno de los cuales fue descubierto durante la investigación, y que integran y contribuyen a componer la historia y comprender las costumbres, hábitos y creencias de la población de esta ciudad, que desde hace 25 años es Patrimonio de la Humanidad por la UNESCO. La metodología priorizada para esta investigación es la investigación acción, cuantitativa, exploratoria y descriptiva, cuyas consecuencias reflexionan sobre la posibilidad de aplicabilidad. Como instrumento de recolección de datos, además de buscar autores que tengan en su trayectoria estudios profundos sobre cultura y patrimonio, realizamos entrevistas a gestores públicos y productores culturales que nos harán reflexionar sobre las mejores prácticas de gestión pública. En el transcurso de consolidar el diagnóstico de la legislación, abordaremos con mayor énfasis algunos hechos históricos relevantes relacionados con la cultura y el patrimonio, como la creación de la Organización de las Naciones Unidas (ONU) y la Declaración Universal de los Derechos Humanos, además de la modernista movimiento iniciado en la Semana de Arte Moderno, así como la contribución de la Constitución Federal de Brasil de 1988 a la valorización de la cultura. Para que la investigación tenga sustento científico traeremos autores de renombre que nos hagan reflexionar sobre el concepto y la importancia de la cultura para el desarrollo de la sociedad. Realizamos un relevamiento de algunas de las políticas públicas dirigidas al Centro Histórico de São Luís en la última década y propusimos iniciativas intersectoriales para la ciudad que puedan contribuir a los gobiernos y otros órganos competentes de la administración pública, sugiriendo la aplicabilidad de planes e indicadores para que la comarca histórica pase a formar parte de la vida cotidiana de la población y potencie este espacio más allá de su uso estrictamente turístico. Finalmente, identificamos que el Centro Histórico de la ciudad de São Luís va más allá del área protegida tanto por la UNESCO, por el Gobierno Federal bajo la supervisión del IPHAN, como por el Estado. Después de las encuestas, proponemos nuevos mapas de zonificación de ciudades.

Palabras clave: Políticas Culturales; Cultura; globalización; Desarrollo e interseccionalidad.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Infográfico “A situação atual e a importância dos direitos humanos”	26
Figura 2 – Declaração Universal dos Direitos Humanos	27
Figura 3 – Padrões da azulejaria trazida de Portugal para revestir as fachadas de São Luís..	42
Figura 4 – Primeiro teatro de grande porte em São Luís foi chamado de União, depois de São Luís e posteriormente Artur Azevedo	43
Figura 5 – Centro Histórico de São Luís.....	45
Figura 6 - Rua Portugal, 1908	45
Figura 7 - Conjunto arquitetônico da Rua Portugal evidenciando a repetição de elementos construtivos das fachadas	46
Figura 8 - A Praça do Comércio em 1985.....	47
Figura 9 - Imagens de ruínas no período de abandono.	47
Figura 10 - Linha do tempo histórica – Evolução das Políticas Culturais no Maranhão nos séculos XVIII a XIX	48
Figura 11 - Área tombada pelo Governo Federal (Processo nº 454-T-57 – Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís de 13 de março de 1974	49
Figura 12 – Representação colorida da Área tombada pelo Governo Federal (Processo nº 454-T-57 – Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís de 13 de março de 1974)	49
Figura 13 - O álbum renovação urbana da Praia Grande	51
Figura 14 - Fac-símile do diploma do Patrimônio Mundial conferido pela UNESCO em dezembro de 1997	57
Figura 15 - Linha do tempo histórica – Evolução das Políticas Culturais no Maranhão nos séculos XIX a XXI.....	58
Figura 16 - Luiz Phelipe Andrés	59
Figura 17 - Luiz Phelipe no Estaleiro Escola.....	59
Figura 18 - Embarcações do Maranhão: Recuperação das Técnicas Construtivas Tradicionais Populares	60
Figura 19 - Restaurantes, lojas de comércio e artesanato no Centro Histórico de São Luís...	63
Figura 20 - Repartições públicas em funcionamento no Centro Histórico	63
Figura 21 - Mercado das Tulhas e o Museu do Reggae.....	64
Figura 22 - Centro Caixeral na Praça Benedito Leite no Centro Histórico de São Luís.....	65
Figura 23 - Programa Nosso Centro;	66

Figura 24 - Fotos antes e depois do casarão restaurado na Rua do Giz, 476.....	67
Figura 25 - Fotos antes e depois do casarão restaurado na Rua da Palma.....	68
Figura 26 - Fotos antes e depois do casarão na Rua Rio Branco, atualmente creche pública	69
Figura 27 - Assinatura de um termo de adesão ao Programa Adote um Casarão com a Cooperativa Central de Reforma Agrária do Estado do Maranhão (CCA).....	71
Figura 28 - Visita técnica dos beneficiários do Programa Habitar no Centro (agosto de 2021)	73
Figura 29 – Área de interesse histórico e cultural de São Luís, Maranhão.....	78
Figura 30 – Carta mapa da Área de interesse histórico e cultural de São Luís ilustrada.....	79
Figura 31 – Forte de Santo Antônio da Barra, 2022	80
Figura 32 – Planta das ruínas e reconstituição da fachada lateral sul do Forte de Santo Antônio da Barra	81
Figura 33 - Vistas aéreas do Sítio do Físico.....	82
Figura 34 – Registro dos espaços do Sítio do Físico	83
Figura 35 – Destaque das vistas aéreas do Sítio de Físico	83
Figura 36 – Ruínas do Ecomuseu do Sítio do Físico	85
Figura 37 – Proximidade das ruínas à área urbana	87
Figura 38 – Registro da placa no Sítio do Físico	88
Figura 39 – Parque Estadual do Bacanga, Rio Bacanga e a cidade de São Luís	88
Figura 40 – Residentes em aglomerados subnormais (Núcleo).....	90
Figura 41 - Sítio do Físico, Infraestrutura, Parque Estadual do Bacanga e às margens o Rio Bacanga	91
Figura 42 – Registros do Sítio do Mamão, São Luís (MA)	92
Figura 43 - Vista aérea das ruínas do antigo sítio Tamancão, a vista da obra a partir do Centro Histórico e vista do centro histórico a partir do estaleiro escola.....	92
Figura 44 - Entrada, fachada e vista aérea do Sítio Tamancão	93
Figura 45 - Roda de ferro e Vista do prédio principal, com variação de maré de 7m	94
Figura 46 - Edificação reformada e oficina de embarcações artesanais típicas do Maranhão.	94
Figura 47 - Artesãos realizando a prática de produção das embarcações em tamanho real e reduzido.....	95
Figura 48 - Galpão para treinamento prático das embarcações e pescador na sua lida diária	95
Figura 49 - Exposição permanente.....	96
Figura 50 - Área superior: Casa de Moradia.....	96

Figura 51 - Área superior: fachada da capela e interior, com a lápide do primeiro proprietário	97
Figura 52 - Área inferior do sítio: senzala e armazém	97
Figura 53 - Conjunto de edificações do Sítio Piranhenga.....	98
Figura 54 - Azulejos na fachada da capela e da descida da escadaria e o rio Bacanga	98
Figura 55 - Localização do Sítio Arqueológico Vinhais Velho na Ilha de	100
Figura 56 - Nuvem de palavras elaborada com base no DSC “A” sobre o conceito de intersetorialidade	103
Figura 57 - Modelo de Gestão Intersetorial	105
Figura 58 – Área de proteção do Centro Histórico de São Luís, Maranhão	112
Figura 59 – Área do Centro Histórico e Cultural de São Luís, Maranhão.....	113

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Origem do recurso	75
Gráfico 2 – Avaliação das Políticas Culturais.....	75
Gráfico 3 – Uso Prioritário do Centro Histórico de São Luís	76
Gráfico 4 – Indicadores Qualitativos e Quantitativos do Centro Histórico de São Luís.....	76

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BB	Banco do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
CEPRAMA	Centro de Comercialização de Produtos Artesanais do Maranhão
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Cultura
CNDA	Conselho Nacional do Direito Autoral
CNM	Confederação Nacional dos Municípios
CONCINE	Conselho Nacional de Cinema
DDHP-MA	Departamento do Departamento Histórico e Paisagístico do Maranhão
DPE	Departamento de Projetos Especiais
DPHAN	Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EMAP	Empresa Maranhense de Administração Portuária
Embrafilme	Empresa Brasileira de Filmes
FUNARTE	Fundação Nacional de Arte
ICE	Instituto de Cidadania Empresarial
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ICOMOS	International Council on Monuments and Sites
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
KPIs	Key Performance Indicators
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MHN	Museu Histórico Nacional
MS	Ministério da Saúde
MTur	Ministério do Turismo
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PEC	Projeto de Emenda Constitucional
PNC	Plano Nacional de Cultura
PPAs	Planos Plurianuais

PPRCHSL	Programa de Preservação e Revitalização do Centro Histórico de São Luís
PRONAC	Programa Nacional de Apoio à Cultura
SECULT	Secretaria de Cultura
SGFT	Secretaria de Gestão e Transferências de fundos
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
STII	Secretaria de Tecnologia, informação e Inovação
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UPE	Universidade de Pernambuco
ZPH	Zona de Preservação Histórica

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 O PAPEL DA CULTURA EM UMA SOCIEDADE GLOBALIZADA E CAPITALISTA	21
2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos: Dos Direitos Culturais à Cidadania Cultural	24
2.2 A trajetória histórica das Políticas para a Cultura no Brasil	31
3 POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS NA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO MARANHÃO	41
3.1 Legislações Patrimoniais do MA	48
3.1.1 Luíz Phelipe Andrés, o mais maranhense dos mineiros	58
3.2 Plano Estadual de Cultura 2015-2025	61
3.3 Programa Nosso Centro	63
3.3.1 Programa Cheque Minha Casa	70
3.3.2 Adote um Casarão	70
3.3.3 Programa Habitar no Centro	72
3.4 Pesquisa aplicada junto à gestores públicos e produtores culturais	73
4 DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURANTES PARA O CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUIS	77
4.1 Sítios Arqueológicos de São Luís	77
4.1.1 Forte Santo Antônio da Barra	80
4.1.2 Ecomuseu Sítio do Físico	82
4.1.2.1 <i>Parque Estadual do Bacanga</i>	88
4.1.2.2 <i>Legislações de resguardo do Ecomuseu Sítio do Físico</i>	90
4.1.3 Sítio do Mamão	91
4.1.4 Sítio Tamancão – Estaleiro Escola	92
4.1.5 Sítio Piranhenga	96
4.1.6 Vinhais Velho	99
5 PROPOSIÇÕES DE AÇÕES ESTRUTURANTES PARA O CENTRO HISTÓRICO: a intersetorialidade como ferramenta de gestão eficiente	102
5.1 O caso da cidade de Curitiba/PR	106
5.2 Programa de Cidades Sustentáveis (PCS)	108
5.3 O caso da cidade de São Luís	112

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
REFERÊNCIAS	116
APÊNDICE A – LINHA DO TEMPO DAS POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL	127
ANEXO A - MAPA DO PROJETO REVIVER.....	130
ANEXO B - 1ª PÁGINA DA LEI Nº 10.506, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016 – PROGRAMA MINHA CASA, MEU MARANHÃO	131
ANEXO C - 1ª PÁGINA DA LEI Nº 10.794 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 – PROGRAMA “ADOTE UM CASARÃO” PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO	132
ANEXO D - 1ª PÁGINA DA LEI Nº 10.997 DE 29 DE MARÇO DE 2019 – PROGRAMA ESTADUAL “HABITAR NO CENTRO”	133
ANEXO E - DECRETO Nº 34.959 DE 26/06/2019.....	134
ANEXO F - CONSTITUIÇÃO FEDERAL	140
ANEXO G - CONSTITUIÇÃO FEDERAL	143
ANEXO H – MAPA DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS.....	144
ANEXO I - CERTIDÃO DE TOMBAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (1974, IPHAN).....	145

1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação, intitulada *Políticas Culturais Intersetoriais para o Centro Histórico de São Luís: diagnóstico, avaliação e proposição de ações estruturantes*, objetiva identificar e analisar as políticas públicas voltadas à cultura e ao patrimônio existentes em seus níveis federal, estadual, municipal e privada, bem como investigar áreas adjacentes que possuam bens de interesse cultural, igualmente protegidas por leis patrimoniais, propondo ações que beneficiem e evidenciem as problemáticas e potencialidades do Centro Histórico de São Luís, no estado do Maranhão. Trata-se, portanto, de uma pesquisa-ação, quantitativa, exploratória e descritiva, cujos desdobramentos refletem na possibilidade de aplicabilidade.

Abordaremos o papel da cultura em uma sociedade globalizada e capitalista e seus reflexos na qualidade de vida dos cidadãos, considerando a predominância do poder e do lucro deixando à margem a igualdade dos direitos sociais e democráticos. Trataremos do conceito de cultura, resgatando visões de autores contemporâneos com o propósito maior de refletirmos a respeito do modelo de uma política de desenvolvimento de maior relevância. Posteriormente, se faz essencial adentrar na esfera dos direitos culturais e cidadania à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Nos capítulos posteriores, elaboramos um percurso investigativo acerca da trajetória das políticas culturais no Brasil, em uma perspectiva diacrônica, refletindo avanços e contrassensos em cada governo a partir da gestão de Getúlio Vargas em 1937, uma vez que este processo traz à baila esclarecimentos a respeito da cultura enquanto campo de políticas públicas e como a mesma deveria ser parte e entendida como política social no âmbito dos direitos fundamentais da pessoa humana, conforme preconiza a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesse contexto, analisaremos a fragilidade institucional dos órgãos responsáveis pela promoção da cultura no Brasil, ou seja, aqueles considerados como os indutores e fomentadores das políticas públicas no país, bem como os itinerários das políticas culturais que tiveram reflexo no Maranhão.

Nesse sentido, é necessário demarcarmos o que consideramos como política cultural. Para Canclini (2001, p. 65), as políticas culturais são “[...] um conjunto de intervenções realizadas pelo Estado, grupos comunitários, instituições civis que se organizam a fim de orientar o desenvolvimento simbólico [...]”. Teixeira Coelho (1997, p. 292) aclara que as políticas culturais visam “[...] promover a produção, a distribuição e o uso da cultura, a preservação e divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático por

elas responsável [...]”. Posto isto, compreendemos as políticas culturais como uma ação essencial para nos situarmos enquanto sujeitos históricos, a partir das referências de identidade, memória e história, que condiciona e propicia o convívio entre os indivíduos.

Como parâmetros de análise iniciamos a pesquisa, resgatando um breve histórico da cultura por meio de iniciativas oriundas dos poderes constituídos Executivo e Legislativo no estado brasileiro, bem como o desenvolvimento da ideia de cultura enquanto direito fundamental humano.

Ao analisarmos as políticas culturais, se fazem imprescindível entender em quais parâmetros legais perpassam os direitos culturais e, neste sentido, aprofundamos nas legislações, considerando as constituições vigentes do país.

O recorte temático adotado na pesquisa versa, de forma complementar, sobre as políticas públicas culturais já implantadas ou em andamento no Centro Histórico de São Luís, propondo ampliar as investigações acerca das áreas adjacentes igualmente protegidas por leis patrimoniais como é o caso das edificações históricas, como o forte Santo Antônio da Barra, o Ecomuseu Sítio do Físico, o sítio Tamancão, o sítio Piranhenga, o Vinhais Velho e o sítio do Mamão, lugares e paisagens de valor histórico, datados dos séculos XVIII e XIX, oriundos de outros tempos, que também formam um conjunto com o núcleo fundador da cidade, que muitas vezes estão distantes do rol das políticas culturais, apesar de estarem protegidos isoladamente.

De forma inédita, apresentamos em primeira publicação acadêmica a identificação de ruínas localizadas a jusante do Sítio do Físico, nunca antes descobertas, intitulado pelo orientador desta dissertação como Sítio do Mamão, localizado às margens do rio Bacanga. A este respeito, as áreas a serem trabalhadas originam-se de vários processos históricos, onde indígenas, europeus e africanos influenciaram modos de vida, arquitetura, costumes e hábitos culturais.

Diante do aprofundamento e do comparativo com outros mapas já publicados que delimitam a área tombada e os sítios arqueológicos, propomos, igualmente como fato originário, um novo traçado para o zoneamento histórico de São Luís, considerando não apenas os sítios arqueológicos localizados nas mediações do Centro Histórico, como também a inserção do Forte Santo Antônio da Barra, localizado na região da Ponta D´areia, bem como o Sítio do Mamão, ruínas nunca antes identificadas de valor histórico arqueológico, localizadas na região do Itaqui Bacanga.

São Luís passou por processos históricos importantes do ponto de vista econômico e social. No final do século XVIII e durante o século XIX, a cidade se destacou entre os maiores

mercados coloniais brasileiros, cuja riqueza se materializou no conjunto urbano edificado de origem colônia portuguesa, que se tornaria um Patrimônio Cultural da Humanidade.

O Centro Histórico reúne exemplares de arquitetura pública, civil, militar e religiosa, a exemplo do Palácio do Governo, a Câmara Municipal, a Casa do Bispo, a Contadoria da Fazenda e a Praça do Comércio, as igrejas, praças, dentre outros. Nesta época, as conhecidas ruas da Palma, do Giz e da Estrela, além das tradicionais ruas do Sol, rua Grande e rua da Paz já compunham o que posteriormente seria chamado de Centro Histórico (COSTA, 2018). A região movimentava-se pelo comércio e serviços públicos, aspectos que mesmo com o crescimento urbano para outras regiões da cidade, ainda deixam seus traços.

A importância histórica, cultural e patrimonial do Centro Histórico de São Luís levou à cidade, em 1974, a ser reconhecida pela UNESCO e, conseqüentemente, uma cidade de notável conjunto arquitetônico e de valia enquanto patrimônio brasileiro, cujo reconhecimento do IPHAN, envolveu

[...] o conjunto delimitado pelo perímetro do tombamento federal, com cerca de mil edificações, possui imóveis de grande valor histórico e arquitetônico, a maioria civil, construídos do período colonial e imperial com características peculiares nas soluções arquitetônicas de tipologia, revestimento de fachadas e distribuição interna [...]. (IPHAN, 2014, não paginado).

Em 1997, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) também reconheceu a importância do Centro Histórico de São Luís e concede o título de cidade Patrimônio Cultural Mundial, por se constituir em um excepcional exemplo de cidade colonial portuguesa, com traçado preservado e conjunto arquitetônico representativo. Por se tratar de uma cidade histórica em plena atividade, pela sua própria natureza, São Luís se expandiu, preservando a malha urbana do século XVII e seu conjunto arquitetônico original. Em toda a cidade, são 5.607 imóveis tombados: solares, sobrados, casas térreas e edificações com até quatro pavimentos (BRASIL, 1937; IPHAN, 1984).

De acordo com a UNESCO (2020), o tombamento é uma ação administrativa pelo pedido de abertura de processo, por iniciativa de qualquer cidadão, instituição pública ou privada. Este processo, após avaliação técnica preliminar, é submetido à deliberação dos órgãos responsáveis pela preservação. Diante desse contexto, esta pesquisa problematiza que o Centro Histórico de São Luís ainda carece de políticas culturais que envolvam a plena revitalização deste espaço da cidade, uma vez que a cada ciclo de grandes projetos estruturantes, esperava-se que a parte mais antiga da cidade pudesse se organizar em torno de moradias, comércios, serviços, dentre outros aspectos essenciais para o cotidiano de um bairro. Contudo, mesmo com grandes projetos como Praia Grande, Reviver, PAC Cidades Históricas, Monumenta, Prodetur,

dentre outros, quando as altas somas de recursos se findam, o Centro Histórico não recebe atenção suficiente das gestões públicas, sejam elas Federal, Estadual ou Municipal, para a aplicabilidade de políticas intersetoriais estruturantes e perenes que consigam ressignificar os espaços a partir de sua riqueza cultural.

Diante desse quadro, esta dissertação além de elencar e problematizar acerca das políticas culturais voltadas para o Centro Histórico de São Luís, com enfoque nas permanências, rupturas, continuidades e discontinuidades, como bem evidencia Rubim (2001), investigando e propondo ações intersetoriais que possam potencializar esta região para além do seu uso estritamente turístico, se faz necessário não só diagnosticar e identificar as evoluções socioculturais na sociedade, mas principalmente propor iniciativas estruturantes que possam vir a contribuir com os governos e os demais órgãos competentes da administração pública, responsáveis pelo conjunto histórico estudado - Centro Histórico de São Luís e os sítios arqueológicos. Nessa perspectiva desenvolvimentista, propomos políticas intersetoriais inspiradas em outras cidades que lograram êxito em suas gestões e que servem de inspiração para potencializar a região estudada.

2 O PAPEL DA CULTURA EM UMA SOCIEDADE GLOBALIZADA E CAPITALISTA

A cultura é uma palavra que vem do latim *culture* e pode ter diversos significados. Na antropologia entende-se que cultura é todo aquele complexo que inclui conhecimentos, crenças, moral, tradições, leis, arte e todos os outros hábitos e capacidades adquiridas pelo homem como membro da sociedade (EAGLETON, 2005).

A cultura é um padrão de significados transmitidos historicamente incorporado em símbolos, um sistema de concepções herdadas, expressas em formas simbólicas por meio das quais os homens se comunicam, perpetuam e desenvolvem seu conhecimento e suas atividades em relação à vida. No século XVIII, o conceito em questão por muitas vezes se confundiu com noções de desenvolvimento, educação, bons costumes, etiqueta e comportamento que só eram vistos nos indivíduos elitizados e a partir desse pensamento surgem dois lados de interpretação da cultura: a erudita e a popular.

Terry Eagleton em sua obra intitulada *A Ideia da Cultura* (2003), o autor declara que o conceito de cultura, etimologicamente falando, é um conceito derivado da natureza e está diretamente ligado a crenças, valores, costumes e hábitos. Para ele a cultura é um entrelaçamento entre a natureza e o trabalho (EAGLETON, 2003). Da mesma forma que o indivíduo cultiva a natureza paralelamente ele é capaz de cultivar a cultura dentro de si, o que faz uma alusão a relação entre o fazer e o pensar.

Quando pensamos em cultura aplicada ao patrimônio cultural, recorremos ao teórico norte americano Fredric Jameson (2009), o qual enfatiza que para traçar novos planos em favor das políticas culturais, se faz necessário conhecer o passado para extrair as melhores práticas.

A contemporaneidade tem sido associada a noções que enfatizam a centralidade da dimensão do conhecimento; seja através do termo “sociedade do conhecimento”, de uso e sentido aproximados à “sociedade da informação”, utilizado alternativamente por alguns organismos internacionais, a exemplo da Unesco; seja pelo recurso à expressão capitalismo cognitivo ou da informação. (JAMESON, 1991 *apud* RUBIM, 2009, p. 11).

Um aspecto importante a ser abordado neste estudo, são os processos de globalização na cultura contemporânea, que têm gerado discursos sobre o papel da sociedade civil na renegociação do compromisso convencional entre o estado e os diversos setores da nação. Esses discursos surgem como demandas das comunidades, que se veem encurraladas diante de uma distribuição de renda desigual que acaba por facilitar a exploração capitalista

pelos que estão no poder. Desde a Revolução Industrial, o desenvolvimento é alavancado pelo capitalismo que busca o lucro em favor de outros fatores essenciais num contexto democrático.

Furtado (1987) já afirmava que se a política de desenvolvimento objetiva enriquecer a vida do homem, seu ponto de partida terá que ser a percepção dos fins, dos objetivos que se propõem alcançar os indivíduos e a comunidade. O reflexo da atuação do estado como fator cultural é preponderante para a igualdade social, a distribuição e geração de renda de forma igualitárias nos diversos segmentos. Sendo a cultura, aquilo que deve preocupar o governo, o fruto dos esforços que realizam homens e mulheres para melhorar sua qualidade de vida, é no cotidiano que deve ser observado, de preferência, o processo cultural, já abordava os ambientes de trabalho, de estudo, os espaços habitacionais e os lugares de culto e de lazer são considerados como distintas faces de um todo. Furtado (1987) faz, também, uma reflexão sobre a ampla visão da cultura que permeia todas as linhas de atuação da sociedade, sem se restringir apenas às manifestações folclóricas e tradicionais de um povo. A melhoria da qualidade de vida dá-se mais facilmente quando se obtêm avanços simultâneos em todas essas faces.

Adentrando na esfera cultural da sociedade contemporânea no Brasil, o que se ganha e o que se perde com a globalização da cultura, em especial? Esses são questionamentos da contemporaneidade em cenários cada vez mais complexos onde o capitalismo predomina. O atual domínio do neoliberalismo no Brasil e o conjunto de sua política, incluindo a redução – e em alguns casos a eliminação – de investimentos na educação e na ciência e tecnologia, aniquilação dos direitos trabalhistas e de programas de geração de renda vem contribuído para o deslocamento da centralidade do poder do Estado que em nenhum caso recente resolveu os problemas da população enquanto ator social soberano.

O Estado Brasileiro tem se posicionado de forma contrária ao fortalecimento das políticas culturais, desde o redirecionamento de orçamento para projetos até a redução do Ministério da Cultura para Secretaria Especial. O desmonte do que foi construído ao longo de décadas no Brasil e a centralização das decisões demonstram a falta de visão do atual Governo perante a cultura como segmento essencial e transversal e esses fatores refletem diretamente na economia.

Antônio Rubim (2002) amplia a discussão quando se refere às políticas culturais de segunda emergência, ocorrida no final do milênio, inscritas em uma sociabilidade alterada por um novo momento do capitalismo, na qual novos parâmetros econômicos estão presentes; a globalização aparece como uma realidade; as comunicações e as redes ambientam a sociedade. Transversalidade e o marketing cultural são importantes para entender os novos desafios. Nesse contexto, a mundialização reafirma a ideia da lógica da indústria cultural, onde o capital

organiza a cultura, transformando assim o mercado em universal, traduzindo tudo apenas como mera mercadoria.

Segundo Rubim (2002), não seria nada surpreendente pensar a contemporaneidade agora como uma Idade Mídia, pois nesta nova circunstância societária, as mídias transformam-se em estrutura e ambiente da sociabilidade. Poderosas, elas perpassam todas as dimensões sociais e deixam nelas suas cruciais marcas. Nisso, o autor afirma que é impossível pensar hoje a cultura sem um enlace vital com as mídias.

A cultura é prática de todos os segmentos e está intrínseca no cotidiano da população e de todos os setores da sociedade, inclusive do poder Executivo. “A orientação básica está sendo a busca da descentralização, direcionando tarefas a órgãos estaduais e municipais e as instituições privadas que atuam no campo da cultura [...]” (FURTADO, 2013, p. 320).

James D. Wolfensohn, presidente do Banco Mundial, liderou a tendência de que os bancos multilaterais de desenvolvimento devem incluir a cultura como um catalisador do desenvolvimento humano. Para Furtado (2013, p. 318), a cultura deve ser observada também como um sistema, “[...] como algo que tem uma coerência e onde o todo não se explica cabalmente pelo significado das partes, graças a efeitos de sinergia [...]”. Nessa linha, José Joaquín Brunner (*apud* YÚDICE, 2002, p. 116), também, entende que o terreno da atividade cultural abarca áreas antes excluídas no campo dos segmentos tradicionais, fortalecendo entre si, a cultura não só no campo do turismo, mas na economia, no meio ambiente etc., garantindo assim uma distribuição de trabalho e renda. Já para Wolfensohn, a cultura material e a cultura expressiva são recursos negligenciados nos países em desenvolvimento, mas eles podem gerar renda por meio do turismo, artesanato e outras atividades culturais (YÚDICE, 2002, p. 27).

Se a cultura é recurso, fala-se em desenvolvimento cultural. Atribui-se à arte e à cultura objetivos múltiplos: é útil para promover a coesão social em políticas que geram dissidência e, por ser um setor com alto coeficiente de mão-de-obra, contribui para a redução do desemprego (DELGADO, 1998, p. 27). Ainda nesse contexto, fazemos referência à cultura contemporânea, citada por Rubim (2007 p. 34):

A cultura contemporânea se vê constituída e perpassada, igualmente, por fluxos e estoques culturais de tipos diferenciados. De um lado, emerge um processo de globalização, conformando produtos culturais que, fabricados de acordo com padrões simbólicos desterritorializados, buscam se posicionar em um mercado mundial de imensas dimensões controlado por megaconglomerados, oriundos de gigantescas fusões de empresas, que associam cultura, comunicação, entretenimento e lazer. De outro lado, reagindo a esse processo de globalização, brotam em vários lugares manifestações confeccionadas por fluxos e estoques culturais locais e regionais.

Ademais, segundo o autor, a cultura na contemporaneidade, se apresenta como um campo social e singular, perpassando transversalmente todas as outras esferas societárias como figura quase onipresente. Assim, o contemporâneo torna-se um mundo de conexões e de redes, e por mais que a cultura esteja no mundo contemporâneo ligada à economia e ao pleno desenvolvimento, ela deve ser muito maior que seu papel econômico (RUBIM, 2007).

Inspirada nas abordagens dos autores citados neste capítulo, é coerente afirmar que a permanência e a descontinuidade na política cultural do Brasil perpassam por todos esses contextos acima citados, uma vez que a cultura não está alheia aos vácuos sociais, permeando todos os segmentos.

2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos: Dos Direitos Culturais à Cidadania Cultural

Para viver em sociedade é necessário antes de tudo, estabelecer valores e regras nas relações, sejam elas sociais, econômicas ou políticas. Os valores são concepções e crenças que estão diretamente relacionados aos comportamentos de um grupo, ou seja, a formação cultural é criada no processo de socialização e convívio entre as pessoas. As regras ou normas existem como fator de organização e definição de como se deve ou não agir perante uma determinada situação.

Sem os valores e regras as relações humanas se tornariam insustentáveis pois cada ser humano poderia agir conforme suas convicções, colocando em prática, inclusive, a lei do mais forte, como nos primórdios da história. Foi nesse processo de evolução da sociedade que os direitos humanos, ou seja, os direitos de cada cidadão integrante da sociedade, foram sendo firmados.

Os direitos humanos se constituem em um conjunto de normas de direitos inalienáveis adquiridos por cada cidadão, como o direito à liberdade, à justiça e à igualdade somente pelo fato de existir. São regras de proteção individual pré-estabelecidas somente no século XX, após fatos marcantes massacrantes que destruíram a humanidade como as guerras mundiais. A criação da Organização das Nações Unidas, a ONU, em 1945, foi essencial para que as nações estabelecessem direitos e deveres de convívio social no mundo, inicialmente por 50 países, dentre eles o Brasil (PINTO, 2022).

Foi com a Carta da Organização das Nações Unidas (ONU) que se definiu regras claras para a manutenção da paz e da segurança universal nos âmbitos sociais, econômicos, políticos, civil e culturais. Nesse contexto, em 1948 foi elaborada a Declaração Universal dos

Diretos Humanos (DUDH), por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas.

A Declaração é vista como um marco para o direito internacional, por estabelecer princípios e valores universais a serem respeitados pelos Estado e foi o primeiro instrumento que reconheceu internacionalmente os Direitos Humanos e as liberdades individuais a todas as pessoas do mundo [...]. (SILVA *et al.*, 2021, p. 1).

Com a criação da ONU, muitos outros documentos oficiais foram estabelecidos para garantir os direitos dos povos como Pactos, Decretos, Convenções e Tratados, dentre eles o Sistema Internacional constituído pelas esferas global e regional. Este último composto pelos sistemas Interamericano, Europeu e Africano. Esse sistema resguarda os direitos às pessoas que não residem na esfera regional. Na Figura 1, apresenta-se um infográfico que sistematiza o cenário vigente a importância dos direitos humanos.

Figura 1 - Infográfico “A situação atual e a importância dos direitos humanos”



Fonte: Politize (2021)

Figura 2 – Declaração Universal dos Direitos Humanos



THE UNIVERSAL DECLARATION OF Human Rights

WHEREAS recognition of the inherent dignity and of the equal and inalienable rights of all members of the human family is the foundation of freedom, justice and peace in the world,

WHEREAS disregard and contempt for human rights have resulted in barbarous acts which have outraged the conscience of mankind, and the advent of a world in which human beings shall enjoy freedom of speech and belief and freedom from fear and want has been proclaimed as the highest aspiration of the common people,

WHEREAS it is essential, if man is not to be compelled to have recourse, as a last resort, to rebellion against tyranny and oppression, that human rights should be protected by the rule of law,

WHEREAS it is essential to promote the development of friendly relations among nations,

WHEREAS the peoples of the United Nations have in the Charter reaffirmed their faith in fundamental human rights, in the dignity and worth of the human person and in the equal rights of men and women and have

determined to promote social progress and better standards of life in larger freedom,

WHEREAS Member States have pledged themselves to achieve, in co-operation with the United Nations, the promotion of universal respect for and observance of human rights and fundamental freedoms,

WHEREAS a common understanding of these rights and freedoms is of the greatest importance for the full realisation of this pledge,

NOW THEREFORE THE GENERAL ASSEMBLY

PROCLAIMS this Universal Declaration of Human Rights as a common standard of achievement for all peoples and all nations, to the end that every individual and every organ of society, keeping this Declaration constantly in mind, shall strive by teaching and education to promote respect for these rights and freedoms and by progressive measures, national and international, to secure their universal and effective recognition and observance, both among the peoples of Member States themselves and among the peoples of territories under their jurisdiction.

ARTICLE 1 — All human beings are born free and equal in dignity and rights. They are endowed with reason and conscience and should act towards one another in a spirit of brotherhood.

ARTICLE 2 — 1. Everyone is entitled to all the rights and freedoms set forth in this Declaration, without distinction of any kind, such as race, colour, sex, language, religion, political or other opinion, national or social origin, property, birth or other status.
2. Furthermore, no distinction shall be made on the basis of the political, jurisdictional or international status of the country or territory to which a person belongs, whether this territory be an independent, trust or Non-Self-Governing territory, or under any other limitation of sovereignty.

ARTICLE 3 — Everyone has the right to life, liberty and the security of person.

ARTICLE 4 — No one shall be held in slavery or servitude; slavery and the slave trade shall be prohibited in all their forms.

ARTICLE 5 — No one shall be subjected to torture or to cruel, inhuman or degrading treatment or punishment.

ARTICLE 6 — Everyone has the right to recognition everywhere as a person before the law.

ARTICLE 7 — All are equal before the law and are entitled without any discrimination to equal protection of the law. All are entitled to equal protection against any discrimination in violation of this Declaration and against any incitement to such discrimination.

ARTICLE 8 — Everyone has the right to an effective remedy by the competent national tribunals for acts violating the fundamental rights granted him by the constitution or by law.

ARTICLE 9 — No one shall be subjected to arbitrary arrest, detention or exile.

ARTICLE 10 — Everyone is entitled in full equality to a fair and public hearing by an independent and impartial tribunal, in the determination of his rights and obligations and of any criminal charge against him.

ARTICLE 11 — 1. Everyone charged with a penal offence has the right to be presumed innocent until proved guilty according to law in a public trial at which he has had all the guarantees necessary for his defence.
2. No one shall be held guilty of any penal offence on account of any act or omission which did not constitute a penal offence, under national or international law, at the time when it was committed. Nor shall a heavier penalty be imposed than the one that was applicable at the time the penal offence was committed.

ARTICLE 12 — No one shall be subjected to arbitrary interference with his privacy, family, home or correspondence, nor to attacks upon his honour and reputation. Everyone has the right to the protection of the law against such interference or attacks.

ARTICLE 13 — 1. Everyone has the right to freedom of movement and residence within the borders of each state.

2. Everyone has the right to leave any country, including his own, and to return to his country.

ARTICLE 14 — 1. Everyone has the right to seek and to enjoy in other countries asylum from persecution.

2. This right may not be invoked in the case of prosecutions genuinely arising from non-political crimes or from acts contrary to the purposes and principles of the United Nations.

ARTICLE 15 — 1. Everyone has the right to a nationality.

2. No one shall be arbitrarily deprived of his nationality nor denied the right to change his nationality.

ARTICLE 16 — 1. Men and women of full age, without any limitation due to race, nationality or religion, have the right to marry and to found a family. They are entitled to equal rights as to marriage, during marriage and at its dissolution.

2. Marriage shall be entered into only with the free and full consent of the intending spouses.

3. The family is the natural and fundamental group unit of society and is entitled to protection by society and the State.

ARTICLE 17 — 1. Everyone has the right to own property alone as well as in association with others.

2. No one shall be arbitrarily deprived of his property.

ARTICLE 18 — Everyone has the right to freedom of thought, conscience and religion; this right includes freedom to change his religion or belief, and freedom, either alone or in community with others and in public or private, to manifest his religion or belief in teaching, practice, worship and observance.

ARTICLE 19 — Everyone has the right to freedom of opinion and expression; this right includes freedom to hold opinions without interference and to seek, receive and impart information and ideas through any media and regardless of frontiers.

ARTICLE 20 — 1. Everyone has the right to freedom of peaceful assembly and association.

2. No one may be compelled to belong to an association.

ARTICLE 21 — 1. Everyone has the right to take part in the government of his country, directly or through freely chosen representatives.

2. Everyone has the right of equal access to public service in his country.

3. The will of the people shall be the basis of the authority of government; this will shall be expressed in periodic and genuine elections which shall be by universal and equal suffrage and shall be held by secret vote or by equivalent free voting procedures.

ARTICLE 22 — Everyone, as a member of society, has the right to social security and is entitled to realisation, through national effort and international co-operation and in accordance with the organisation and resources of each State, of the economic, social and cultural rights indispensable for his dignity and the free development of his personality.

ARTICLE 23 — 1. Everyone has the right to work, to free choice of employment, to just and favourable conditions of work and to protection against unemployment.

2. Everyone, without any discrimination, has the right to equal pay for equal work.

3. Everyone who works has the right to just and favourable remuneration

insuring for himself and his family an existence worthy of human dignity, and supplemented, if necessary, by other means of social protection.

4. Everyone has the right to form and to join trade unions for the protection of his interests.

ARTICLE 24 — Everyone has the right to rest and leisure, including reasonable limitation of working hours and periodic holidays with pay.

ARTICLE 25 — 1. Everyone has the right to a standard of living adequate for the health and well-being of himself and of his family, including food, clothing, housing and medical care and necessary social services, and the right to security in the event of unemployment, sickness, disability, widowhood, old age or other lack of livelihood in circumstances beyond his control.

2. Motherhood and childhood are entitled to special care and assistance. All children, whether born in or out of wedlock, shall enjoy the same social protection.

ARTICLE 26 — 1. Everyone has the right to education. Education shall be free, at least in the elementary and fundamental stages. Elementary education shall be compulsory. Technical and professional education shall be made generally available and higher education shall be equally accessible to all on the basis of merit.
2. Education shall be directed to the full development of the human personality and to the strengthening of respect for human rights and fundamental freedoms. It shall promote understanding, tolerance and friendship among all nations, racial or religious groups, and shall further the activities of the United Nations for the maintenance of peace.
3. Parents have a prior right to choose the kind of education that shall be given to their children.

ARTICLE 27 — 1. Everyone has the right freely to participate in the cultural life of the community, to enjoy the arts and to share in scientific advancement and its benefits.

2. Everyone has the right to the protection of the moral and material interests resulting from any scientific, literary or artistic production of which he is the author.

ARTICLE 28 — Everyone is entitled to a social and international order in which the rights and freedoms set forth in this Declaration can be fully realized.

ARTICLE 29 — 1. Everyone has duties to the community in which alone the free and full development of his personality is possible.

2. In the exercise of his rights and freedoms, everyone shall be subject only to such limitations as are determined by law solely for the purpose of securing due recognition and respect for the rights and freedoms of others and of meeting the just requirements of morality, public order and the general welfare in a democratic society.
3. These rights and freedoms may in no case be exercised contrary to the purposes and principles of the United Nations.

ARTICLE 30 — Nothing in this Declaration may be interpreted as implying for any State, group or person any right to engage in any activity or to perform any act aimed at the destruction of any of the rights and freedoms set forth herein.

UNITED NATIONS

Adopted by the United Nations General Assembly at its 183rd meeting, held in Paris on 10 December, 1948
Revised by U.N. Department of Public Information

Como vimos, os direitos humanos são direitos fundamentais e inerentes a todos as pessoas, independentemente de sua classe social, gênero ou etnia. Segundo as Nações Unidas, os direitos humanos se constituem em “[...] garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana [...]” (SOUZA, 2022, p. 2). Quando os direitos humanos são tratados por meio de respaldo jurídico ou constituições passam a ser denominados de direitos fundamentais.

Os direitos humanos se estruturam por meio de contextos históricos, levando em consideração a evolução das gerações. Em 1979, o jurista chamado Karel Vasak criou a classificação de “gerações de direitos”, determinando as categorias dos direitos conforme o surgimento de cada época. A base de sua teoria são os princípios da Revolução Francesa: liberdade (primeira geração), igualdade (segunda geração) e fraternidade (terceira geração), que se entendem como perspectivas históricas.

A primeira geração intitulada Liberdade, a sua visão, decorreu-se no final do século XVIII, quando ocorreu a Independência dos EUA e a criação da Constituição em 1789, fechando o ciclo com a Revolução Francesa que se deu em 1789, tendo como marco a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Já a segunda geração denominada como Igualdade, surge após a Primeira Guerra Mundial, com a necessidade de fortalecer as oportunidades igualitárias a todos por meio da criação de políticas públicas básicas. Esses direitos obrigam o Estado a garantia dos demais já adquiridos. Por volta de 1960, se firmou a terceira geração dos direitos humanos, direcionada pelo ideal da fraternidade ou solidariedade que considera os direitos difusos e coletivos às pessoas ou grupos sociais. Este direito não é uma responsabilidade do Estado e sim papel da sociedade, que no Brasil pode ser atrelado pelo direito cultural, no sentido mais amplo de seu conceito, perpassando por todos os segmentos da sociedade constituída (COSTA, 2015).

Falar de direitos culturais pressupõe uma perspectiva que os conecte aos chamados direitos humanos. E para discorrer acerca de Direitos Humanos, imprescindível resgatarmos novamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seus artigos 22, 26 e 27 tangencia esse fruir cultural que todo ser humano tem direito. O artigo 22 preconiza que:

Toda pessoa, como membro da sociedade, à seguridade social [...], bem como à satisfação, mediante esforço nacional e cooperação internacional, levando em consideração a organização e os recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à dignidade de cada um deles e ao livre desenvolvimento de sua personalidade [...]. (UNESCO, 1948, p. 1).

Dentro desse escopo, o documento erige um direito que todos os seres humanos possuem de que sejam respeitadas sua identidade cultural nas propostas educacionais e de

formação, nas expressões criativas e na apreensão de todo o arcabouço produzido, seja ele literário, artístico ou científico. Definir o que seja um direito cultural é um exercício um tanto quanto difícil. Alguns estudiosos da área das artes, da sociologia, da antropologia, da filosofia e até do Direito se aventuraram nesta senda. Mesmo na ótica jurídica, tal conceito não se reveste de facilidade, segundo aborda Joerg Luther (2020, p. 9):

Se cada definição é o resultado de uma ideia e cada ideia faz parte de uma cultura e se os costumes ou convenções que a definem fazem parte da cultura de juristas, especialmente acadêmicos, a falta de definição pode ser sentida como uma falta e um déficit de cultura, mas também pode ser explicado como uma auto-referência e circularidade inevitáveis de qualquer raciocínio sobre a cultura. Como as filosofias e histórias da cultura, os discursos dos juristas sobre cultura são apenas parte dela ou, se você preferir, um dos muitos fragmentos que compõem a “cultura das culturas” hoje.

Um dos maiores estudiosos da área da cultura na seara jurídica foi Peter Häberle, autor do prolapado *Do Estado da cultura ao Direito Constitucional da Cultura* (1981), no qual ele elabora a ideia de cultura como um composto de diversas expressões espontâneas ocorridas dentro de uma comunidade, passíveis de proteção e difusão e por isso mesmo deve ser albergada dentro dos textos constitucionais, expressão máxima de honra de um direito.

De acordo com Fernandes (2018, p. 57), são aqueles que se manifestam de forma interconectada, em que “[...] o indivíduo tem em relação à cultura da sociedade da qual faz parte, que vão desde o direito à produção cultural, passando pelo direito de acesso à cultura até o direito à memória histórica [...]”. Sobre essa temática, Miranda (2014) vai além e escalona o direito cultural tomando como categorias distintivas o que é considerado material e imaterial:

Direitos Culturais materiais: a maneira de manifestar-se culturalmente de forma a gerar objetos físicos, que têm como instrumentos de preservação, por exemplo, o tombamento (como direito material). São Direitos Culturais imateriais os produtos que facilmente poderiam se perder no tempo e no espaço, se não protegidos, por serem manifestações culturais, por vezes, intangíveis, por se tratar de práticas de um povo como, por exemplo, cantos, festas, manifestações culturais, costura, artesanato, feiras, pratos típicos, ensinamentos passados entre gerações, formas de agir e de pensar etc., sendo o registro o instrumento de preservação de tais elementos [...]. (MIRANDA, 2014, p. 23).

Quando da elaboração da Constituição Federal de 1988, levou-se em conta uma perspectiva que desse à cultura uma abrangência maior que as constituições anteriores: 1824 (Brasil Império), 1891 (Brasil República), 1934 (Segunda República), 1937 (Estado Novo), 1946 e 1967 (Regime Militar) -, inscrevendo-a o constituinte como um direito fundamental. Precisamente nessa carta, ele está inscrito no artigo 215, F, Seção II da Cultura (ANEXO G), que estipula que “[...] o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações

culturais [...]” (BRASIL, 1988). Logo após, o artigo 216 explicita, quase como decorrência, o que se entende por patrimônio cultural, qual seja, o conjunto dos bens de natureza material e imaterial que tenham referência aos aspectos elementares dos grupos que constituem a sociedade brasileira. Na íntegra o artigo 216 da Constituição Federal (CF) (ANEXO F) determina que “[...] constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.” (BRASIL, 1988). Vale dizer que o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos nesse quesito.

O teórico Francisco Humberto Cunha Filho (2011) vai além ao destacar no texto constitucional os princípios afeitos aos direitos culturais: princípio do pluralismo cultural; princípio da participação popular na concepção e gestão das políticas culturais; princípio da atuação do estado no setor cultural como de suporte logístico; princípio de respeito à memória coletiva e princípio da universalidade.

Mas saber que o direito cultural se inscreve em honrada posição, notadamente, no texto da Carta Magna do país e ter acesso aos diversos dispositivos infraconstitucionais que operacionalizam princípios de acesso e proteção não é o bastante para ver a correspondência fática do que a norma propõe.

É necessário então abordar temas como política cultural e cidadania cultural, que de acordo com Fernandes (2011, p. 37), “[...] a proposta de ‘cidadania cultural’ concebe a cultura como direito de todos os cidadãos e o Estado como agente da política cultural [...]”. Essa autora cita o trabalho desenvolvido pela filósofa Marilena Chauí à frente da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo e suas reflexões decorrentes de uma política cultural que permitisse às pessoas desfrutar de bens culturais em condições de igualdade material exercendo o seu papel de cidadãs: participação com opinião. Nohara e Rodrigues (2018, p. 57), por sua vez, conceituam cidadania cultural em referência “[...] ao pleno exercício de direitos culturais [...] em direito às manifestações e bens culturais em suas múltiplas dimensões, acesso às fontes da cultura nacional e ao patrimônio cultural civilizatório nacional [...]”. Esse acesso, destaca-se, não diz respeito apenas à capacidade de usufruir do bem disponível a todos. É poder ter voz ativa e capacidade de intervir na escolha de determinados temas – e bens – sobre os quais o estado fomentará suas políticas culturais, eis que expressão de uma voz ativa a partir da elaboração das próprias políticas públicas.

Um estado que se pretende inclusivo e plural – sob o viés da democracia plena – quererá oportunizar aos seus cidadãos não apenas o respeito às tradições, costumes, fazeres e

saberes, mas também que aqueles possam se sentir partícipes da formatação do conteúdo a ser preservado e disseminado. Falar de cidadania cultural como ancoradouro de um direito previsto constitucionalmente e inspirado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos é ver o cidadão numa nova gama jusprotetiva: de sujeito passivo a sujeito ativo, na expressão mais exata da autonomia.

Em meio a crise político-econômica que maltrata o Brasil, onde a democracia a todo momento está sendo colocada à prova e os debates sobre o esgotamento desse sistema. Sabe-se que sob o esteio desse sistema político o país foi forjado na escravidão do povo negro, indígenas e partindo desse pressuposto, que nós “amefricanos/as” (GONZALEZ, 1988) vivemos processos sistemáticos de exclusão justificado por esse ideal de humanidade, igualdade e liberdade. Com isso, muitas têm sido as teses que, seguindo abordagens e experiências desse continente, tentam abrir caminhos e perspectivas em busca de cenários mais favoráveis para os “Amefricanos/as” que, assim como os que nos antecederam, marcaram fortemente a nossa presença nas Américas.

Lelia Gonzalez em seu texto *A categoria político-cultural de amefricanidade* (1988) discorre sobre esse tema, que apesar de ter sido escrito no final dos anos 80, é extremamente contemporâneo, pois problematiza teses que envolvem a formação histórico-cultural do Brasil que, por questões de ordem geográfica, linguística, ideológica e, sobretudo, do inconsciente tem denegado a nossa latinoamefricanidade. Lelia aponta certas similaridades na formação histórico-cultural do continente americano, presentes não apenas na língua falada no Brasil, que ela chamou de “pretoguês”, mas também, as músicas, as danças, os sistemas de crenças, que lembram e muito as nossas aqui no Brasil (GONZALEZ, 1988). Similaridades estas encobertas “pelo véu ideológico do branqueamento”, “recalcado por classificações eurocêntricas do tipo “cultura popular”, “folclore nacional”, que minimizam a importância da contribuição negra” nessa região, mais especificamente, no Brasil.

Essa fusão entre direitos humanos, direitos culturais e a formação histórico-cultural no Brasil nos leva a reflexão de nossas origens e o papel da sociedade para o fortalecimento sociocultural, mesmo diante das adversidades políticas e econômicas enfrentadas ao longo dos tempos.

2.2 A trajetória histórica das Políticas para a Cultura no Brasil

Após essas breves reflexões sobre a cultura e os direitos humanos e culturais, abordaremos sobre as políticas culturais, ocorrida desde a chegada da família Real no Brasil até

os dias atuais. É importante enfatizar que o processo de entendimento sobre cultura no Brasil é cíclico, tendo alguns períodos da história como primordiais para o campo da cultura, a partir de interpretações e ações de homens públicos que estavam no poder ou pensadores que desencadearam a percepção da cultura muito além do que propriamente a arte ou o lazer. Em outros momentos, há um período de vácuo e descontinuidades. A história dita que o embrião da cultura brasileira teve início no século XIX, com a chegada da corte portuguesa no Brasil, porém muito se sabe que os primeiros habitantes dessas terras, os povos indígenas, foram os primeiros desbravadores culturais, eternizando suas crenças e identidade. Mas vamos nos centrar do que discorre a história formal.

Com a chegada da família Real Portuguesa no Brasil, foram criadas as primeiras instituições culturais da nação, a saber, a Biblioteca Nacional, o Museu Nacional de Belas-Artes, o Museu Paraense de História Natural e Etnografia, que depois foi nomeado Museu Paraense Emilio Goeldi, o Museu Paulista e o Museu Paranaense (MIRANDA, 2014).

Juntamente com as instituições, vieram os hábitos e costumes, criando uma troca de culturas que possibilitaram que o Brasil fosse hoje tão diverso culturalmente nas suas cinco regiões. O período Republicano foi palco para os primeiros passos no que chamamos de políticas públicas para o patrimônio cultural brasileiro no âmbito federal. Com o objetivo de defender obras, monumentos artísticos e históricos nacionais que de algum jeito estavam sendo ameaçados, foi criado o Museu Histórico Nacional (MHN), no ano de 1922 que representa em sua essência a história do Brasil, bem como, de valorização da nação brasileira. Mesmo diante da sua inquestionável importância e referência para a história do Brasil, ele teve seu funcionamento regulamentado, depois de mais de uma década de sua implementação, por meio do Decreto nº 24.735 de 14 de julho de 1934, no Governo de Getúlio Vargas, o que caracteriza o notável interesse pelo patrimônio cultural neste governo.

Ainda na construção histórica da cultura no Brasil, destaca-se a realização da Semana de Arte Moderna, realizada em 1922, em São Paulo. Local fundamental neste contexto por trazer à tona dois pontos fundamentais no entendimento e conceitos de cultura, sejam eles: a importância das questões culturais para temas nacionais e o surgimento de grandes artistas, que influenciaram de forma decisiva a trajetória da cultura e das políticas culturais brasileiras. O evento chocou grande parte da população e trouxe à tona uma nova visão sobre os processos artísticos, bem como a apresentação de uma arte “mais brasileira”. Houve um rompimento com a arte acadêmica, inaugurando assim, uma revolução estética e o Movimento Modernista no Brasil. Uma das figuras centrais e principal articulador da Semana foi Mário de Andrade que

esteve ao lado de outros organizadores, a saber, o escritor Oswald de Andrade e o artista plástico Di Cavalcanti (AMORA, 2006).

Para Ruben George Oliven em sua obra *A Relação Estado e Cultura no Brasil: Cortes ou continuidade?* (2001),

[...] o movimento modernista despertado com a Semana de 1922 foi um grande divisor de águas que iniciou um processo de reatualização do Brasil em relação aos acontecimentos culturais e artísticos realizados no exterior. Também serviu para que o Brasil buscasse pela sua própria autenticidade o que seria o brasileiro, por meio das raízes nacionais. O autor comenta que na segunda metade do modernismo, em 1924, ocorreu uma preocupação de se criar uma cultura nacional e para os modernistas essa cultura não deveria perpassar pelo regionalismo, mas sim, pelo nacionalismo [...]. (OLIVEN, 2001, p. 413).

Posto isso, o Brasil se apropriava de dois significados centrais para a palavra “cultura”, que foram socialmente difundidos – a cultura como um conjunto de obras artísticas e eruditas, que era dominada pela elite; e a cultura no sentido antropológico, que pertencia às pessoas comuns. No limiar dos anos de 1930, as instituições nacionais de cultura foram estruturadas. De acordo com Amora (2006, p. 1061),

Observou-se que após a Revolução de 1930, o governo buscou estabelecer seu domínio sobre o território do país, sobre o povo e seu modo de vida, através da criação de uma infraestrutura de atendimento público. O papel de controle do Estado foi intensificado no Estado Novo por meio da adequação de mecanismos, como a racionalização da estrutura administrativa, promovendo o esquadramento e conhecimento do Brasil, a disciplina, com a definição de normas de conduta, e investimentos na educação e na saúde pública, além da criação de um aparato abrangente de representação e de comunicação patrocinado pelo Estado para divulgar uma ideia de nação e de nacionalidade [...].

Nesse sentido, a cultura foi de grande influência para a consolidação da ideia de nação, sobretudo a nacionalidade, instigando o surgimento de conselhos nacionais, a valorização do patrimônio histórico e artístico cultural nacional e outros órgãos que preconizavam as políticas nacionais de cultura.

Por certo, a conhecida Era Vargas - que aconteceu no período de 1930 até 1945 - foi um período de destaque para a trajetória desse setor. Os avanços no âmbito da cultura deste período também tiveram uma forte colaboração de Gustavo Capanema, que atuou como ministro da Educação e Saúde de Getúlio Vargas. Capanema, em sua gestão, construiu o Edifício do Ministério da Educação no Rio de Janeiro. Outro momento importante envolvendo a cultura ocorreu em 1935, quando o estado de São Paulo fundou o primeiro órgão de gestão pública de cultura. Esta foi inicialmente dirigida por Mario de Andrade, que assumiu a função criando uma rede nacional de bibliotecas públicas móveis, com o objetivo de difundir o acesso da população à leitura. Sobre o Departamento de Cultura da cidade de São Paulo:

[...] surgiu em 1935, quando era prefeito de São Paulo Fábio Prado e governador Armando Salles de Oliveira, os quais aprovaram os planos de Paulo Duarte estruturando a fundação de um Departamento Municipal de Cultura. Paulo apresentou então ao prefeito o escritor Mário de Andrade, conseguindo a aprovação de seu nome para a chefia da Divisão de Expansão Cultural e para a direção do Departamento. [...] Em pleno apogeu do Departamento, em 1936, Mário é solicitado a redigir o anteprojeto de lei do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que se transformaria em lei em dezembro de 1937 e cuja execução ficou a cargo de seu primeiro diretor, com Mário de Andrade seu representante em São Paulo [...]. (DUARTE, 1977, p. 33).

Segundo Antônio Candido (1977, p. 14), o Departamento de Cultura “[...] foi feito para pesquisar, divulgar e ampliar ao máximo a fruição dos bens culturais [...]”. Posto isto, é notório que essa experiência foi um grande marco, pois por meio dele elevou-se a cultura, ao tempo que conservava a memória das manifestações culturais do país. Pela primeira vez, a democratização dos bens culturais no Brasil foi reivindicada até uma vez que isto se apresentava apenas um privilégio para as elites. Mas pode-se dizer que o projeto de gestão cultural de Mário de Andrade teve como base melhorar ainda mais seu projeto preliminar de serviços de patrimônio histórico, que apresenta uma ação composta por dois eixos: um equilíbrio entre a erudição e o popular; e o outro atribui grande importância aos aspectos imateriais da cultura.

Não obstante, em 1953, o Ministério da Educação e Saúde foi desmembrado, surgindo os Ministérios da Saúde (MS) e o da Educação e Cultura (MEC), ficando subordinada a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN). Um segundo momento coincide com um marasmo no âmbito das políticas culturais, sendo que o foco do governo era a industrialização e modernização do Brasil, especialmente na gestão de Juscelino Kubitschek (1956-1961). Outro aspecto que convém destacar foi a promulgação da Lei nº 3.924, em 1961, no governo de Jânio Quadros, até hoje o principal avanço na proteção do patrimônio arqueológico nacional e fornecedora das bases para as normativas que se seguiram (BANDEIRA, 2018).

Em 1964, ocorreu o golpe militar e sabe-se que neste período é notório a carência de informações a respeito da gestão cultural no Brasil. Entretanto, destaca-se que é neste momento que o Conselho Nacional de Cultura (CNC) passou a pertencer ao Conselho Federal de Cultura (CFC). Tinha como dever desenvolver um plano nacional de cultura. Na década de 1970, ocorreu uma grande reformulação nas políticas culturais brasileiras e, em 1975, o Governo Federal incluiu a cultura em suas metas políticas, definindo diretrizes para o setor que foi remodelado ao novo desenho institucional.

Ainda sobre o processo da trajetória da política cultural neste período, destaca-se que se apresentou como defensiva, uma vez que os investimentos na área ficavam sobre a

responsabilidade das empresas privadas e as intervenções estatais eram mínimas e com muita dificuldade de sobrevivência. Segundo Miceli (1984), nesse período cabia ao governo a tarefa defensiva de proteger e conservar o acervo histórico e artístico nacional. Em 1975, foi criada a *Política Nacional da Cultura*, documento fundamental para entender as ações e as políticas dos governos direcionadas à cultura daquela época, oficialmente lançado em janeiro de 1976.

O governo de Médici, comandado ainda durante o governo militar, tenha tido retrocessos e censuras para a área, mas destaca-se algumas iniciativas inovadoras, a saber: foram criados os órgãos da Fundação Nacional de Arte (FUNARTE); a Empresa Brasileira de Filmes (Embrafilme); o Conselho Nacional do Direito Autoral (CNDIA); e o Conselho Nacional de Cinema (CONCINE) foram fundados para tratar diretamente questões legais dos setores ligados à indústria cultural. Todos esses órgãos citados foram essenciais para a criação do Ministério da Cultura de 1985. Sobre isto Calabre (2007, p. 19) comenta:

O Ministério da Cultura é então criado e, como alguns previam, as verbas ficaram majoritariamente com a educação, compondo um quadro de um futuro pouco promissor para a cultura. O estabelecimento do novo Ministério veio acompanhado de uma série de problemas, tais como: perda de autonomia, superposição de poderes, ausência de linhas de atuação política, disputa de cargos, clientelismo, entre outros [...].

Uma das primeiras intervenções do então Ministério da Cultura, aconteceu em 02 de julho de 1986, ainda no governo do então presidente José Sarney, quando foi promulgada a Lei nº 7.505, lei esta que representaria incentivos fiscais para investimentos em cultura, a partir de mecanismo de renúncia fiscal. Entretanto, a mesma só foi efetivada em 03 de outubro de 1986 conduzida pelo então Ministro da Cultura, o economista Celso Furtado. Posto isto, é válido mencionar os primeiros objetivos desta lei, sendo eles:

- I. Facilitar o livre acesso ao exercício dos direitos culturais;
- II. Promover a regionalização da produção cultural, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- III. Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações e seus respectivos criadores;
- IV. Proteger as expressões dos grupos formadores da sociedade brasileira;
- V. Salvar a sobrevivência dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- VI. Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico;
- VII. Desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- VIII. Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal;
- IX. Priorizar o produto cultural originário do país. (BRASIL, 1986, p. 1).

A Constituição de 1988 é um dos documentos que mais valoriza a cultura como preceito intrínseco à sociedade e deixa claro a importância desse segmento para o

desenvolvimento do estado e do país, prova disso ocorreu em 2000, quando a Câmara dos Deputados realizou, por meio da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a I Conferência Nacional de Educação, Cultura e Desporto, na qual foi aprovada a elaboração do Plano Nacional de Cultura (PNC), aprovado três anos depois no âmbito da Câmara e em 2005 pelo Senado Federal. Após todas as tramitações e profundas discussões com o Ministério da Cultura, o PNC subiu de patamar para a Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005 (CALABRE; ZIMBRÃO, 2020). O PNC passou a ser plurianual com o propósito de desenvolver a cultura no Brasil e a integração das ações e iniciativas do poder público. Dez anos depois, foi aprovado o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 71, art. 216-A `CF/88 que tornou o SNC um dispositivo constitucional, determinando que o PEC fosse regulamentado por lei ordinária. Esses movimentos demonstram a relevância do segmento cultural para o país na medida que dois poderes constituídos – Executivo e Legislativo Federal, atuaram conjuntamente para a formulação de políticas públicas para o setor.

Em março de 1990, o então presidente Fernando Collor de Mello, extinguiu por meio da promulgação da Lei nº 8.029, diversos órgãos da administração federal, em especial da área da cultura, inclusive o Ministério da Cultura, criando apenas uma Secretaria de Cultura. Entretanto, visando amenizar a imagem negativa, o presidente, em 1991, promulgou uma nova lei de incentivo à cultura, a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, onde fora constituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), que ficou conhecida como Lei Rouanet e que continua em vigor até hoje. Já na gestão do presidente Itamar Franco, o marco foi a criação do novo Ministério da Cultura, bem como, a instituição da Lei do Audiovisual, em 1993, que permitiu incentivos fiscais para projetos na área de audiovisual. Em seguida, na gestão de Fernando Henrique Cardoso, foi dada continuidade ao processo de recuperação da cultura, dando ênfase a institucionalização do processo cultural no país, basicamente no que concerne às leis de incentivo, entretanto ele não conseguiu propor planos e/ou diretrizes no campo da cultura.

Na década 2000, com o governo Lula, o então músico Gilberto Gil assume o Ministério da Cultura, trazendo grandes e valiosas contribuições para a área no país. Dentre as quais destacam-se, o aumento na destinação de recursos federais para ações culturais, a realização de concurso público garantindo assim maiores e mais qualificados recursos humanos para o desenvolvimento da área, bem como, a criação do Programa Cultura Viva, que se apresentava como principal mecanismo para criação e fruição cultural, além da garantia na valorização das diversidades das populações do Brasil, com a possível implantação de Pontos

de Cultura, base para construção da legislação no campo da cultura imaterial e expressões culturais simbólicas.

No grande esforço de manter na gestão da presidenta Dilma os grandes avanços obtidos, o que se observa é uma perda simbólica do poder da cultura. Entretanto, destaca-se neste governo, o esforço na finalização de ações estruturantes para consolidação da cultura no país, tais como a do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Após o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, a primeira ação do então presidente do país, Michel Temer, foi reduzir o status de Ministério da Cultura à Secretaria Nacional, à sombra do argumento do corte de gastos de recursos públicos, o que refletiu em sucessivas instabilidades governamentais. Assim, chega-se ao mais delicado percurso histórico da cultura no país, com a gestão do então presidente, Jair Messias Bolsonaro. O mesmo, trazendo para início do seu mandato, a redução de ministérios, fundindo assim o Ministério da Cultura, ao então Ministério do Desenvolvimento Social e do Esporte, formando o atual Ministério da Cidadania. Essa gestão reduziu ainda mais o Ministério da Cultura (MINC) à Secretaria Especial e pôs a frente gestores que pudessem priorizar seus interesses e fazer da cultura um instrumento insignificante de poder. Rubim (2001) relata esses períodos de crise cultural no Brasil, quando os governos do estado de exceção, Temer e Bolsonaro, compartilharam a animosidade contra a cultura, com explícitos episódios de censura e agressões aos produtores culturais, e a intenção de dismantelar as políticas, programas já constituídos.

Posto isso, façamos um confronto a esse momento da história política no Brasil. Em *A Interpretação das Culturas* (1989) de Clifford Geertz, o autor traz à tona o conceito de Bentham do “jogo profundo” entre briga de galos em Bali e sobre a teoria das legislações, quando relata os níveis altos de apostas financeiras que ficava impossível a homens comuns participarem. A lógica desse jogo é reversa e fazemos analogia a ele com o momento atual que vive o Brasil. Nesse sentido, Geertz (1989, p. 17) pontua que, “Eles entram numa relação que trará aos participantes, considerados coletivamente, mais dor que prazer. A conclusão de Bentham, portanto, é de que o jogo profundo é imoral a partir de seus princípios básicos [...]”.

Continuando a associação com os posicionamentos do atual Governo Federal com o jogo em Bali, a lógica é a mesma: “A briga de galos também, neste sentido coloquial, nada faz acontecer. Os homens prosseguem humilhando alegoricamente com a experiência quando triunfam, esmagados um tanto mais abertamente se não o conseguiram, mas não se modifica realmente o status de ninguém [...]” (GEERTZ, 1989, p. 23). Destaca-se, ainda, nesse contexto de perda de valores, que o jogo se torna ainda mais irracional quando se perde a consciência da moral. É o que ocorre na atual conjuntura política brasileira. Na análise de Bentham os homens

engajam-se num tal jogo, muitas vezes e apaixonadamente e mesmo em face de uma punição legal. Não medem esforços para manter suas ideologias e poder, pois “Para Bentham e os que pensam como ele, a explicação é que tais homens são irracionais – viciados, fetichistas, crianças, tolos, selvagens – que precisam ser protegidos contra eles mesmos [...]” (GEERTZ, 1989, p. 16). Nesse sentido, Rubim (2001, p. 53) comenta que:

A gestão Messias Bolsonaro elegeu a cultura como inimiga, em conjunto com educação, ciências, artes, universidades públicas e temas relativos às denominadas minorias, em especial às suas manifestações de gênero, afro-brasileiras, LGBT e dos povos originários. No caso da cultura, o governo se caracteriza por agressões às liberdades de criação e de expressão, pelo retorno da censura; pelo desmonte das instituições culturais; pela demonização da cultura e das artes e pela deliberada atuação no sentido de asfixiar financeiramente a cultura.

Com o processo de pandemia causada pela COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, que afetou diretamente toda a população do mundo, o governo obrigou-se a se manifestar, principalmente após o grande movimento e mobilização social, quanto à emergência da cultura. Esse processo de “*ampla escuta social*” fortaleceu a pressão da opinião pública no campo político, que resultou na aceleração do trâmite, que resultou na Lei nº 14.017/21, mais conhecida como Lei Aldir Blanc. Nesse contexto, Semensato e Barbalho (2021, p. 56) explicam que,

Apesar das dificuldades contidas na regulamentação, a LAB viabilizou a distribuição descentralizada de três bilhões de reais para Estados, Distrito Federal e municípios. O recurso deve ser aplicado em ações de apoio ao setor por meio de: (1) renda emergencial mensal aos trabalhadores (as) da cultura, sendo a distribuição desse recurso de responsabilidade dos Estados e Distrito Federal; (2) subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, sendo esse recurso de responsabilidade dos municípios e Distrito Federal; (3) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços e iniciativas; sendo esse recurso de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e municípios.

Desde 2019, quando o Governo Bolsonaro decidiu extinguir o MINC e transformá-lo em Secretaria Especial ligado ao Ministério do Turismo, reduzindo equipes técnicas e investimentos, convertendo processos anteriormente estruturados no âmbito da política pública, em processos retrógrados inversamente proporcionais ao potencial do setor cultural brasileiro, a cultura no Brasil tem sofrido descontinuidades. Se não bastasse, com o surgimento da pandemia, o setor cultural sofreu ainda mais pela ausência de uma gestão técnica adequada e a falta de articulações políticas estratégicas que possibilitasse a retomada do segmento.

Essas problemáticas que envolvem a esfera federal, se desdobraram nos estados e municípios. A pesquisa “Percepção dos impactos da COVID-19 nos setores culturais” (UNESCO, 2020), indica que entre as organizações ligadas à cultura e a economia criativa,

mais de 40% registraram perda de receita. As diversas manifestações dos segmentos da sociedade e articulações com instâncias do poder público, motivaram o Governo Federal a regulamentar no dia 17 de agosto de 2020 a Lei nº 14.464, a chamada Lei Aldir Blanc. Para uma política pública de extrema importância como a Lei Aldir Blanc, houve um trabalho intensivo para elaborar procedimentos preparatórios e priorizar áreas envolvidas, tais como o Gabinete, Secretaria de Gestão e Transferências de fundos (SGFT), Secretaria de Tecnologia, informação e Inovação (STII), a Secretaria de Cultura (SECULT) do Ministério do Turismo (MTur) envolvendo a Secretaria da Economia Crítica e Diversidade Cultural e como ferramentas de apoio o Banco do Brasil (BB), Ministério da Economia – Plataforma +Brasil e Rede +Brasil além da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura.

A referida Lei 14.017/20 teve sua publicação em 29 de junho de 2020, mediante reuniões internas no âmbito do Ministério do Turismo e Secretaria Especial da Cultura para divisão e de atribuições. Em julho de 2020, para a preparação do Decreto, houve reunião para definição de competências da execução do recurso e outras matérias envolvendo as ferramentas como Dataprev, Plataforma e Banco do Brasil, depois a publicação do Decreto e disponibilização dos programas. O primeiro repasse de recursos se deu, seis meses do início da pandemia, em 1º de setembro de 2020 nos municípios de Nonoái (ES) e estado do Amapá e por fim, em 17 de outubro de 2020 houve o encerramento do prazo de cadastramento dos planos de ação.

Semelhantes à Lei Aldir Blanc, a Lei Rouanet e outras leis criadas nas décadas de 1980 e 1990, permanecem ativas até os dias de hoje no Brasil. O uso crescente da cultura como um registro para melhorias sociopolíticas e econômicas, ou seja, para uma participação progressiva nesta era marcada por compromissos políticos em declínio.

A conjugação de ausência e autoritarismo produz instabilidade [...]. Ela tem, de imediato, uma faceta institucional. Muitas das entidades culturais criadas têm forte instabilidade institucional derivada de um complexo conjunto de fatores: fragilidade; ausência de políticas mais permanentes; descontinuidades administrativas; desleixo; agressões de situações autoritárias etc. (RUBIM, 2012, p. 37).

Vimos evidentes rupturas, mas também permanências no que diz respeito às políticas culturais no Brasil. As conquistas obtidas pelo setor, desde 1985, quando foi criado o Ministério da Cultura (MINC), órgão regulador federal e capaz de nortear tomadas de decisões importantes, vem sofrendo abalos significativos em alguns governos brasileiros, mas se fortalece pela importância socioeconômica na sociedade brasileira.

Ademais, diante da realidade política do Brasil, o que nos faz refletir é sobre o destino da cultura e das políticas culturais, uma vez que a mesma deve ser entendida e perpassada pela noção de democracia e desenvolvimento social. Diante dos desafios que nos cercam na consolidação da cultura enquanto direito, bem como os direitos humanos, é necessário que seja entendido que todos os seres humanos tenham respeitadas sua identidade cultural e de formação, nas expressões criativas e na apreensão de todo o arcabouço produzido, seja ele literário, artístico, científico e social.

3 POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS NA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Considerando que o Maranhão é dotado de um capital cultural de grande diversidade e representação no Brasil, faremos um breve relato histórico das políticas culturais no estado, elegendos Leis e Programas estruturantes específicos instituídos entre a década de 70 até os dias atuais: o projeto Reviver de 1979 a 1986, o Plano Estadual de Cultura 2005-2025 e o Programa Nosso Centro, iniciado em 2019 com ações realizadas até os dias atuais. As políticas públicas priorizadas foram desenvolvidas no âmbito dos Governos Estaduais do estado do Maranhão.

Antes de adentrar as políticas públicas culturais patrimoniais contemporâneas, se faz necessário registrar alguns períodos históricos que resgatam as primeiras legislações criadas no estado do Maranhão. No período de ascensão econômica, em 1841, quando o Maranhão aderiu a Independência do Brasil, São Luís foi considerada a capital da província (LOPES, 2008, p. 21). Era a quarta cidade brasileira de maior representatividade econômica. Sua localização estratégica, sempre propiciou uma vantagem competitiva como cidade portuária, próxima dos canais de exportação.

A história registra dois grandes ciclos econômicos no estado do Maranhão: o primeiro entre 1780 e 1820, graças a monocultura de algodão, exportando esse produto às fábricas inglesas no período da Revolução Industrial. E o segundo importante ciclo econômico se deu entre 1850 e 1870, vinte anos propícios à produção da cana de açúcar e a construção de engenhos. Na segunda metade do século XVIII, com o propósito de garantir matéria prima suficiente para a metrópole, foram criadas diversas Companhias de Comércio espalhadas na colônia. Em 1755, a Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, o estado do Maranhão iniciou a produção de algodão em larga escala, utilizando mão de obra escrava africana. A Praia Grande era o principal cais de recepção dos escravos em São Luís. Desta forma, a população de São Luís cresce de 854 habitantes em 1718 para 16.580 em 1788 (LOPES, 2008, p. 19).

A fusão cultural que hoje vivenciamos no Maranhão iniciou-se no período colonial, em 1755 com a Companhia Geral de Comércio Grão-Pará Maranhão, quando os europeus aportaram em São Luís com intenções comerciais. Segundo Jomar Moraes (2006), a região atraiu famílias em busca de prosperidade econômica devido ao advento da produção do algodão e, posteriormente, cana de açúcar, cacau etc.

Entre 1761 e 1779, São Luís ganhou notoriedade decorrentes do desenvolvimento econômico do comércio. Foram necessárias intervenções estruturais urbanas que refletiu na modernização arquitetônica do antigo Forte São Filipe transformando-o em Palácio do Estado; construção de um jardim no largo do Palácio que hoje chamamos de Praça Pedro II, dentre outras intervenções importantes. Nesse período, São Luís recebeu a construção dos casarões e sobrados, no estilo barroco, com gradis de ferro, com características e influência dos portugueses e holandeses, o que era a demonstração de poder dos fazendeiros e comerciantes da época (ANDRÉS, 1998).

No período de prodigalidade, no século XIX, quando São Luís crescia seu comércio e sua economia devido ao cultivo do algodão, do arroz e do couro, a cidade recebeu nas fachadas de seus casarões os azulejos vindos de várias nacionalidades, em especial, de Portugal, Holanda e Espanha, contextualiza José de Reinaldo Barros Ribeiro Júnior na obra *Formação do Espaço Urbano de São Luís* (1999). Foi em 1804 que a cidade ganhou calçamento nas áreas centrais e privilegiadas, desta forma o conjunto arquitetônico que se formava ganhava mais valor, com expansão urbana e comercial na região. Foi criado o Instituto de Compra-e-Venda (RIBEIRO JÚNIOR, 1999).

Figura 3 – Padrões da azulejaria trazida de Portugal para revestir as fachadas de São Luís



Fonte: Andrés (2006)

Assim iniciou-se a ocupação dos casarões onde moravam famílias com alto poder aquisitivo, provenientes da Europa. São Luís firmava-se como “centro cultural” (MORAES, 2006). A igreja católica teve papel fundamental na construção das iniciativas culturais que culminaram no “[...] primeiro ciclo literário propriamente maranhense [...]” (MORAES, 2006, p. 1). O autor relata, ainda, em sua publicação que “[...] além das vocações para a poesia e para a prosa literária, surgem historiadores, biógrafos, ensaístas e pesquisadores do passado e as primeiras encenações teatrais [...]” (MORAES, 2006, p. 1).

Uma das primeiras publicações oficiais se deu em 1771, com o “[...] alvará que recomendava que se instalassem na Colônia teatros públicos [...]” (LOPES, 2008, p. 25). Entre 1789 e 1816 foram construídos quatro teatros na cidade, três de pequeno porte e em 1817, foi concluída a construção do primeiro teatro de grande porte em São Luís do Maranhão com 800 lugares, o Teatro União, inaugurado em 1º de junho de 1817, edificado em estilo arquitetônico neoclássico, sendo o único exemplar desse estilo na capital maranhense. No Rio de Janeiro, o neoclássico só chegou em 1819.

Em 1821, a cidade ganha a Tipografia Nacional e o seu primeiro jornal impresso, O Conciliador do Maranhão. São do início do século XIX a criação da primeira sociedade cultural local, a Sociedade Patriótica Política de São Luís, e a instalação de um Gabinete Português de Leitura. Grêmios recreativos, saraus e conferências literárias, debates gramaticais, garantem a agitação cultural da cidade. O gosto pelo refinamento também é simbolizado pela valorização das artes cênicas. (LOPES, 2008, p. 25).

O nome do teatro União se deu devido a inclusão do Brasil ao Reino Unido de Portugal e Algarves, ocorrido em 1815. São Luís era a quarta maior cidade brasileira e a envergadura do teatro demonstrava a importância econômica e ascensão cultural. Em 1852, o União passou a se chamar Teatro São Luíz e somente na década de 1920 o teatro passa a ser chamado, Artur Azevedo, em alusão ao artista maranhense do mesmo nome, conforme Figura 4.

Figura 4 – Primeiro teatro de grande porte em São Luís foi chamado de União, depois de São Luíz e posteriormente Artur Azevedo



Fonte: IBGE (2022)

O teatro União teve como idealizadores e responsáveis pela construção, dois comerciantes portugueses, atraídos pela ascensão do ciclo de algodão maranhense. Euclério Lopes da Silva Varela e Estevão Gonçalves Braga tinham a pretensão de atrair para a região espetáculos de arte dramática e canto lírico semelhantes aos da Europa, já realizados no Sul do Brasil.

A planta original do que seria esta grande Casa de Espetáculos, previa uma fachada para a Rua da Paz e a principal para o Largo do Carmo. A igreja reagiu e, com o protesto de ser anti-religiosa a construção de um teatro ao lado de uma igreja, afrontando seus valores, pediu o embargo da construção. Com uma sentença favorável aos padres carmelitas, o Teatro começou a ser construído em 1816 com sua fachada principal volta da a rua do Sol e o prédio ficou espremido entre outras construções, sendo as ruas de frente e da lateral de alta circulação automotiva, o que causava muito barulho, além das dificuldades para estacionamento. (IPATRIMONIO, 2022, p. 1).

No ano seguinte, foi encenado o primeiro espetáculo em alusão a “[...] comemoração à Independência de Portugal [...]” (BORRALHO, 2006, p. 1). Com a crise econômica no Maranhão, em 1820, os grandes produtores rurais se viram obrigados a direcionar seus investimentos para outras regiões do país ou mesmo retornar para a Europa. Diante disso, os casarões foram se degradando e a região urbana sendo menos valorizada pela falta de recuperação estrutural (SILVA, 2009, p. 65). A partir de então, a região foi recebendo menos recursos do estado.

Importante ressaltar as legislações que se fizeram necessárias com o advento econômico e social. Os Códigos de Posturas de 1832, 1842, 1866 e 1893 foram necessários para definir os limites e expansões de urbanização da cidade, bem como modelo na malha ortogonal e com dimensões e larguras pré-estabelecidas até o período republicano (LOPES, 2008, p. 23).

Foram definidas as divisões urbanísticas e comerciais da cidade. Entre as avenidas Pedro II e a rua 5 de Julho que hoje é a Beira-Mar, ficava o Centro Administrativo da capital, que permanece até os dias atuais. Já no bairro da Praia Grande, devido a proximidade com a Baía de São Marcos, foi concentrado o comércio em torno dos portos ou cais existentes. Já na Praça João Lisboa era o comércio de varejo e o atacadista situava-se na Rua Cândido Mendes até o Bacanga. A área urbana residencial concentrava-se entre a Praça Gonçalves Dias até o bairro de São Pantaleão, onde foram construídos os casarões, sobrados e outros padrões residenciais.

As legislações vigentes também foram necessárias para estabelecer os limites de construção das fábricas que se concentravam na zona sul da cidade. Também na segunda

metade do século XIX, São Luís se expande para outros perímetros urbanos, entre a Praia Grande e o bairro do João Paulo. Destaca-se que, “No fim do século XIX, com a libertação dos escravos (1888) e a desvalorização das propriedades rurais, desorganiza-se a economia agro-exportadora e o capital acumulado pelos grandes proprietários de terras converge para as indústrias instaladas na cidade [...]” (LOPES, 2008, p. 23).

Figura 5 – Centro Histórico de São Luís



Fonte: Guia da Cidade (2018, p. 23)

São Luís foi considerada a Atenas Brasileira não por acaso. Com a produção e exportação do algodão no século XIX, São Luís recebeu influências literárias de grande valor histórico, dentre elas a criação do Grupo Maranhense formado pelos poetas e escritores, Gonçalves Dias, Odorico Mendes, João Lisboa, Sotero do Reis e João de Barros escreveu a primeira Gramática da Língua Portuguesa em 1540. Dessa forma, desde essa época se entende que em São Luís falava-se o melhor português do país.

Em 1900, São Luís registrou uma população de 29.475 habitantes (LOPES, 2008). Os casarões e sobrados já não mais atendiam aos anseios da população que enfrentavam problemas básicos de saúde pública, devido à falta de investimentos. A foto abaixo mostra a Rua Portugal, sem os cuidados de limpeza e requintes como nos anos anteriores.

Figura 6 - Rua Portugal, 1908



Fonte: Cunha (2008)

Devido aos graves problemas, em 1940, o poder público iniciou um plano de modernização de São Luís, com vistas a atender as necessidades dos fazendeiros e comerciantes (LOPES, 2008). Já em 1974 o primeiro Plano Diretor da cidade foi concebido, porém com foco na verticalização dos imóveis possibilitando à cidade construir edifícios. Nesse contexto, o documento não beneficiou o Centro Histórico de São Luís e sim estimulou o crescimento econômico de outras regiões e o abandono de casarões que deixaram de ser nobres moradias e comércios. Na Figura 7 pode-se observar a repetição de elementos construtivos nas fachadas dos casarões da Rua Portugal.

Figura 7 - Conjunto arquitetônico da Rua Portugal evidenciando a repetição de elementos construtivos das fachadas



Fonte: Andrés (2006)

Sem políticas públicas direcionadas e adequadas a valorização do patrimônio arquitetônico, a Praia Grande caiu de patamar em uma região de alto padrão para um bolsão de pobreza, com cortiços, situações de invasão domiciliar e abandono. O comércio cresceu desordenado, conforme foto abaixo. As edificações coloniais foram sendo cada vez menos priorizadas por falta de legislações e programas governamentais. Na Figura 8, pode-se observar o tráfego intenso, postes de concreto e o maior sobrado em ruínas.

Figura 8 - A Praça do Comércio em 1985



Fonte: Andrés (2006)

Figura 9 - Imagens de ruínas no período de abandono.

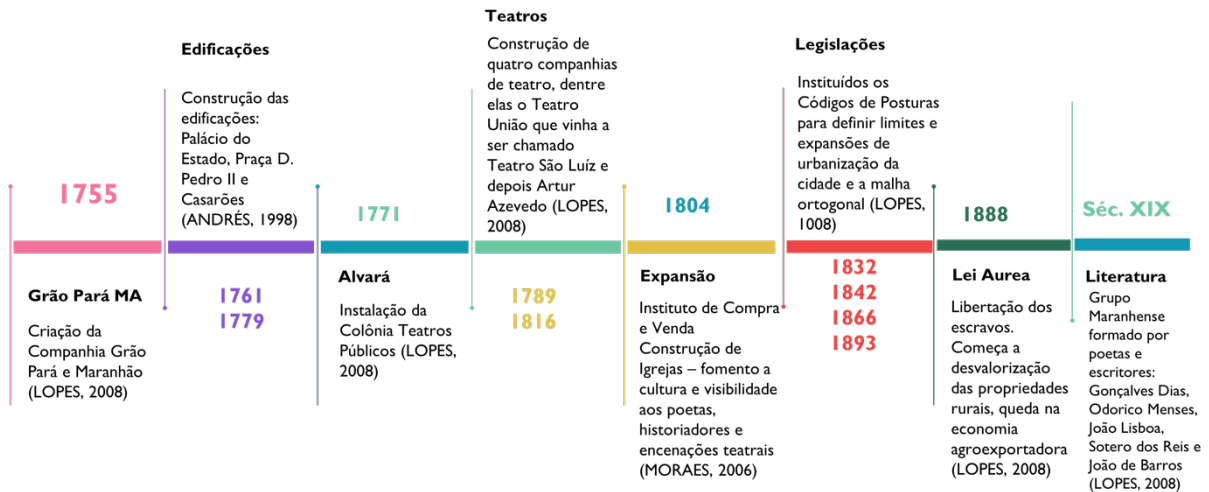


Fonte: Andrés (2006)

Torna-se oportuno, ainda, registrar algumas das manchetes de matérias que ocupavam páginas inteiras dos principais jornais do período de 1978 a 1986:

a) Patrimônio Em Pedacos: Uma Operação Para Salvar O Que Resta. O Estado do Maranhão. Em 05/12/79. A notícia referia-se à Operação Monumentos Históricos do Maranhão, trabalho de pesquisa que resultou no livro Monumentos Históricos do Maranhão. b) Praia Grande: Sob A Permanente Ameaça de Uma Irreparável Destruição. Jornal de Hoje. 12/12/84. c) Patrimônio em Ruínas Pede Socorro O Estado do Maranhão, 1985. d) Centro Histórico Pede Restauração Urgente idem, 1986. e) Patrimônio Histórico Arruinado: Beleza de São Luís, Desmorona por Falta de Preservação. O Imparcial. 1986. f) “São Luís Agoniza Entre Ladeiras Becos e Escadarias O Imparcial” 1986. g) “São Luís Pode Perder Conjunto Arquitetônico” 1986. (ANDRÉS, 2006, p. 99).

Figura 10 - Linha do tempo histórica – Evolução das Políticas Culturais no Maranhão nos séculos XVIII a XIX



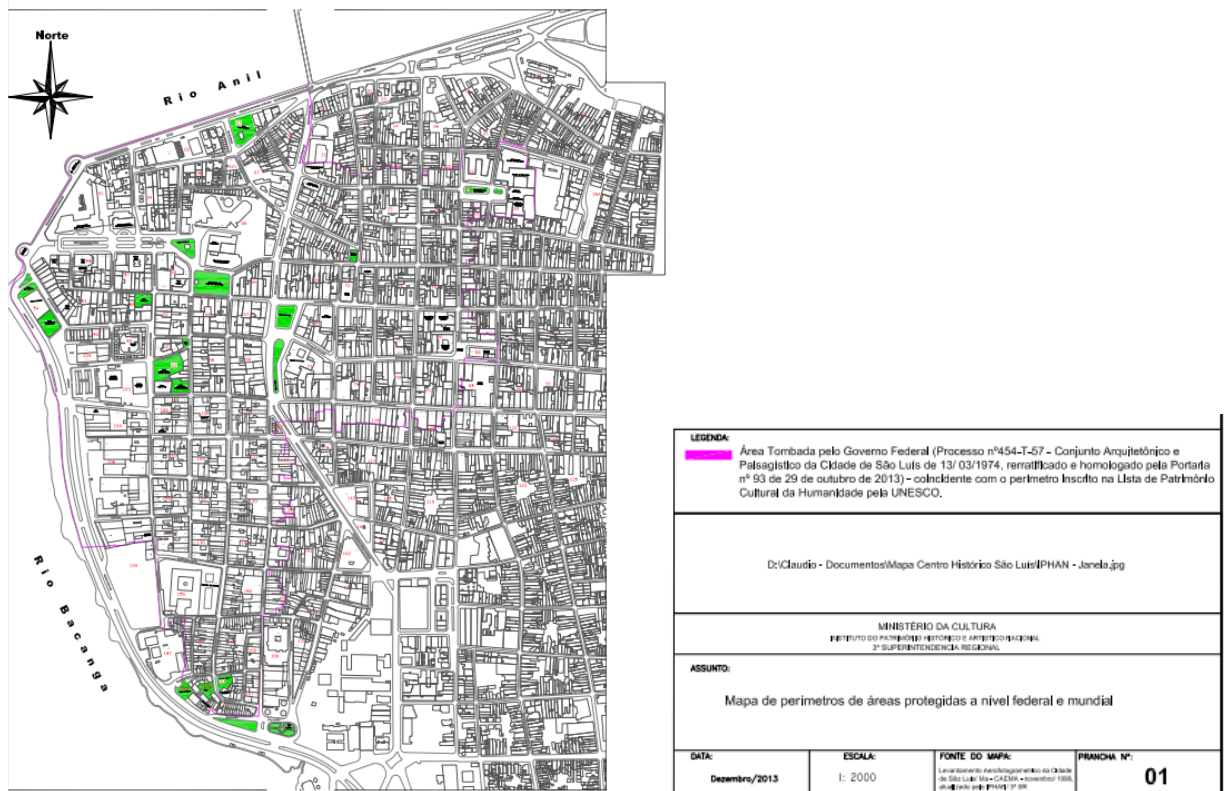
Fonte: Elaborado pela autora (2023)

3.1 Legislações Patrimoniais do Maranhão

No que concerne às legislações patrimoniais, a sensibilidade e atuação de Antônio Lopes da Cunha à frente do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, iniciado em 1925, inspirou a cultura prevencionista que se estendeu à conservação da Igreja Matriz de Alcântara em 1927, às legislações para o município de São Luís, firmadas em 1936 e a atuação relevante do SPHAN, para a década de 30. Em 1940, foram dados os primeiros passos para as adequadas orientações para as primeiras formalizações de tombamento federal que se limitaram aos bens de propriedade da Igreja, como o tombamento da Capela de São José das Laranjeiras e do Portão Armoriado da Quinta das Laranjeiras.

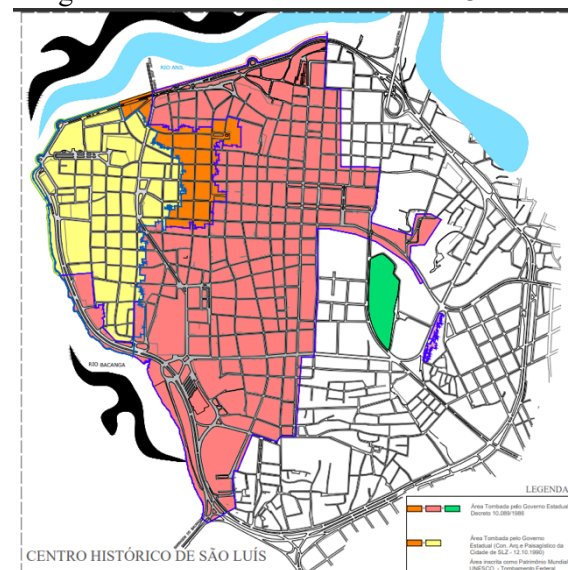
Em 1943, foi estabelecida a Comissão de Patrimônio Artístico Tradicional de São Luís, a primeira instituição criada para a defesa do patrimônio cultural da cidade, conduzida por reconhecidos intelectuais da época. No mesmo ano, foi formalizado o Decreto nº476, com foco na proteção do patrimônio - proibia a demolição de sobrados e casas com mirante ou azulejos nas fachadas. O reconhecimento ao rico conjunto arquitetônico não limitou apenas a São Luís. Em dezembro de 1948, Alcântara foi reconhecida como Monumento Nacional. E somente 14 anos depois, o Governo Federal reconheceu tecnicamente o conjunto arquitetônico de São Luís como patrimônio tombado. Foram tombados os conjuntos arquitetônicos e paisagísticos das Praças Benedito Leite e João Lisboa, o Largo do Desterro, e o acervo arquitetônico e paisagístico da Praça Gonçalves Dias, conforme Figuras 11 e 12.

Figura 11 - Área tombada pelo Governo Federal (Processo nº 454-T-57 – Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís de 13 de março de 1974



Fonte: cedido pelo IPHAN/MA (2022)

Figura 12 – Representação colorida da Área tombada pelo Governo Federal (Processo nº 454-T-57 – Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís de 13 de março de 1974)



Fonte: cedido pelo IPHAN/MA (2022)

Em 1973 foi criada a Fundação Cultural do Maranhão (FUNC) e o Museu Histórico e Artístico do Maranhão. No dia 11 de março do mesmo ano, por meio do Decreto nº 5.069, o estado criava o Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão.

(UNESCO, 1997, p. 24). Uma das iniciativas mais relevantes no que se refere a riqueza patrimonial existente em São Luís do Maranhão foi a consolidação, do relatório *Rapport et propositions pour la conservation, récupération et expansion de São Luís/Maranhão* (VARGAS; CASTILHO, 2015), do arquiteto português, representante da Unesco, Alfredo Viana de Lima, se firmando como trabalho de grande relevância para a Praia Grande. Foi a partir dele que o acervo arquitetônico civil foi identificado em sua origem, passou a ser valorizado o conjunto dos casarões, apontando as possibilidades de intervenções conforme critérios técnicos patrimoniais (ANDRÉS, 2012).

Em abril de 1974, as Praças Benedito Leite e João Lisboa e o Largo do Desterro foram integrados à área de tombamento pelo SPHAN, a um grande perímetro de proteção, uma área de 60 hectares que incluía os bairros da Praia Grande, Desterro e Ribeirão, em um total de 978 edificações, sob a denominação de Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís. Em 1975, a Fundação Cultural do Maranhão e a Secretaria de Planejamento de Estado publicaram o Programa Plurianual de Valorização do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. E, no mesmo ano, o Plano Diretor de São Luís, elaborado pelo arquiteto Olaf Prochnik, contemplada um capítulo especial ao Patrimônio Arquitetônico, fato inédito até então. Cabe pontuar que “Em 1976, os historiadores Ulisses e Virginia Pernambucano de Mello redigiram um relatório sobre o ‘Sítio do Físico’, primeiro esboço de estabelecimento industrial no Maranhão [...]” (UNESCO, 1997, p. 24).

Com vistas a propor a recuperação das edificações coloniais e abrir discussões técnicas para o fomento da cultura patrimonial e do turismo, em outubro de 1979 foi realizada a 1ª Convenção Nacional da Praia Grande, que tratou de “discutir o desenvolvimento urbano de São Luís, visando avaliar a proposta de revitalização do Centro Histórico de São Luís, elaborada pelo arquiteto americano John Gisiger (SILVA, 2009). O encontro foi realizado pelo Governo do Estado e pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atualmente Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Nesse período, um importante marco legal foi o Decreto nº 7.345, de 16 de novembro de 1979, intitulado Projeto Praia Grande/Reviver, a partir do Programa de Preservação e Revitalização do Centro Histórico de São Luís (PPRCHSL), coordenado pelo paulista e engenheiro civil, Luís Philipe Andrés e por Ronald Almeida Silva (AIRES, 2007, p. 151 *apud* SILVA, 2009, p. 93). Andrés coordenou o referido Programa por 27 anos, contribuindo de forma significativa em todas as etapas da evolução de reconhecimento patrimonial do acervo arquitetônico de São Luís. No mesmo ano, Luiz Phelipe Andrés editou a publicação *Monumentos Históricos do Maranhão*, que muito contribuiu para a valorização do Centro

Histórico de São Luís, além do álbum *Renovação Urbana da Praia Grande*, cuja capa pode ser vista na Figura 13.

Figura 13 - O álbum renovação urbana da Praia Grande



Fonte: Andrès (2016, p. 69)

O Programa, iniciado de fato em 1981, foi subdividido oficialmente em duas etapas, porém com sua expansão, muitos outros ciclos foram criados para contemplar a implementação de políticas públicas. A primeira, realizada quando ocorreram as discussões técnicas acerca do projeto, e a segunda quanto iniciou-se as primeiras obras urbanísticas centralizadas na Praia Grande, no período de gestão do governo João Castelo (ANDRÈS, 1998).

[...] um local de grande riqueza histórica, digna de atenção e aprofundamento, e para o qual se estabeleceu o Subprograma de Obras da Praça do Comercio, cuja primeira etapa foi implantada no período de 1981 e 1982, com a realização das obras da Faria da Praia Grande, Albergue, Beco da Prensa, Praça da Praia Grande e obras de urbanização em geral, representando investimentos da ordem de 2,5 milhões [...]. (ANDRÈS, 1998, p. 85).

O PPRCHSL foi formatado em 11 políticas para preservação e revitalização do Centro Histórico de São Luís (ANDRÉS, 2012, p. 74):

1. Proporcionar a manutenção do uso residencial nas áreas do Centro Histórico
2. Intensificar as atividades de assistência e promoção social, e priorizar ações de fomento à geração de emprego e renda
3. Apoiar a instalação de centros profissionalizantes
4. Incentivar as manifestações culturais e educacionais mediante o estabelecimento de centros culturais e de criatividade e do fortalecimento das instituições públicas e privadas que se dedicam à ação e difusão cultural, bem

como apoiar as manifestações artísticas de indivíduos ou grupos comunitários sediados na área

5. Restaurar e preservar o patrimônio arquitetônico e ambiental urbano do Centro Histórico, reintegrando-o à dinâmica social e econômica da cidade, em condições adequadas de utilização e apropriação social
6. Promover a revitalização econômica do comércio varejista, especialmente de gêneros alimentícios regionais e artesanato e das atividades relacionadas ao turismo cultural
7. Adequar as redes de utilidades, serviços e logradouros públicos: água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefone, limpeza urbana, transporte, saúde, segurança, praças e rede viária, de forma a beneficiar a população residente e usuários, propiciando ademais uma ocupação mais coerente e diversificada no Centro Histórico
8. Dinamizar as atividades portuárias tradicionais, visando à revitalização das funções econômicas e culturais mais representativas do Centro Histórico, relativas à pesca artesanal e ao transporte hidroviário de passageiros e carga
9. Contribuir para o incremento do associativismo e consolidação das entidades de classe, de forma a garantir uma participação efetiva da comunidade no processo de preservação e revitalização do Centro Histórico
10. Garantir, no âmbito da Coordenadoria do Programa, um processo permanente de avaliação crítica do Programa de Preservação e Revitalização do Centro Histórico de São Luís
11. Assegurar o compromisso político da administração pública quanto à inclusão dos temas relativos à restauração e à conservação dos bens culturais nos planos de governo estadual e municipal

Segundo Andrés (2006, p. 111), obras importantes como a Feira da Praia Grande, recuperação estrutural do Convento das Mercês com 5.800m², o Centro de Criatividade Odylo Costa Filho, que no século XIX funcionada como galpões foi transformado em cinema e espaço para exposições e a antiga fábrica de tecidos, Cânhamo que atualmente é o Centro de Comercialização de Produtos Artesanais do Maranhão (CEPRAMA), uma referência para a comercialização de artesanato maranhense. Problemas de saneamento básico, abastecimento de água, drenagem e a nova rede elétrica subterrânea. A Feira obteve um alargamento na circulação

para pedestres, passou de 560m² para 900m², e o número de boxes subiu de 72 para 102, tendo uma ampliação de 1.010m² para 1.375m².

O projeto se estendeu até 1982, juntamente com esporádicos investimentos públicos. No mandato do então governador Luís Rocha, no período entre 1983 e 1987, as intervenções nos casarões foram interrompidas pelo Governo Estadual. A equipe técnica, portanto, não se acomodou, avançando nas pesquisas socioeconômicas,

[...] no Projeto de Microfilmagem e Transcrição Paleográfica dos Livros da Câmara de São Luís dos séculos XVII, XVIII e XIX, em convênio com o CNPQ, sendo descobertos de 166 volumes dos Livros da Câmara de São Luís de 1646 a 1900, antes considerados perdidos; Projeto Embarcações do Maranhão, através do convênio FINEP/SEPLAN-MA, no intuito de recuperar técnicas de construção navais artesanais do Estado; Projeto Sítio do Físico, também através do convênio FINEP/SEPLAN-MA, visando garantir salvaguarda do conjunto de ruínas de arqueologia histórica. (ANDRÉS, 1998 *apud* SILVA, 2009, p. 4).

Porém uma importante iniciativa foi realizada em prol do patrimônio histórico na gestão de Rocha. Por recomendação do Conselho Estadual de Cultura, o Governo do Estado, promulgou o Decreto Estadual de nº. 10.089 em 6 de março de 1986 – que determinava o Tombamento do Conjunto Histórico, Arquitetônico e Paisagístico do Centro Histórico de São Luís, possibilitando a criação da Zona de Tombamento Estadual de uma área de 160 hectares, ampliando a área de tombamento federal de 1974. Foram contemplados mais 2.500 imóveis de valor histórico-cultural nas proximidades dos imóveis já protegidos oficialmente por Lei, totalizando mais de 4 mil edificações tombadas, classificada como Zona de Proteção Histórica (ZPH) (UNESCO *apud* SILVA, 2009, p. 7).

As obras só retornaram efetivamente, em 1985, quando o maranhense José Sarney ocupou a Presidência da República e o Governador do Maranhão era Eptácio Cafeteira (1987-1990), que modificou o nome de Projeto Praia Grande para Projeto Reviver, se classificando com terceira etapa. As verbas para a recuperação do Centro Histórico eram provenientes do Ministério da Cultura.

Foram beneficiados 10,7 Km² de área urbana (tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional), abrangendo 15 quadras e 200 edificações com as seguintes intervenções: Recuperação integral da infra-estrutura urbana com a renovação das redes de água, esgoto e drenagem. Estas obras ensejaram o descobrimento das galerias subterrâneas com mais de 200 anos de existência. Construção das novas redes subterrâneas de energia elétrica e telefonia, que permitiram a retirada definitiva dos pesados postes de concreto, transformadores e do emaranhado de cabos que agrediam a harmonia do conjunto. Instalação de nova iluminação pública utilizando postes de ferro fundido, arandelas e lâmpadas. Construção de praças, jardins e alargamento das calçadas de cantaria, voltando às dimensões originais conforme a documentação fotográfica do final do século XIX. Restauração de becos e escadarias e pavimentação das ruas com paralelepípedos, que permitiram a reconstituição de detalhes construtivos do pavimento original [...]. (ANDRÉS, 1998, p. 88).

Se faz necessário registrar que no ano de 1987, o governo estadual publicou o livro *Bens tombados no Maranhão - Tombamentos Estaduais*, com o inventário dos imóveis tombados, de relevante contribuição para consolidação de dados técnicos necessários aos projetos de restauração dos casarões (UNESCO *apud* SILVA, 2009).

Na gestão posterior de Edison Lobão, entre 1991 e 1994, as restaurações prosseguiram, com a execução do projeto Piloto de Habitação, com adequações e restaurações de casarões e sobrados, a maioria com estrutura de moradia na parte superior e na área inferior, as famílias poderiam manter comércios, como forma de gerar renda e voltar a movimentar a região. Sem deixar de citar a reforma do teatro mais antigo do Brasil, o Artur Azevedo e a restauração da antiga fábrica Rio Anil que atualmente funciona uma escola integral do estado. Nesse mesmo Governo, o Mercado do Peixe foi construído. Importante iniciativa do Governo Estadual à época foi a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos moradores e empresas instalados na área tombada no Centro Histórico de São Luís, como forma de incentivar a ocupação e o comércio na região.

Diante de todos os movimentos em prol da valorização do patrimônio histórico de São Luís, em 1992, a Prefeitura de São Luís expande o perímetro protegido por meio da legislação urbanística - Leis nº3.252 do Plano Diretor e a de nº 3.253 referente ao Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Zona de Preservação Histórica (ZPH), considerando, em suas ações de planejamento, da região compreendida entre o Anel Viário até o Centro Histórico da capital maranhense.

No governo de Roseana Sarney (1995-1998), o foco foi a consolidação de projetos que possibilitassem a inserção da cidade de São Luís na lista do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO. Em 1992, o Plano Diretor Urbanístico segregou a Zona de Preservação Histórica (ZPH) da Zona de Preservação Ambiental, pré-requisito para a conquista do título anunciado em 1997. A oficialização jurídica estatal, nacional e internacional é acionada como caução, Estado; Projeto Sítio do Físico, também por meio do convênio FINEP/SEPLAN-MA, visando garantir salvaguarda do conjunto de ruínas de arqueologia histórica (ANDRÉS, 1998 *apud* SILVA, 2009, p. 97).

O Centro Histórico de São Luís do Maranhão é um exemplo excepcional de cidade colonial portuguesa adaptada às condições climáticas da América do Sul equatorial e que tem conservado, dentro de notáveis proporções, o tecido urbano harmoniosamente integrado ao ambiente que o cerca. (ANDRÉS, 2012 *apud* FIGUEIREDO, 2012, p. 38).

Após a revitalização do Centro Histórico por meio do Projeto Praia Grande Reviver, iniciaram-se os esforços e as ações governamentais e científicas para afinar São Luís na lista das cidades Patrimônios Mundiais da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). De acordo com a classificação da UNESCO, o Patrimônio Cultural é composto por monumentos, grupos de edifícios ou sítios que tenham valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico, protegidos legalmente por tratados internacionais. As iniciativas foram aceitas tecnicamente e em 6 dezembro de 1997, 25 anos atrás, o conjunto arquitetônico do Centro Histórico de São Luís tornou-se Patrimônio Mundial da Humanidade, segundo o *International Council on Monuments and Sites (ICOMOS)* (ANDRÉS, 2012). O Prefeito da cidade na época era o médico, Jackson Lago e a Superintendente Regional do IPHAN no Maranhão era a historiadora Kátia Bogéa que, juntamente com suas equipes técnicas, trabalharam fortemente para que o Centro Histórico de São Luís fosse reconhecido como Patrimônio Mundial pela UNESCO.

No ano seguinte ao anúncio do título, a cidade recebeu novos investimentos para recuperação de imóveis em um raio de, aproximadamente, 60 hectares.

Os considerados patrimônios mundiais são importantes para os interesses coletivos e preservativos da humanidade.

Os lugares do Patrimônio Mundial são locais culturais e/ou naturais de "Valor Universal Excepcional", importantes para países e gerações, transcendendo as fronteiras nacionais e importante para futuras gerações (UNESCO). (UNESCO, 2022, p. 1).

Importante mencionar a importância da atuação de agentes vinculados a órgãos estaduais e federais que no período em 1995 a 1997 atuaram tecnicamente para a obtenção do título de Patrimônio Cultural da Humanidade. Foram eles: a UNESCO, a UNESCO Brasil, o Comitê de Patrimônio Mundial – ICOMOS, ICOMOS Brasil – Conselho de Monumentos e Sítios, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, a Coordenadoria do Patrimônio Cultural, o Departamento do Departamento Histórico e Paisagístico do Maranhão (DDHP-MA) e o Departamento de Projetos Especiais (DPE). Foram diversas etapas exigidas pelas diretrizes da Conversão sobre a Proteção de Patrimônio Mundial, Cultural e Natural aprovada pela Conferência Geral da UNESCO: a identificação de bens; a Proposta de Inscrição; Avaliação e o Parecer.

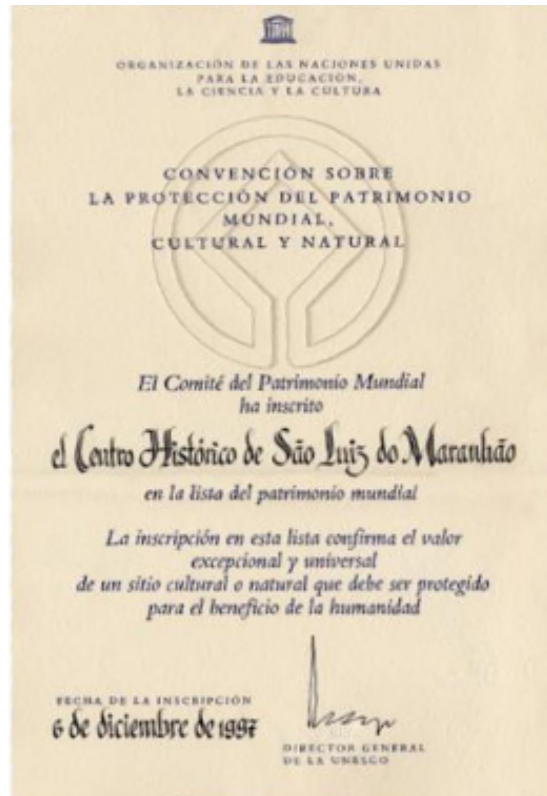
Importante registro histórico, indicados pela UNESCO, são os dois elementos que justificaram a inclusão de São Luís na categoria de Patrimônio Mundial: seu desenho urbano ainda original (no Centro Histórico) e seu conjunto de arquitetura civil influenciado pelo projeto

pombalino da reconstrução de Lisboa, adequados a três dos pontos básicos definidos pela UNESCO. Entre os conjuntos urbanos brasileiros reconhecidos pela UNESCO, São Luís é o único cuja inscrição na Lista do Patrimônio Mundial está baseada em três critérios diferentes. Os critérios citados incluem-se na Convenção do Patrimônio Mundial, e são: “iii - Testemunho excepcional de tradição cultural”; “iv - Exemplo destacado de conjunto arquitetônico e paisagem urbana que ilustra um momento significativo da história da humanidade”; e “v - Exemplo importante de um assentamento humano tradicional que é também representativo de uma cultura e de uma época”. O perímetro reconhecido pela UNESCO é maior que a área de tombamento federal e está incluída na área sob a tutela do governo estadual e municipal.

O relatório do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios Históricos (ICOMOS) registra: e Historic Centre of Sao Luis Brazil 821 Criteria (iii)(iv)(v). e Committee decided to inscribe this property on the basis of criteria (iii), (iv) and (v), considering that the Historic Centre of São Luis do Maranhão is an outstanding example of a Portuguese colonial town that adapted successfully to the climatic conditions in equatorial South America and which has preserved its urban fabric, harmoniously integrated with its natural setting, to an exceptional degree [...]. (UNESCO, 1997, p. 2).

Quando o título foi concedido, São Luís passou a ser a quarta cidade brasileira a ter o seu centro histórico reconhecido pela sua arquitetura colonial. Os demais monumentos reconhecidos anteriormente tinham outras características históricas. Contemplam a lista de cidades, sítios e monumentos históricos reconhecidos como Patrimônio Mundial pela UNESCO: Ouro Preto/MG (1980); Olinda/PE (1982), as ruínas de São Miguel das Missões/RS (1983), o Santuário do Senhor Bom Jesus de Motocinhos em Congonhas do Campo/MG (1985), o Plano Piloto de Brasília/DF (1987), o Parque Nacional Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato/PI (1991), Salvador/BA (1995), São Luís/MA (1997), Diamantina/MG (1999), a cidade de Goiás/GO (2001), a Praça de São Francisco na cidade de São Cristóvão, em Sergipe (2010), o sítio da cidade do Rio de Janeiro (2012), o conjunto moderno da Pampulha em Belo Horizonte/MG (2016), o sítio arqueológico Cais do Valongo, região portuária do Rio de Janeiro (2017), as cidades de Paraty e Ilha Grande/RJ (2019) e por último reconhecido, o sítio Roberto Burle Marx/RJ (2021) (UNESCO, [202-?]). Destaca-se que o título de inclusão do Centro Histórico na lista da UNESCO pode ser observado na Figura 14, a seguir.

Figura 14 - Fac-símile do diploma do Patrimônio Mundial conferido pela UNESCO em dezembro de 1997

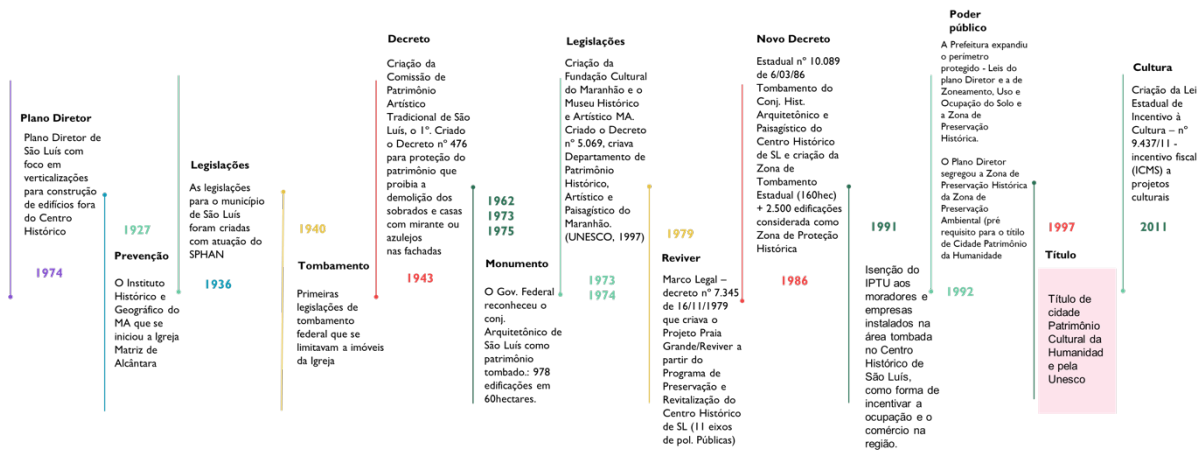


Fonte: Andrés (2012, p. 113)

Entre 2002 e 2006, o primeiro Programa de Habitação do Centro Histórico foi lançado para a recuperação de casarões e disponibilidade para o aluguel de famílias de baixa e média renda. Mais de dez casarões foram restaurados e o direcionamento dos prédios para uso educacional deu uma nova vida para a região tombada, atraindo pequenos empreendimentos.

Um outro representativo avanço nas políticas culturais do Maranhão foi a criação da Lei Estadual de Incentivo à Cultura nº 9.437/11, sancionada em 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para contribuinte de ICMS que financiar projetos culturais.

Figura 15 - Linha do tempo histórica – Evolução das Políticas Culturais no Maranhão nos séculos XIX a XXI



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

3.1.1 Luíz Phelipe Andrés, o mais maranhense dos mineiros

Falar do Centro Histórico de São Luís, das riquezas arquitetônicas, das embarcações com velas multicoloridas que se movimentam pela Baía de São Marcos, em São Luís, é falar da vida e obra de Luíz Phelipe Andrés (Figura 16). Mineiro de Juiz de Fora, se autonaturalizou ludovicense, veio para São Luís em 1977. Em 2013 foi eleito membro da Academia Maranhense de Letras, ocupando a cadeira nº 23 da Casa Antônio Lobo. Formado em engenharia civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e mestre em Desenvolvimento Urbano pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), passou sua vida acadêmica e profissional se dedicando a preservação e revitalização do Patrimônio Cultural e Histórico de São Luís, desde muito cedo estudando a arquitetura colonial de São Luís do Maranhão.

Figura 16 - Luíz Phelipe Andrés



Fonte: Academia Maranhense de Letras (2020)

Andrés foi coordenador geral do projeto “São Luís: Patrimônio Mundial” e o responsável técnico pelo dossiê que concedeu à São Luís o título de Patrimônio Mundial da Humanidade, em 1997, pela UNESCO. O engenheiro coordenou o Programa de Revitalização do Centro Histórico de São Luís. Um dos projetos pioneiros concebidos pelo Luíz Phelipe foi o chamado sítio Tamancão - Estaleiro Escola, localizado no bairro do Anjo da Guarda, em São Luís, responsável pelo resgate histórico das embarcações típicas do Maranhão e por capacitar centenas de jovens na prática de construção naval artesanal (Figura 17). Foi, também, autor do livro *Embarcações do Maranhão: Recuperação das Técnicas Construtivas Tradicionais Populares*, publicada em 2006 (Figura 18).

Figura 17 - Luiz Phelipe no Estaleiro Escola



Fonte: G1 Maranhão (2021)

Figura 18 - Embarcações do Maranhão: Recuperação das Técnicas Construtivas Tradicionais Populares



Fonte: Arquivo pessoal (2006)

Entre 1993 e 1995, Luíz Phelipe foi Secretário de Cultura do Estado do Maranhão e em 2010, conselheiro do Conselho Consultivo da Superintendência Regional do IPHAN no estado do Maranhão, como representante da sociedade civil organizada. Foi também, Coordenador Geral do Programa de Preservação do Centro Histórico de São Luís; Membro do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão e Coordenador Geral do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão.

Professor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas de São Luís do Maranhão e do Curso de Arquitetura da Universidade Dom Bosco. Coordenador da pesquisa para edição do livro Monumentos históricos do Maranhão, contendo o primeiro inventário dos principais monumentos arquitetônicos e da arte sacra de São Luís, Alcântara e da cidade maranhense de Rosário. Pesquisador, idealizador e coordenador do Projeto de Restauração e Transcrição Paleográfica de 166 exemplares remanescentes da Coleção Livros da Câmara de São Luís dos séculos XVII, XVIII e XIX (SANCHES, 2020).

No dia 6 de dezembro de 2022, São Luís completou 25 anos da inclusão do seu Centro Histórico de São Luís na Lista de Patrimônio Mundial da Unesco, mas infelizmente sem a presença de um de seus ilustres filhos do coração. Luís Phelipe Andrés faleceu no dia 4 de dezembro de 2021, aos 72 anos, vítima de leucemia, após nobres contribuições para a história cultural da cidade.

Por meio de suas pesquisas, juntamente com outros ilustres estudiosos, o meio acadêmico e os Governos despertaram para a importância desse patrimônio. Participou de todos os ciclos de poder, sendo um dos profissionais técnicos imprescindíveis para a formulação e execução de políticas públicas patrimoniais no estado, logo reconhecidas mundialmente.

Sem dúvida esse reconhecimento, realizado por esta escritora nesta dissertação à Luíz Phelipe Andrés, não registra o valor imensurável que esse nobre homem dedicou à cultura e ao patrimônio material e imaterial do estado do Maranhão.

3.2 Plano Estadual de Cultura 2015-2025

No âmbito estadual, em 2014, o Poder Executivo Estadual por meio da Secretaria de Cultura do Estado logrou êxito na aprovação junto a Assembleia Legislativa do Estado, do Plano Estadual de Cultura 2015 a 2025. O então Governo liderado pela Governadora Roseana Sarney (PMDB) implantou o Sistema Estadual de Cultura e, conseqüentemente, o Plano Estadual de Cultura 2015-2025, por meio das Leis 10.150/14 e 10.160/14, respectivamente. Tanto o Sistema quanto o Plano receberam contribuições do segmento cultural e da sociedade civil por meio de fóruns debatedores, mas com o propósito maior da criação dos Sistemas Municipais de Cultura que integraram o Sistema Nacional de Cultura (SNC). Importante salientar que o referido Plano contemplou setores anteriormente excluídos pelas políticas públicas, tais como as comunidades tradicionais, os quilombolas e os indígenas, os ciganos; ribeirinhos e os artesãos, além de outros grupos com expressões culturais fortes na região, o que demonstra a democratização da política pública, considerando que todos têm direitos iguais perante a sociedade.

Nesse contexto, o papel do estado foi mediar, bem como colocar em prática o Plano e apoiar os Conselhos Municipais, com base nas diretrizes e metas do então Ministério da Cultura. O Plano teve como base os artigos 215 e 216 da Constituição Brasileira de 1988.

Constituição Federal: Seção II: DA CULTURA Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira [...]. (BRASIL, 1988).

Nesse período, as ações estruturantes da cultura no âmbito do estado, foram decisivas para o fortalecimento das políticas culturais no Brasil. Em 2015, foi realizada a Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais e a Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais que pressionou o governo federal a criar condições legais e sociais, a fim de valorizar a cultura como segmento de produção de conhecimento diversificado e transversal.

As discussões em torno do Plano possibilitaram reflexões importantes, tanto no entendimento da cultura como um direito quanto fator de desenvolvimento e principalmente

quanto à transversalidade. As ações e projetos de cultura propuseram integrar as programações dos setores de Educação, de Saúde, das Cidades, dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial, do Turismo, da Ciência e Tecnologia, da Indústria e Comércio, da Segurança e do Trabalho, dentre outras. Segundo relatam os editores do Plano Estadual de Cultura 2015-2025, a Fundação José Boiteux foi responsável pela metodologia do projeto e dos encontros técnicos com os gestores da Secretaria de Estado da Cultura e representantes do segmento cultural. Foram realizados ainda, o que demonstra que o plano contemplou a realidade dos municípios maranhenses, os seminários territoriais de identidade que foram realizados em Imperatriz, Zé Doca, Presidente Dutra, Bacabal, Chapadinha e São Luís com os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

As discussões giraram em torno dos eixos temáticos relacionados ao Patrimônio Cultural; Produção e Difusão Cultural; Gestão Pública da Cultura e Financiamento e Memória e Documentação, o que subsidiou a formulação de diretrizes, ações, objetivos e metas e aprofundou etapas mais estruturantes tais como a apresentação, o diagnóstico, os desafios e as oportunidades e as perspectivas históricas. O Plano Estadual de Cultura 2015-2025 foi importante ferramenta para o planejamento de políticas culturais a curto, médio e longo prazos.

Atualmente o Centro Histórico de São Luís tem duas zonas de proteção, contendo ao todo, 5.607 imóveis tombados, sendo 4.629 edificações protegidas pela Unesco em 160 hectares e 978 casarões em 60 hectares pela União.

Diversas intervenções nos casarões e sobrados foram realizadas ao longo dos anos, seja por meio do poder público, seja por meio de contribuições de empresas privadas. As entidades de classe e órgãos federais passaram a vislumbrar o Centro Histórico como um grande espaço de oportunidades. Foram realizadas capacitações em azulejaria, programa de educação patrimonial, curso de construção civil específicos para patrimônios históricos. E foi desta forma que o Centro Histórico de São Luís conseguiu se reerguer, após anos de descaso e abandono. Por ter um grande volume de imóveis tombados, mais de 5 mil, a revitalização e manutenções precisam ser perenes.

A região é referência não só para os turistas, mas também para moradores e comerciantes que reconhecem o valor histórico da antiga Praia Grande. Vários órgãos públicos como a Câmara de Vereadores de São Luís e a Defensoria Pública do Estado, bem como restaurantes e cafés se estabeleceram no Centro Histórico de São Luís. Além da utilização do Centro Histórico como moradia e comércio como pode ser observado nas figuras 19 e 20, os grandes eventos culturais são realizados nas ruas históricas entre os casarões com azulejos coloniais e escadarias. O São João, uma das festas populares mais representativas do Brasil

acontece anualmente no mês de junho, se estendendo em algumas ocasiões no mês de férias, julho, por receber turistas de todas as partes do Brasil e do mundo.

Figura 19 - Restaurantes, lojas de comércio e artesanato no Centro Histórico de São Luís



Fonte: Arquivo pessoal (2022)

Figura 20 - Repartições públicas em funcionamento no Centro Histórico



Fonte: Arquivo pessoal (2022)

3.3 Programa Nosso Centro

Contemplando as políticas culturais mais recentes, o Programa Nosso Centro, criado pelo Governo do Estado do Maranhão por meio do Decreto nº 34.959, de 26 de junho de 2019 (ANEXO E), na gestão do então Governador Flávio Dino (2019-2022), tem a condução da Secretaria Estadual das Cidades e Desenvolvimento Urbano. O Programa tem o propósito de tornar o Centro Histórico de São Luís referência em renovação e desenvolvimento sustentável, preservando seu valor histórico e cultural ao mesmo tempo em que promove o Centro da cidade de São Luís como espaço democrático.

Há diversas iniciativas que congregam o programa, desde a isenção de impostos que atraia empreendimentos para a área patrimonializada à revitalização de edificações tombadas pelo estado para posterior destinação para comércios e moradias. Todas as iniciativas com vistas a modernizar e movimentar o Centro Histórico com iniciativas estruturantes que integrem o cotidiano da cidade.

Segundo o Decreto nº 33.959, o Programa Nosso Centro atua com pólos de desenvolvimento ou vocacionais, como são chamados: os eixos habitacional, tecnológico, cultural, turístico e de lazer, comercial e gastronômico e institucional.

O Programa Nosso Centro tem por estratégias, identificar e interligar polos vocacionais na região central de São Luís, reduzir vazios urbanos, com o aproveitamento da infraestrutura e dos espaços e edificações ociosos, públicos e privados; fomentar a atratividade dos polos por meio do incentivo à habitação, ao comércio e às atividades culturais, como pilares para a sustentabilidade da área; captar investimentos de diferentes setores para a recuperação e uso do patrimônio cultural edificado e do patrimônio cultural imaterial, articulando recursos federais, estaduais, municipais, bem como os da iniciativa privada, inclusive oriundos de organismos internacionais, bem como formalizar parcerias com entes públicos, com a iniciativa privada e com a sociedade civil (MARANHÃO, 2019). A resignificação da área urbana está associada à valorização socioeconômica dos lugares, e, por meio dela, busca-se o resgate de valores simbólicos para os residentes e não residentes, associado inclusive ao movimento do turismo (CARDOSO, 2017; COSTA, 2015 *apud* SILVA; SANTOS, 2020). Na Figura 21 podem ser observados o Mercado das Tulhas, recentemente reformado pela Prefeitura de São Luís e o Museu do Reggae, recentemente inaugurado pelo *Programa Nosso Centro*:

Figura 21 - Mercado das Tulhas e o Museu do Reggae



Fonte: Arquivos pessoais (2022)

O *Programa Nosso Centro* é desenvolvido em articulação com os programas existentes na área de habitação e de revitalização de sítios históricos, incluindo o Programa “Cheque Minha Casa”, o Programa “Adote um Casarão” e o Programa “Habitar no Centro”, instituídos, respectivamente, pelas Leis nº 10.506, de 6 de setembro de 2016, nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, nº 10.997, de 29 de março de 2019 e pelo Decreto nº 34.959, de 26 de junho de 2019.

Na Figura 22, abaixo, registra-se o restauro do Centro Caixeral na Praça Benedito Leite no Centro Histórico de São Luís desde o início de 2021 e irá abrigar cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), com capacidade para 600 alunos. A previsão de conclusão da obra é final de 2022.

Figura 22 - Centro Caixeral na Praça Benedito Leite no Centro Histórico de São Luís



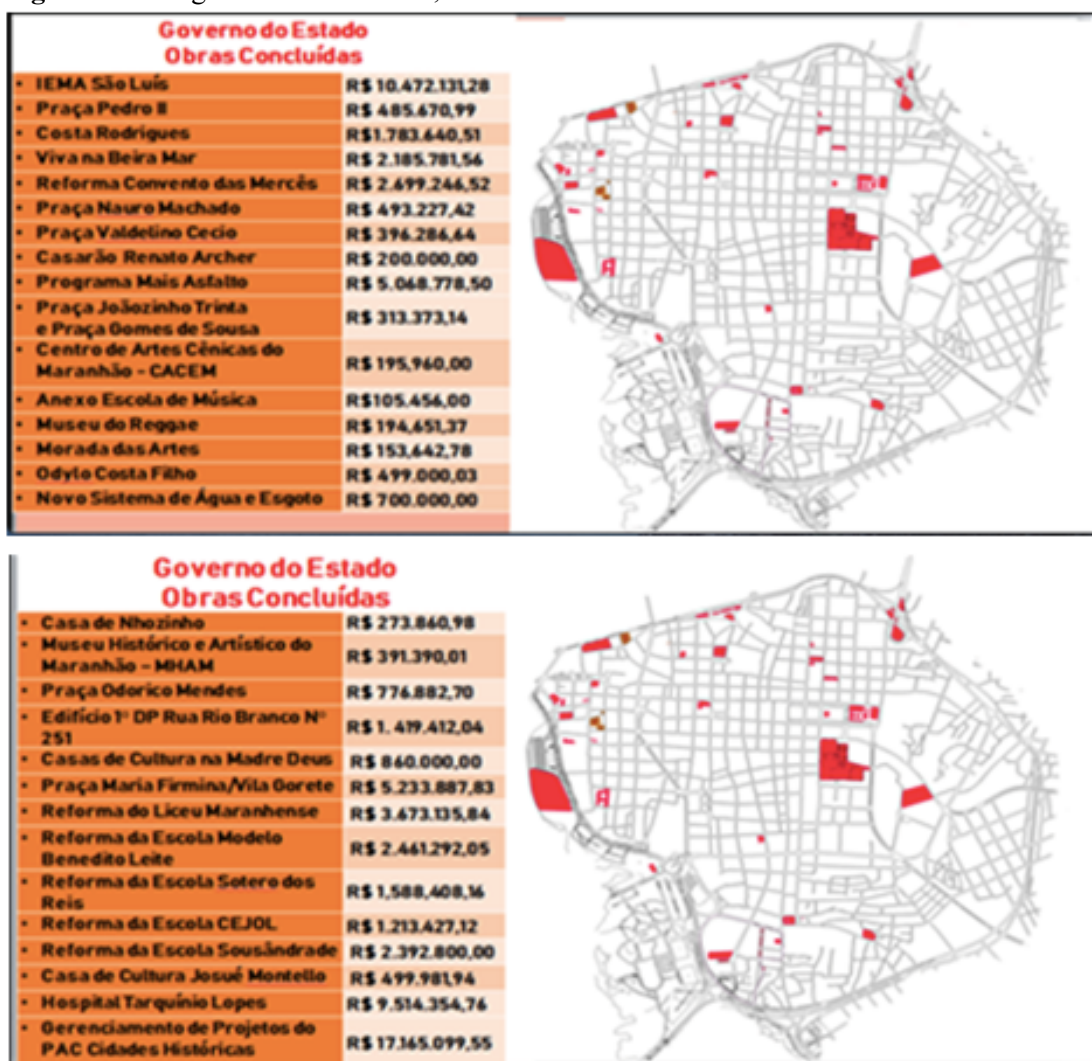
Fonte: Portal do Governo do Estado do Maranhão (2022)

O Centro Caixeiral abrigava a Escola Técnica de Comércio, chegou a ser recolhimento de Nossa Senhora da Anunciação e Remédios e o asilo de moças como Educandário Carmelita de São Luís. Pertenceu ao maçom Salomão Souza que, em vida, doou para Loja Maçônica Renascença Maranhense. Funcionou, também, como um centro de ensino técnico (MACHADO, 2022).

Segundo a Secretaria de Estado de Cidades, o primeiro ciclo de ações do Programa Nosso Centro já estimulou a criação de mais de 500 postos de trabalho, com recursos destinados da ordem de R\$ 12 milhões de investimentos tanto pelo Governo do Estado quanto pela iniciativa privada. Foram destinados a novos empreendimentos nove casarões cedidos por 30

anos. Na segunda etapa, a iniciativa privada investiu com recursos próprios, cerca de R\$ 15 milhões em sobrados que atualmente abrigam secretarias estaduais, movimentos sociais e até mesmo uma creche pública. Nessas etapas iniciais, a meta do Governo do Estado do Maranhão foi revitalizar e destinar, 17 casarões, conforme pode ser observado na Figura 23, abaixo (MARANHÃO, 2020). Conservar os imóveis históricos adaptando-os a novos usos e conceitos podem promover vínculos entre os residentes e o lugar, resgatando memórias e afetos perdidos ao longo dos anos (BRUSADIN, 2012 *apud* SILVA; SANTOS, 2020).

Figura 23 - Programa Nosso Centro;



Fonte: Silva e Santos (2020)

As figuras 24, 25 e 26, apresentadas nas próximas páginas, ilustram os casarões dos séculos XVIII e que há décadas necessitavam de restauro. Os recursos para reforma e restauro do patrimônio histórico foram provenientes da iniciativa privada entre a empresa Vale SA e o Governo do Estado do Maranhão, que firmaram parceria no âmbito do Programa Nosso Centro.

Conforme a Secretaria de Estado de Cidades do Maranhão (SECIDMA), após a conclusão das obras, os casarões foram destinados à Casa do Negro Cosme, nº 476 na Rua do Giz, o primeiro espaço de referência e valorização do povo preto do estado do Maranhão, conforme Figura 24.

Figura 24 - Fotos antes e depois do casarão restaurado na Rua do Giz, 476



Fonte: Arquivo pessoal (2022)

No local funciona a sede da Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial. Um típico sobrado português do século XVIII, no início da urbanização da cidade de São Luís, a região era conhecida por comércio de mercadorias de luxo. A rua do Giz, conhecida por sua típica escadaria com 32 degraus, teve seu nome inspirado à uma típica argila branca, escorregadia que se firmava no local. A Rua do Giz foi eleita, em 2019, uma das seis ruas mais bonitas do Brasil pela Casa Vogue, revista especializada em arquitetura, arte, decoração, design e inovação. O título foi concedido graças a sua arquitetura colonial e azulejar portuguesa mantida até os dias atuais.

Na década de 1970, o casarão da rua do Giz nº 476, era de propriedade de uma família italiana, da Sra. Rosa Luigi Lauleta, natural de Gênova, que desembarcou no Brasil pelo Porto de Santos, em 1882. Segundo a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Maranhão (IPHAN/MA), a comunidade italiana é a terceira maior em número de estrangeiros no Maranhão, com 2.699 imigrantes até julho de 2017 no estado. O referido casarão está localizado no bairro do Desterro, um dos primeiros bairros a serem ocupados na colonização portuguesa.

O segundo casarão nº 489 na Rua da Palma destinado à Casa Palmeira de Babaçu – Dada e Dijé, sede da Associação Interestadual das Quebradeiras do Coco Babaçu, é espaço de exposição e comercialização de produtos de produção do Maranhão, como pode ser observado na Figura 25.

Figura 25 - Fotos antes e depois do casarão restaurado na Rua da Palma



Fonte: Arquivo pessoal (2022)

Erguido entre o final do século XVIII e meados do século XIX, o casarão surge no momento de auge do ciclo econômico do algodão (chamado de ouro branco) e do arroz no Maranhão, reflexo do forte crescimento econômico que a cidade de São Luís presenciava. Localizado no bairro do Desterro, o sobrado de característica colonial integra parte do conjunto arquitetônico e paisagístico da cidade de São Luís, que foi cenário dos primeiros momentos da ocupação portuguesa na capital maranhense.

Na história da urbanização de São Luís, a Rua da Palma surge sinalizada na primeira planta da cidade, de 1642, como um prolongamento do setor urbano que tem seu início no extremo oposto da então cidadela fundada pelos franceses. Com características da arquitetura predominante de Lisboa (Portugal), o casarão nº 489 da Rua da Palma foi um importante empreendimento, dada a sua estrutura física e localização em um dos espaços mais conhecidos para o comércio de mercadorias de luxo.

O Caderno de Recenseamento da Cidade de São Luís, datado de 1855, documentou o registro do imóvel sob propriedade do português Joaquim Pedro de Jesus, cuja profissão era de marinheiro. No casarão moravam Joaquim, sua esposa Josefina Rosa de Jesus (maranhense) e os seus quatro filhos: Mara Filomena, Ana Rosa, Antônio Pedro e José Pedro de Jesus, uma família de abundantes riquezas materiais, que atuava no comércio local (MARANHÃO, 2011).

O casarão da Rua Rio Branco, apresentado na Figura 24, se transformou na primeira creche pública do Centro Histórico de São Luís. De características arquitetônicas de influência portuguesa, o casarão nº 404 da Rua Rio Branco, situado em uma área do Centro de São Luís, o casarão é tombado pelo Patrimônio Histórico Estadual.

Figura 26 - Fotos antes e depois do casarão na Rua Rio Branco, atualmente creche pública



Fonte: Arquivo pessoal (2022)

Importante rua de São Luís, a Rio Branco tornou-se, ao longo dos anos, um dos principais caminhos para a mobilidade urbana da capital maranhense. No passado, a rua estava entre os percursos favoritos de Ana Jansen em suas carruagens.

Em 1912, a rua saiu do contexto dos carros de boi para integrar uma das duas linhas de bonde da capital, que tinha seu ponto de partida no Largo dos Remédios e ponto final na Quinta do Matadouro (hoje Rua São Pantaleão) (O MARANHENSE, 2021).

Anos depois, em 1924, o transporte por bonde elétrico começa a ser efetivo e a Rua Rio Branco passa a integrar um importante projeto de modernização urbanística de São Luís. Posteriormente, a rua sofreu modificações, como a retirada dos trilhos dos bondes para dar lugar à camada de asfalto.

Entre 1950 e 1953, o casarão 404 da Rua Rio Branco, foi sede do Satélite Clube do Maranhão (denominado atualmente de Associação Atlética Banco do Brasil), um espaço de encontro após expediente dos servidores do Banco do Brasil para disputa de jogos de salão, atividades sociais e bailes de Carnaval. No período de 1953 a 1955, o prédio abrigou o Juizado Especial de Pequenas Causas.

O prédio recebeu intervenções de restauração da fachada, conservação das paredes de pedra argamassada, chapisco e reboco. Todos esses serviços foram executados para dar uso ao prédio sem deixar de preservar seu valor histórico, que possui forte influência da colonização

portuguesa. O projeto de restauro da edificação contemplou a aplicação de técnicas de selamento das fissuras existentes, recuperação das vigas, reconstrução das paredes, novas instalações hidráulicas e sanitárias, cobertura com telhas de cerâmicas, novo piso em tábua corrida, forro em madeira e sistema de proteção de combate a incêndio.

Algumas das cidades históricas brasileiras como Olinda (Pernambuco), Ouro Preto (Minas Gerais) e Pirinópolis (Goiás) revitalizaram seus patrimônios graças às políticas públicas de revitalizações de seus sítios históricos, realizando ações estruturantes que transformaram o abandono das antigas edificações em espaços urbanos atrativos e rentáveis, com atratividade comercial, cultural, turística e especialmente, econômica, semelhante ao processo que passa o Centro Histórico de São Luís. Segundo Hall (2014 *apud* SILVA; SANTOS, 2020, p. 7), “[...] o processo de preservação dos centros históricos pode ser definido no sentido não somente de manter o conjunto histórico preservado, mas também de atrair investimentos que possibilitem novas formas de consumo [...]”.

3.3.1 Programa Cheque Minha Casa

Criado pela Lei Estadual de nº 10.506 de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 34.148 de 2018, o *Cheque Minha Casa* é um programa do Governo do Estado do Maranhão destinado a famílias de baixa renda, com o objetivo de apoiar a reforma, a ampliação ou melhoria de unidades habitacionais já existentes, com foco principal para a adequação das instalações sanitárias dos imóveis e com prioridades para residências onde vivam pessoas com deficiência e idosos. O programa contemplou diretamente cerca de 11,4 mil famílias em diversos municípios do Maranhão (MARANHÃO, 2022).

3.3.2 Adote um Casarão

Adote um Casarão é um programa que faz parte de uma estratégia do Governo do Estado com a finalidade de fomentar o empreendedorismo local e ocupar os imóveis públicos ociosos ou subocupados, de propriedade do estado, com atividades que promovam o desenvolvimento sustentável do Centro Histórico, aliado à preservação do patrimônio histórico.

Para tanto, o Governo do Estado do Maranhão lançou editais com a finalidade de identificar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com interesse em recuperar e utilizar gratuitamente esses casarões por 10 anos, renovável por mais

cinco anos. Na primeira etapa do projeto, 15 empreendimentos foram contemplados com imóveis pertencentes ao poder público estadual.

Para participar, o adotante deve elaborar uma proposta contendo informações sobre objetivos, justificativa, o prazo pretendido, descrever as atividades a serem desenvolvidas no imóvel e a viabilidade técnica em harmonia com os requisitos do Edital (MARANHÃO, 2019).

Estão inseridas no Decreto, as áreas incluídas consideradas como Centro Histórico de São Luís, conforme redação dada pelo Decreto nº 36.877, de 20 de julho de 2021:

- I - No perímetro do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís, tombado, em 1974, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- II - As áreas protegidas pelo Decreto Estadual nº 10.089/1986 e pelo Decreto Estadual nº 11.591/1990;
- III - A Zona Central, a Zona de Preservação Histórica e as Zonas de Interesse Social 1 - Madre Deus e Coreia, instituídas pela Lei nº 3.253, de 29 de dezembro de 1992, do Município de São Luís. (MARANHÃO, 2021, p. 1).

Cabe pontuar que o programa já tem atendido membros da sociedade no contexto ludovicense, como pode ser observado na Figura 27, a assinatura de um termo de adesão ao Programa Adote um Casarão com a Cooperativa Central de Reforma Agrária do estado do Maranhão (CCA).

Figura 27 - Assinatura de um termo de adesão ao Programa Adote um Casarão com a Cooperativa Central de Reforma Agrária do Estado do Maranhão (CCA)



Fonte: SECID (2021)

3.3.3 Programa Habitar no Centro

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Estadual, que visa articular as políticas de habitação e de revitalização de sítios históricos localizados em São Luís. O programa tem a finalidade de apoiar e manter a população residente no Centro Histórico de São Luís e atrair novos moradores, novas atividades comerciais e serviços, tornando a região atrativa e segura à população que utiliza os serviços públicos e atividades comerciais.

É por meio do Habitar no Centro que o Governo do Maranhão quer criar condições que resultem na requalificação de imóveis ociosos e degradados, para uso habitacional. A estratégia é viabilizar a associação e aplicação de diversos programas existentes na área de habitação e de revitalização de sítios históricos como fontes de recursos para execução das ações deste programa, quer sejam recursos federais, estaduais, estrangeiros ou de iniciativa privada. Por meio de compensações tributárias e atração de investidores, são realizadas reformas dos casarões de posse do Governo do Estado, para que eles possam servir de habitação para famílias ludovicenses.

Para apoiar o investidor que detenha a posse regular de imóvel localizado nas áreas de atuação do programa, o estado disponibiliza a concessão de créditos presumidos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no valor da reforma do imóvel, além de remissão de débitos de origem administrativa ou judicial do particular para com o estado.

Com a reestruturação dos prédios históricos, o projeto visa valorizar toda a região do Centro de São Luís e reaquecer o mercado. O programa é uma extensão do *Programa Adote Um Casarão*, que também tem a finalidade de reformar casarões do Centro da cidade, porém com a finalidade comercial.

Na primeira fase do programa, foram consideradas como áreas prioritárias para aplicação desta Lei, o bairro do Desterro, na Praia Grande, incluído no perímetro do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís, tombado pela União em 1974, e o eixo da Rua Rio Branco e quadras adjacentes, entre as praças Deodoro e Gonçalves Dias.

As referidas políticas culturais se apresentam com a função importante de valorizar e legalizar as potencialidades culturais no estado, uma vez que os mesmos incorporam em sua prática novos grupos e atores sociais que em sua perspectiva garante a transdisciplinaridade da cultura, a consolidação de uma política cultural sustentável e amplamente democrática, uma vez que se apresentam como uma dimensão estruturante das relações sociais, trazendo a ideia de cultura como um direito humano, na mesma narrativa estruturante. Bernardino (2011)

destaca que a moradia em áreas históricas é uma tendência mundial e que possibilita novas configurações para os centros históricos.

Figura 28 - Visita técnica dos beneficiários do Programa Habitar no Centro (agosto de 2021)



Fonte: SECID (2021)

3.4 Pesquisa aplicada junto à gestores públicos e produtores culturais

Após as abordagens sobre as políticas públicas implementadas no Brasil e em especial, em São Luís do Maranhão, dotada de um acervo patrimonial de rico valor histórico, aplicamos pesquisa metodológica com foco na efetividade das políticas públicas culturais e como ela se deu ao longo dos últimos anos. A referida pesquisa de campo, usou como instrumento de coleta de dados entrevistas semiestruturadas individuais, com nove pessoas, dentre eles gestores públicos de órgãos Federais e Estaduais, além de produtores culturais que vivenciam as evoluções e descontinuidade de políticas culturais no Centro Histórico de São Luís. Ainda com relação à metodologia, optou-se por pesquisa com abordagem qualitativa, com fins exploratórios.

Pretendeu-se, a partir da pesquisa realizada, levantar reflexões acerca da preservação e revitalização do patrimônio cultural, na perspectiva de políticas públicas, apresentando propostas estruturantes que possam contribuir com o patrimônio. Foram feitas quatro perguntas aos entrevistados. A primeira acerca da forma que se mantém as ações e projetos estruturantes; a segunda, a perspectiva do entrevistado quanto a avaliação das políticas culturais implantadas no Centro Histórico de São Luís, entre 1997, quanto o acervo

arquitetônico recebeu o título de Patrimônio Mundial da Humanidade até o primeiro semestre de 2021. O terceiro questionamento, abordou a exploração das potencialidades do Centro Histórico de São Luís e suas contribuições e a quarta e última pergunta, se referiu aos indicadores qualitativos e quantitativos para mensurar as efetividades das políticas e iniciativas implementadas no Centro Histórico de São Luís e Sítios Arqueológicos. Foram entrevistados, cinco profissionais do segmento.

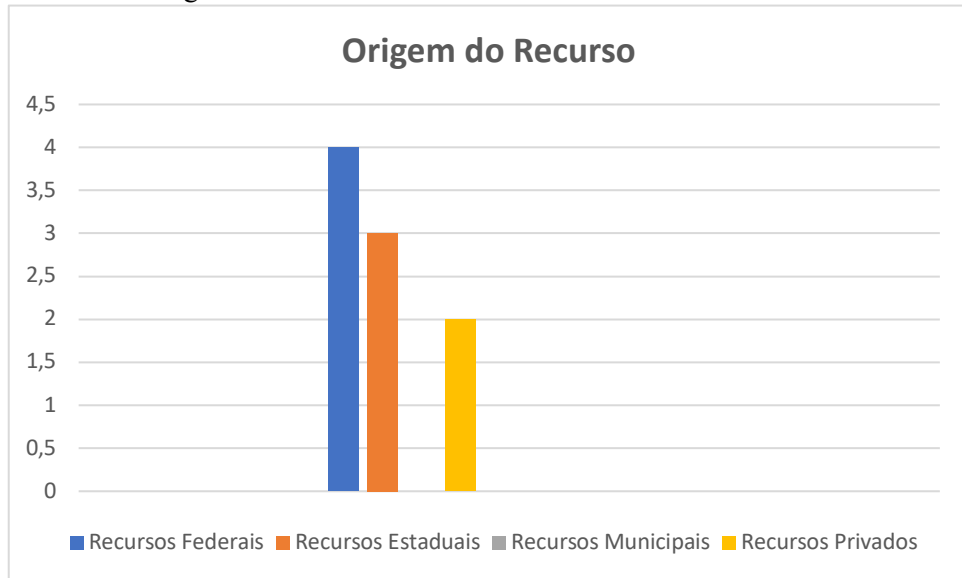
Os indicadores apontam, aproximam e traduzem em termos mensuráveis as várias dimensões ou recortes de uma determinada realidade. Por meio deles, é possível analisar a evolução no tempo e no espaço dos diferentes aspectos da vida local e traçar um conjunto de estratégias de acordo com as necessidades da população ou do território em questão. (NÚCLEO DE ESTUDOS DO FUTURO, 2014, p. 4).

Os resultados apontaram que a maior parte dos recursos investidos no Centro Histórico provém dos Governos Federal e Estadual e em segunda colocação, foram provenientes de investimentos da iniciativa privada. Foram identificadas algumas fragilidades, no tocante a continuidade de políticas culturais na região tombada e de seu entorno, ou seja, há descontinuidades de programas ou projetos de Educação Patrimonial e de reforma e/ou restauro de uma gestão pública para outra. O reflexo é sentido nos períodos de transição de Governos, que deixam de priorizar programas e projetos de gestões anteriores para ganhar visibilidade aos Programas com chancelas que os representem no governo em curso. Por último, a pesquisa demonstrou que há uma carência em termos de governança e mensuração de resultados das iniciativas já implementadas.

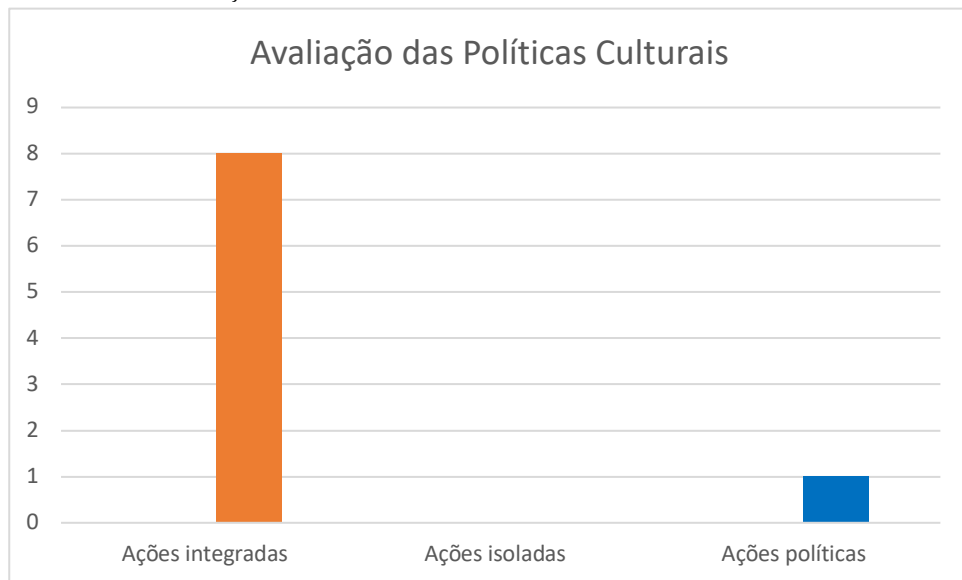
Os indicadores qualitativos e quantitativos são fortes ferramentas de gestão, aptas e indicar caminhos e planos de ação baseados em fatos e dados científicos. A conclusão é que faltam investimentos contínuos e ações sustentáveis que fomentem a economia, o turismo e a cultura de pertencimento no Centro Histórico de São Luís.

Os indicadores podem nos ajudar a perceber se algo vai bem ou vai mal, se é muito ou pouco, se é forte ou fraco, se é grande ou pequeno” Márcia Paterno Joppert e Rogério Renato Silva, no Guia Metodológico para Monitoramento e Avaliação Participativa de Ações Municipais (Confederação Nacional dos Municípios – CNM e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud/Brasil, 2012) [...]. (NÚCLEO DE ESTUDOS DO FUTURO, 2014, p. 4).

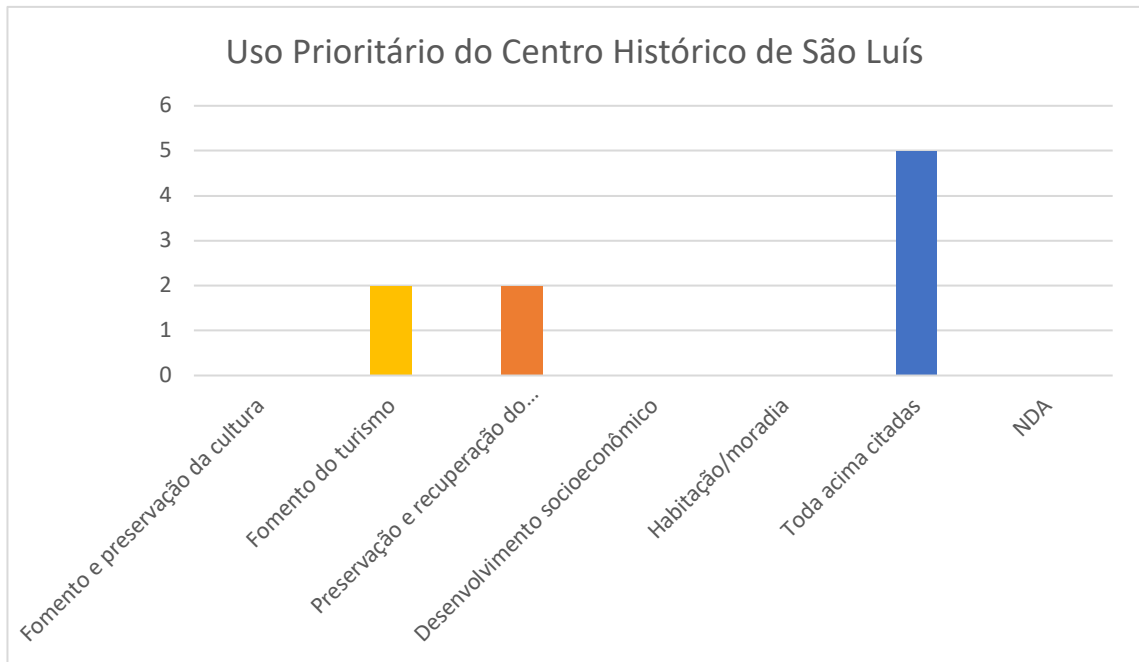
Nos gráficos 1, 2, 3 e 4 são apresentados os dados estratificados:

Gráfico 1 - Origem do recurso

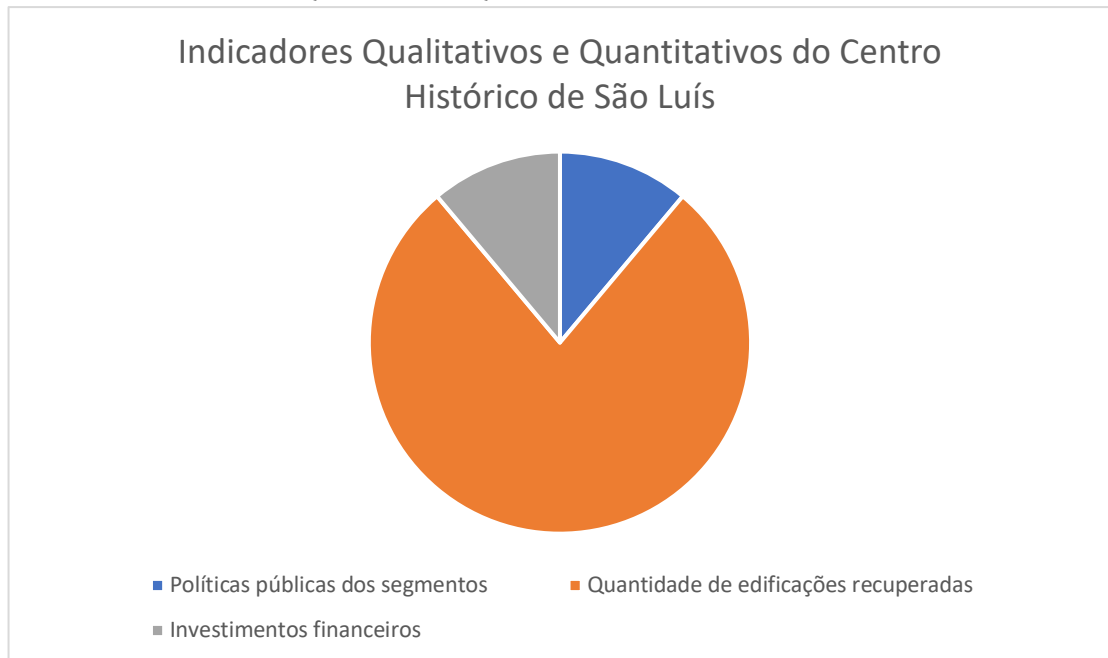
Fonte: Autora (2022)

Gráfico 2 – Avaliação das Políticas Culturais

Fonte: Autora (2022)

Gráfico 3 – Uso Prioritário do Centro Histórico de São Luís

Fonte: Autora (2022)

Gráfico 4 – Indicadores Qualitativos e Quantitativos do Centro Histórico de São Luís

Fonte: Autora (2022)

4 DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURANTES PARA O CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS

4.1 Sítios Arqueológicos de São Luís

Ao nos aprofundar na trajetória das políticas culturais patrimoniais no Brasil e, em especial, no estado do Maranhão, se faz necessário conhecer como os sítios arqueológicos localizados na capital maranhense - São Luís, de representativo valor histórico estão integrados ao patrimônio considerado tombado pela Unesco e pelo estado do Maranhão. Neles guardam-se memórias de épocas longínquas que evidenciam as tradições de um povo que já viviam nessas terras tupiniquins. Após realizar uma pesquisa sobre os sítios arqueológicos existentes na área considerada de zoneamento da cidade de São Luís, destaca-se que permanecem seis sítios arqueológicos de valor histórico que merecem registro. São eles: o Forte Santo Antônio da Barra, localizado no Espigão Costeiro da Ponta D'Areia; o Sítio do Físico hoje conhecido por Instituto Ecomuseu Sítio do Físico, no bairro do Coroadinho, Vila dos Frades; o Sítio Tamancão ou conhecido como Estaleiro Escola, no bairro Alto da Esperança na região Itaqui Bacanga; o Sítio Piranhenga, no Parque Pindorama; o Vinhais Velho, no bairro do Vinhais e o inédito Sítio do Mamão, situado às margens do Rio Bacanga, também na região Itaqui Bacanga. Todos localizados em São Luís do Maranhão.

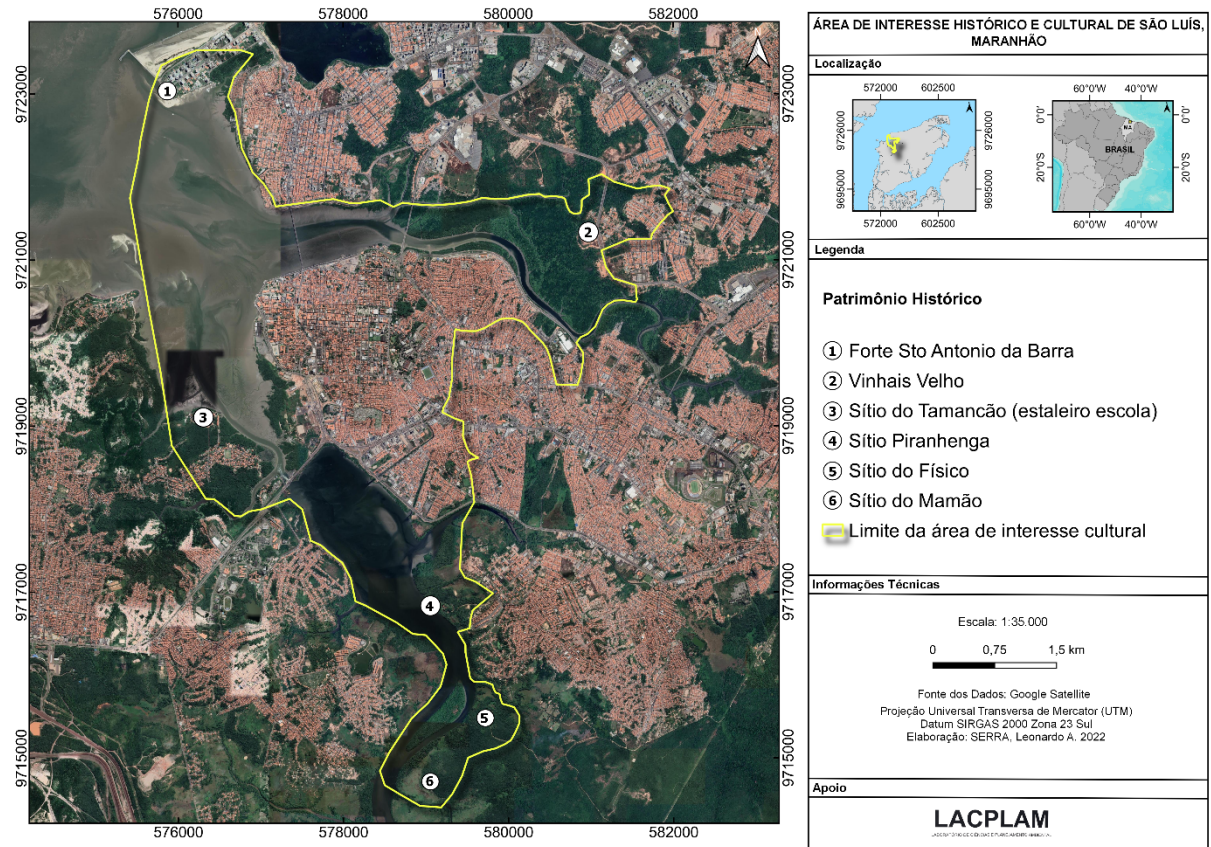
Dos seis, quatro sítios estão contemplados no tombamento estadual, visto que se localizam no perímetro urbano do Centro Histórico de São Luís. São eles: Ecomuseu Sítio do Físico, Sítio Tamancão Estaleiro Escola, Sítio Piranhenga e Vinhais Velho. O Forte Santo Antônio da Barra está fora do zoneamento reconhecido pelo Governo Estadual. Já o Sítio do Mamão, por ser constituído por ruínas até então desconhecidas cientificamente, não constam na área de preservação.

Diante dos estudos realizados, essa pesquisa constatou e propõe uma nova área de proteção dos bens edificados, considerando o valor histórico e culturais que se apresenta os seis sítios arqueológicos, integrados ao patrimônio arquitetônico de São Luís, atualmente tombado tanto pelo Governo Federal quanto pelo Estadual e parte deles com reconhecimento mundial pela UNESCO, uma vez que esses bens estão integrados à formação histórica e a memória da cidade.

A esse respeito, a proposição da inclusão de novos bens se justifica, a partir da produção cartográfica que inclui, para além do núcleo fundacional, outros bens edificados, naquilo que poderia ser denominado com a área de fixação dos primeiros colonizadores

portugueses, conforme descritos: Forte Santo Antônio da Barra, Sítio do Físico, Sítio do Mamão, Sítio do Tamancão, Sítio Piranhenga, Vinhais Velho, bens que estão delimitados na poligonal em amarelo, conforme o mapa apresentado na Figura 27.

Figura 29 – Área de interesse histórico e cultural de São Luís, Maranhão



Fonte: Autora (2022)

A nova área a ser incorporada no âmbito das medidas protetivas e de acautelamento amplia consideravelmente a área de interesse histórico e cultural, e necessita ser incorporada na tomada de decisão e estar incluída nos documentos acerca da gestão do espaço urbano e do uso e ocupação do solo em São Luís, especialmente o Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o zoneamento do município.

Dessa forma, é no âmbito da pesquisa científica aplicada que se reconhece a urgência de medidas de integração dos bens edificados, mesmo que protegidos por tombamentos isolados no âmbito federal e estadual, ao discurso de proteção do patrimônio, inclusive, por oferecer aos cidadãos a possibilidade de compreender a história dessas edificações como parte do mesmo processo histórico e cultural, logo, partilhando os mesmos contextos que levaram à sua proteção no contemporâneo. A carta mapa ilustrada na Figura 28,

a seguir, ilustra juntamente com a descrição de cada bem, a inserção na paisagem dos 6 (seis) sítios para além do Centro Histórico de São Luís.

Figura 30 – Carta mapa da Área de interesse histórico e cultural de São Luís ilustrada



Fonte: Autora (2022)

4.1.1 Forte Santo Antônio da Barra

O primeiro patrimônio a ser contemplado na proposta do novo traçado histórico colonial e arquitetônico é o Forte Santo Antônio da Barra. Sabe-se que as primeiras muralhas construídas de pedras erguidas em São Luís tinham o propósito maior de proteção e defesa da cidade por invasões e grandes batalhas que ocorreram ao longo dos séculos para o domínio das terras. O Forte de Santo Antônio da Barra, construído próximo ao canal do porto de São Luís, inicialmente conhecida como Ponta de João Dias, à sudoeste do Forte de São Marcos, tiveram suas estruturas erguidas de forma definitiva no final do século XVII, lembrando traçados utilizados pelos franceses e holandeses. Na Figura 31 pode-se observar o estado atual do Forte.

Figura 31 – Forte de Santo Antônio da Barra, 2022



Fonte: Autora (2022)

Inicialmente construídas para uma proteção temporária, as suas obras foram retomadas em 1691, de forma precária, mas só em 1824, o tenente de artilharia Manuel Joaquim Gomes liderou a revolta contra o presidente da Província do Maranhão, que se instalou na região. Somente em 1870, a sua estrutura definitiva foi erguida, uma robusta muralha de pedra e cal, com robustos parapeitos e plataforma de lajes oriundas de Portugal, com estrutura igualmente que se sustenta até os dias de hoje (IPHAN, 2014). Na Figura 30, pode-se observar a planta das ruínas do Forte de Santo Antônio da Barra.

Figura 32 – Planta das ruínas e reconstituição da fachada lateral sul do Forte de Santo Antônio da Barra



Forte de Santo Antônio da Barra. Planta das ruínas e reconstituição da fachada lateral sul (1973).
FUERTE DE SAN ANTONIO DE LA BARRA. PLANTA DE LAS RUINAS Y RECONSTRUCCION HIPOTETICA DEL LADO SUR (1973).

Fonte: Lopes (2008, p. 63)

Por Carta Régia de 8 de Outubro de 1691, consta que o Governador do Maranhão dera princípio a esta fortaleza, com muitas dificuldades devido à falta de engenheiro, pedreiros, índios de serviço, materiais e cal do Reino (op. cit., p. 283). O seu risco foi do Capitão Pedro de Azevedo Carneiro ("*Planta do forte, que desenhiei, e se fica fazendo na Ponta de João Dias, barra da cidade do Maranhão*", 1692. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa) (IRIA, 1966:46).

A Carta Régia de 17 de Fevereiro de 1693 participou ao Governador a remessa, de Portugal, de quatro pedreiros de alvenaria e cantaria para a continuação das obras da fortaleza, vencendo cada um o jornal de 500 réis (MARQUES, 1970:283).

Na década de 1870, o forte, em alvenaria de pedra e cal, apresentava planta no formato circular com 23 braças de diâmetro, muralha com 29 palmos de altura, acima do alicerce, 14 de grossura e 9 de parapeito, sendo o terraplano calçado de pedra e a plataforma de lajes de Portugal. Sobre o terraplano erguiam-se duas edificações, Casa do Comandante / Quartel da Tropa, e Casa da Palamenta / Paiol da Pólvora. Estava artilhada com sete peças de ferro de calibre 32, treze de 12 e uma de 9 de calibre de bala, todas montadas (MARQUES, 1970:284). O Aviso Ministerial de 24 de Agosto de 1871 dispensou o seu comando, ordenando que fosse vigiado pelo funcionário encarregado do Laboratório Pirotécnico do Exército que ali funcionava (SOUZA, 1885:70). (WIKIPÉDIA, 2022, p. 1).

Tombado pelo IPHAN no dia 6 de agosto de 1975, o Forte de Santo Antônio da Barra foi restaurado pelo Instituto de Patrimônio entre 1984 e 1991, cedido por um curto período ao Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar). Em 2012, a Justiça Federal determinou que o Governo do Estado do Maranhão apresentasse um projeto para a recuperação do Forte, decisão que só foi cumprida dois anos depois, com projeto de restauração da fortaleza orçado em R\$ 2,7 milhões que previa um museu sobre as embarcações tradicionais do Maranhão, áreas de exposição, livraria, cafeteria e auditório, e um memorial sobre a história do local. O Forte reformado e revitalizado foi entregue à sociedade em 8 de setembro de 2017, como parte das comemorações dos 405 anos de São Luís. Tal qual previa o projeto, o espaço continha o Museu de Embarcações Tradicionais Maranhenses, um memorial sobre a história do Forte e o Museu da Imagem e Som, sendo aberto para exposições. Uma cafeteria também foi aberta para estimular maior movimentação de pessoas no local (WIKIPÉDIA, 2022).

Dentre as fortalezas construídas com a mesma finalidade e estrutura física, São Luís por ser uma ilha e dispor de uma localização estratégica e vários cais para embarcações, sempre

necessitou de construções sólidas que oferecessem mais segurança aos moradores. Dentre os principais fortes construídos, destacam-se a muralha de pedra do Palácio dos Leões com os chamados baluartes de São Cosme e Damião e as ruínas da fortaleza de São Marcos, entre a Ponta d'Areia e o Calhau. Todas as muralhas de pedra dispunham de canhões, praça, capela e casas do comandante.

No final do século XVIII, quando o Maranhão adquiriu autonomia econômica, os fortes já não tinham mais funções militares, passaram a ser símbolos da invasão portuguesa e logo foram abandonados. Em 1793, as estruturas mais modernas para a acomodação de soldados foram levantadas. Os quartéis já nesta época eram utilizados como alojamentos durante as batalhas. A estrutura que conhecemos atualmente é a mesma da época, edificações estruturadas em formato retangular com pátio central (LOPES, 2008, p. 63).

4.1.2 Ecomuseu Sítio do Físico

O Sítio do Físico (Figura 33), localizado na ilha de São Luís, teve construção datada de 1798, fins do século XVII e início do XIX, corresponde a uma área de aproximadamente 1.600,00 m² situado no Parque Estadual do Bacanga (criado pelo decreto-lei de 1980), às margens do Rio Bacanga e nas proximidades da região do Maracanã, com uma área remanescente de Floresta Amazônica, entre reservas naturais de fauna e flora, com características de relevo e marés que favorecem o estabelecimento de manguezais à sua volta.

Figura 33 - Vistas aéreas do Sítio do Físico.



Fonte: Autora (2022)

O Sítio do Físico também é uma área de resgate de antiguidades, contribuindo para identificar, inclusive, a ocupação da ilha de São Luís, iniciada há mais de 5 mil anos, segundo estudos no local. Em 1976, um relatório de pesquisa histórica e arqueológica identificou 17

padrões de azulejaria do período pombalino, dentre outros detalhes que podem ser melhor observados na Figura 34 (IPHAN, 2014). Um outro resgate histórico, realizado em 2006, por pesquisa de campo, foi a identificação de resquícios da cultura indígena. Na região foram encontrados diversos tipos de sambaqui, como o acúmulo de conchas e restos de alimentos na área de habitação, além de sepultamentos humanos e vestígios de objetos. Alguns datados de mais de 2.500 anos de idade. Destacamos as vistas aéreas do Sítio do Físico conforme Figura 35, captadas durante a pesquisa de campo da autora.

Figura 34 – Registro dos espaços do Sítio do Físico



Fonte: Autora (2022)

Figura 35 – Destaque das vistas aéreas do Sítio de Físico



Fonte: Autora (2022)

Segundo Bandeira (2013), o processo de ocupação do Sítio do Físico é datado de pelo menos 6.600 anos de duração. O período pré-colonial ou pré-histórico é caracterizado por múltiplas ocupações humanas. O arqueólogo Arkley Marques Bandeira (2008) evidenciou em sua pesquisa de campo a existência de sambaqui, uma espécie de conchas contendo uma grande quantidade de cerâmicas: “[...] vestígios materiais de populações pescadoras-coletoras-caçadoras e ceramistas estabelecidas na região, em torno de 6.600 anos antes do presente e que permaneceram habitando esse assentamento até o ano 900 antes do presente [...]” (BANDEIRA, 2008, p. 1). Esse tipo de cerâmica encontrada no sambaqui é denominado Tradição Regional Mina, utilizadas na construção de antigas tipologias e cronologias culturais, conforme constatada na pesquisa. A cerâmica identificada no Bacanga tem características distintas.

Sabe-se que os Tupinambá e os Tupi habitaram na região ao longo dos séculos. Os primeiros na ocasião da ocupação dos europeus da ilha de São Luís e de outras regiões do Nordeste do Brasil que atraídos pela região, se estabeleceram.

O período considerado histórico ou colonial é marcado pela construção, entre os anos de 1799 e 1807, do então chamado Sítio Santo Antônio das Alegrias, cujo proprietário era o físico Antônio José da Silva Pereira, Físico-Mor da Província do Maranhão. Importante registrar que na época, os médicos eram reconhecidos como físicos por se referirem àqueles que estudavam a *physis* humana. A origem do Sítio do Físico provém de seu proprietário, que faleceu em 1817. A partir de então a área teve vários proprietários, inclusive o Governo do Estado do Maranhão, que teve a posse em um longo período, de 1976 a 1996, contudo nada fez para a revitalização do patrimônio histórico. Foi cogitada a possibilidade de construção de um Parque Botânico, porém o projeto não se consolidou, retornando o sítio aos herdeiros do último proprietário, o jornalista Sr. Joaquim Felício Silva, em 1997, que iniciou o processo de preservação.

Em resgate histórico, se faz oportuno registrar que pesquisas realizadas nos arquivos da Diocese de São Luís, sabe-se que o primeiro proprietário, o Físico-Mor batizou cerca de 93 escravos, porém em pesquisas posteriores sobre o testamento da viúva do físico, registrou-se 600 escravos que deveriam servir de mão de obra da propriedade. Pesquisas indicam que funcionou no local, a primeira indústria planejada do país (BANDEIRA, 2013).

César Marques afirma em sua publicação que no local “[...] levantou grandes muros, edificou muitas casas e fundou fábricas para curtir couros, descascar arroz, e fabricar cera, cal etc.” (MARQUES, 1970 apud BRANDÃO, 2017, p. 38). A obra de Mello Neto e Mello (1980, p. 90 apud BRANDÃO, 2017, p. 38) identifica “[...] comprovadamente instalada na área estudada do Sítio do Físico, um grande curtume, apoiado por equipamentos

complementares indispensáveis ao funcionamento dele, como são os fornos de cal [...]”. A documentação referente à ocupação dos herdeiros do físico-mor indica ainda o funcionamento de uma fábrica de fogos de artifício e de fabricação de cal.

Por meio das ruínas restantes, pode-se constatar uma casa grande, um poço, rampas de acesso para circulação de veículos da época como carros de bois, 39 diversos tanques agrupados em diferentes áreas do complexo, um curtume com 56 tanques, dois fornos, três poços, conjuntos de salas e uma caieira, disponibilizados em um espaço de três hectares, como pode ser observado na Figura 36. Ainda são encontrados espaços para caieira e tanques de captação de sal, usados para o curtimento do couro.

Figura 36 – Ruínas do Ecomuseu do Sítio do Físico



Fonte: Autora (2022)

Na pesquisa desenvolvida pela arqueóloga Laura Brandão (2017), identificou-se que dentre as ruínas, encontram-se algumas pedras mós pelo sítio. Trata-se de grandes rodas talhadas em pedras de cantaria ou pedras de lioz, usadas como lastro em navios negreiros europeus para o Brasil e, em especial, para São Luís do Maranhão. As pedras serviam para compor moinhos onde se realizavam o beneficiamento de grãos. As peças encontradas possuem um diâmetro variado entre 90 e 110 cm de raio e um peso superior a 90kg.

Em 2003, o Sítio do Físico passou ao atual proprietário, o Sr. Edimar Fernando Mendonça de Sousa que, juntamente com sua esposa Maria de Lourdes Nery Mendonça, transformaram o local em um museu de território chamado Ecomuseu (MORAES, 1980).

O Ecomuseu Sítio do Físico surgiu da iniciativa dos colaboradores e parceiros do Sr. Fernando Mendonça e da Sra. Nery Mendonça, proprietários da área onde se encontram as ruínas do Sítio do Físico e o Sambaqui do Bacanga, que atuando na perspectiva do voluntariado social, desenvolvem ações sociais e ambientais sem fins lucrativos para proteção e conhecimento desses bens culturais. Visando à formalização dessas ações foi criada tal associação, em 24 de junho de 2006, denominada Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico -IESF, substituindo a antiga Associação dos Amigos do Ecomuseu Sítio do Físico (AAESF). Estatutariamente, a instituição é composta por um corpo diretivo, com membros responsáveis por diferentes pastas, cujos representantes são eleitos por voto direto dos associados. Além de promover a defesa do meio ambiente por meio de ações solidárias e com uma rede de parceiros diversificada, a entidade tem forte atuação comunitária, principalmente na região Itaqui-Bacanga, e nos bairros do Coroadinho e Vila dos Frades, difundindo sua missão, uma das áreas mais carentes de São Luís –Maranhão. (BANDEIRA, 2017, p. 139).

É certo que o Ecomuseu, apesar de todas as dificuldades de manutenção e falta de valorização e apoio financeiro dos órgãos públicos, há o entendimento que o sítio é uma área particular, porém de utilidade da população, onde são encontradas uma diversidade de histórias e características próprias de cada época. A visão do Instituto é do compartilhamento territorial histórico, possibilitando aos visitantes conhecer a história e o que há de melhor no sítio: o meio ambiente, a cultura, a arqueologia e estimular a visão das crianças, jovens e adultos pela educação ambiental patrimonial por meio de programas e ações. Apesar dos impactos que o Ecomuseu Sítio do Físico sofre diante do aumento populacional nas mediações, iniciado na década de 1980, com a criação do Parque Estadual do Bacanga e a industrialização da região, atualmente já há uma cultura prevencionista por parte dos moradores vizinhos, que despertaram o sentimento de pertencimento, porém é necessário a implementação de Políticas Públicas que beneficiem tanto o sítio quanto a região onde está instalado. Inserir uma citação sobre identidade cultural.

Figura 37 – Proximidade das ruínas à área urbana



Fonte: Autora (2022)

Mesmo diante da importância arqueológica que permeia o Ecomuseu Sítio do Físico, por possuir sítios pré-colombianos e coloniais de grande valor histórico, o espaço recebe escassos investimentos públicos provenientes do Governo Federal e Estadual, via leis de incentivo ou ONGs que atuam no segmento, além de recursos privados esporádicos advindos de empresas privadas. Nem mesmo a população, moradores da cidade de São Luís conhecem a riqueza natural patrimonial e arqueológica do Sítio.

Figura 38 – Registro da placa no Sítio do Físico



Fonte: Autora (2022)

4.1.2.1 Parque Estadual do Bacanga

Conforme já mencionamos, o Ecomuseu Sítio do Físico está instalado no Parque Estadual do Bacanga, criado pelo Decreto 7.545 de 2 de março de 1980, com 3.075 hectares de área, também integra as riquezas naturais da região. Em sua área, estão localizados ainda o Complexo Portuário de São Luís, o Complexo Rodoferroviário, interligando a BR-135 ao Distrito Industrial, além das ferrovias, Estrada de Ferro Carajás e Transnordestina, visto Figura 39.

Figura 39 – Parque Estadual do Bacanga, Rio Bacanga e a cidade de São Luís



Fonte: Autora (2022)

O crescimento desordenado e a falta de planejamento habitacional possibilitaram a ocupação irregular da população em vulnerabilidade e o surgimento de problemas graves. Contudo, a região se configura como potencial econômico, socioambiental para a capital.

Fernando Almeida (2009), diz que a inclusão socioeconômica dependerá do sucesso em promover o comércio responsável, a infraestrutura para economias pobres, uso de conhecimento das comunidades, transparência nos investimentos e avaliação de resultados. Para ele, a gestão sistêmica das cidades são itens importantes para a construção do desenvolvimento.

A região Itaqui Bacanga por concentrar 10% da população ludovicense atraiu ao longo dos anos, importantes equipamentos públicos e privados como a Universidade Federal do Maranhão, os Institutos Federal e Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, além de grandes complexos industriais como o Porto do Itaqui, a Vale SA, a Transpetro, o Terminal de Grãos do Maranhão, dentre outros empreendimentos industriais. Mesmo tendo como maiores potenciais de crescimento a indústria e o comércio, não há até os dias atuais, um plano integrado que direcione ações estruturantes para a região, com foco em reduzir as desigualdades e valorizar os recursos naturais existentes e essas ações refletem diretamente nos sítios arqueológicos de valor histórico situados na mesma área geográfica.

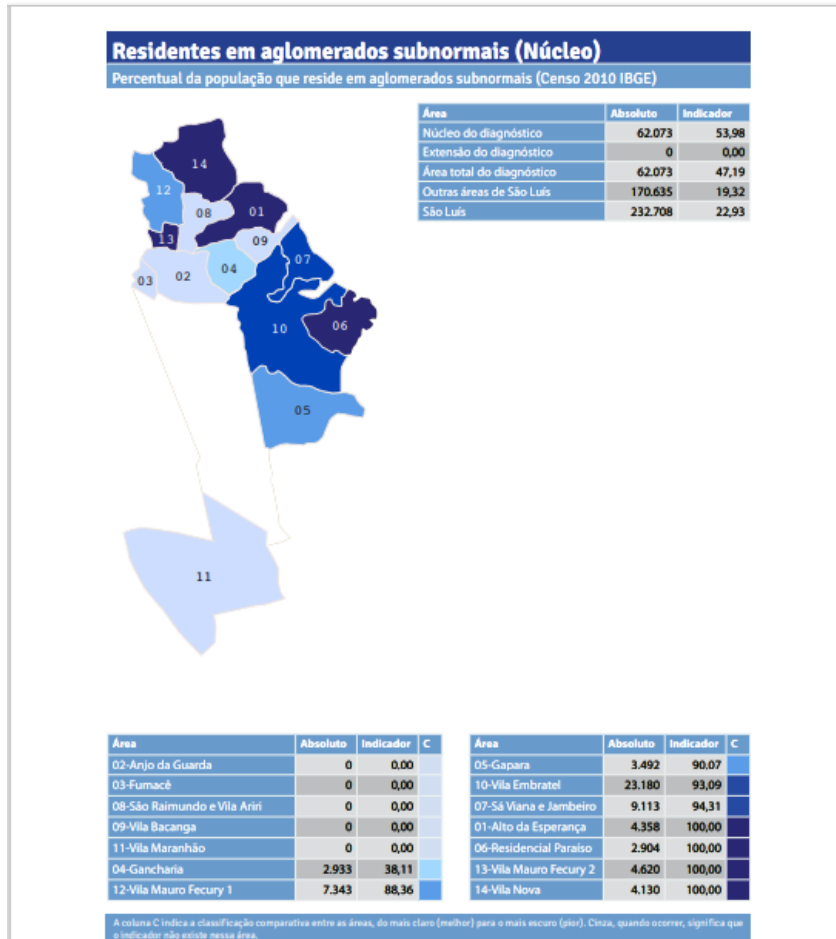
Segundo dados do Diagnóstico Social do Itaqui-Bacanga e Região consolidado pelo Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), em parceria com o Instituto de Cidadania Empresarial (ICE-MA) por meio do Movimento Nossa São Luís com a consultoria e metodologia técnica da Kairós Desenvolvimento Social realizado em 2014, os indicadores de residentes em aglomerados subnormais são alarmantes na região Itaqui Bacanga, segundo consta a figura abaixo.

Dentre os 14 bairros, o Alto da Esperança, o Residencial Paraíso, a Vila Mauro Fecury II e a Vila Nova constituem-se de 100% de aglomerados subnormais que, segundo o IBGE, são conjuntos constituídos de 51 unidades habitacionais carentes, em sua maioria, de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado recentemente, terreno de propriedade alheia, pública ou particular, dispostas de forma desordenada ou densa, com urbanização fora dos padrões vigentes (refletido por vias de circulação estreitas e de alinhamento irregular, lotes e tamanhos e formas desiguais e construções não regularizadas por órgãos públicos), ou precariedade na oferta de serviços públicos essenciais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e fornecimento de energia elétrica).

Outros 18 indicadores demonstram a precariedade dos serviços, constatado pelo mesmo diagnóstico. O bairro da Vila Nova, em especial, e outros bairros adjacentes margeiam

o rio Bacanga e demonstram a ausência de tratamento de esgoto e água potável nesta região, o que reflete a poluição hoje encontrada no rio Bacanga, essencial para a vida natural do Ecomuseu Sítio do Físico e de outros sítios de valor histórico como o Sítio Piranhenga, localizado no Parque Timbiras e o Sítio Tamancão, situado no bairro Alto da Esperança, ambas regiões em vulnerabilidade, conforme os dados presentes na Figura 40.

Figura 40 – Residentes em aglomerados subnormais (Núcleo)



Fonte: Diagnóstico da Região Itaqui Bacanga (2014, p. 17)

4.1.2.2 Legislações de resguardo do Ecomuseu Sítio do Físico

Considerando o Sítio do Físico como um bem tombado pelo IPHAN como patrimônio histórico, arqueológico e paisagístico, respalda-se no art. 246 da Constituição Federal do Brasil que considera todo e qualquer material arqueológico como patrimônio, bem da união, logo, encontra-se protegido independentemente de processo de tombamento ou quaisquer outros mecanismos de salvaguarda.

No que diz respeito às legislações dos museu, o Estatuto de Museus (Lei n.º 11.904, de 14 de janeiro de 2009) estabelece como conceito de Museu todas as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Segundo Brandão (2017, p. 60), uma definição que norteou o início da articulação do Ecomuseu Sítio do Físico em 2006 encontra-se no site do Ecomuseu de Santa Cruz: “ECOMUSEU é uma ação museológica consciente da COMUNIDADE com o objetivo de desenvolver o TERRITÓRIO que habita, a partir da valorização da História Local e do PATRIMÔNIO (natural e cultural) nele existente.” A caracterização espacial do Sítio do Físico reforça o entendimento de Brandão (2017) acerca de Ecomuseu, como pode ser observado na Figura 41.

Figura 41 - Sítio do Físico, Infraestrutura, Parque Estadual do Bacanga e às margens o Rio Bacanga



Fonte: Autora (2022)

4.1.3 Sítio do Mamão

Ao realizar pesquisa de campo para esta dissertação, na captação de imagens aéreas com direcionamento para as ruínas do Ecomuseu Sítio do Físico, foram identificadas ruínas adjacentes, contíguas, localizadas fora da área limítrofe do Sítio do Físico. A denominação Sítio do Mamão, foi imediatamente associada às diversas plantações de mamão que se formaram nos arredores.

Trata-se de um complexo industrial para fabricação de cal, caieira, possivelmente para processamento de grãos com muita semelhança à produção realizada na época, no Sítio do Físico. Esse achado faz com que seja reconhecida a importância do baixo curso do rio Bacanga para a história econômica e social de São Luís, cujo espaço pode ser observado na Figura 42.

Figura 42 – Registros do Sítio do Mamão, São Luís (MA)



Fonte: Autora (2022)

4.1.4 Sítio Tamancão – Estaleiro Escola

Figura 43 - Vista aérea das ruínas do antigo sítio Tamancão, a vista da obra a partir do Centro Histórico e vista do centro histórico a partir do estaleiro escola



Fonte: Andrés (2006)

O segundo sítio arqueológico que merece registro nesta pesquisa é o Sítio Tamancão – Centro Vocacional Tecnológico IEMA Estaleiro Escola (Figura 44), datado de meados do século XIX, construído à margem esquerda do Rio Bacanga, no bairro Alto da Esperança, na região Itaqui Bacanga. Passou por reformas entre os anos de 2006 e 2007 e em seguida foi tombado pelo Governo Federal de forma isolada, diferente dos outros acervos históricos já contemplados coletivamente.

Figura 44 - Entrada, fachada e vista aérea do Sítio Tamancão



Fonte: Autora (2022)

O Sítio Tamancão tem uma área de 3.000 m² de área preservada e foi descoberto pelo engenheiro prático Joaquim Simões Lírio e é formado por antigos armazéns próximos à rampa de embarque, uma casa grande e um complexo sistema de canais e comportas, destinado ao aproveitamento do potencial hidráulico das marés. Funcionou por mais de quinze anos como complexo industrial, com a atividade de beneficiamento de arroz movida por roda d'água.

Segundo registros, a tecnologia utilizada pelos portugueses consistia em uma roda de ferro, com cerca de um metro e meio de raio, movida apenas com a força das águas provenientes do movimento das marés – cuja amplitude, em São Luís, chega a sete metros– e movimentava, através de um sistema de polias, as máquinas de beneficiamento no interior do

galpão. Um complexo de galerias subterrâneas, eixo e roda de ferro, remanescentes do mecanismo original, foram encontrados no subsolo do edifício durante as obras de recuperação e adaptação das ruínas e foram colocados à mostra, como testemunho de um importante capítulo da história da técnica no país.

Figura 45 - Roda de ferro e Vista do prédio principal, com variação de maré de 7m



Fonte: Autora (2022)

Após um período de reformas, a partir de abril de 2007, o Sítio Tamancão abriga a primeira escola formal de carpintaria naval de que se tem notícia no Brasil, oferecendo cursos técnicos de nível médio para a formação de carpinteiros, calafates, veleiros e pintores de embarcações tradicionais de madeira. Realiza também atividades de prestação de serviços de manutenção e abriga setores de pesquisa, de modelismo naval e um salão de exposições permanente, proporcionando ao mesmo tempo a geração de empregos e um estímulo para as demais atividades, que dependem das embarcações regionais, além da salvaguarda deste importante sítio de arqueologia histórica.

Figura 46 - Edificação reformada e oficina de embarcações artesanais típicas do Maranhão.



Fonte: Autora (2022)

É um espaço histórico que se transformou em uma área de capacitação para atividades de carpintaria naval com o objetivo de preservar as tradicionais técnicas de construção de embarcações artesanais do Maranhão. Idealizado pelo engenheiro civil, Luiz Phelipe Andrés, o espaço se transformou em um Centro de Treinamento, gerando emprego e renda para as comunidades próximas, tidas como bairros em vulnerabilidade social, mas acima de qualquer fator, contribui para a preservação cultural das embarcações artesanais, técnica peculiar no estado. As embarcações regionais, considera Andrés, exercem presença e influência diária na vida do Centro Histórico de São Luís. Na Figura 47 pode-se observar os artesãos realizando a prática de produção das embarcações em tamanho real e reduzido.

Figura 47 - Artesãos realizando a prática de produção das embarcações em tamanho real e reduzido



Fonte: Autora (2022)

O Centro de Treinamento recebeu em 2003, o incentivo financeiro para a aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e mobiliários por meio de convênio, via Edital do CNPq, estabelecido com o Ministério de Ciência e Tecnologia.

Figura 48 - Galpão para treinamento prático das embarcações e pescador na sua lida diária



Fonte: Autora (2022)

Atualmente o IEMA Estaleiro Escola, além de treinamentos para a construção de embarcações artesanais, assegura a sustentabilidade da unidade prestando serviços para a manutenção de outras embarcações, além de desenvolver pesquisas do segmento. Conta com uma infraestrutura dedicada à realização de exposições permanentes, auditório para a realização de ações de Educação Patrimonial com jovens e adultos de escolas e universidades, loja, restaurante e guias preparados receber visitas.

Figura 49 - Exposição permanente



Fonte: Autora (2022)

4.1.5 Sítio Piranhenga

Figura 50 - Área superior: Casa de Moradia



Fonte: Autora (2022)

O terceiro sítio a ser contemplado da zona protegida é o sítio Piranhenga, localizado no bairro Pindorama, e datado do século XIX, localizado às margens do Rio Bacanga, possui uma área de aproximadamente 42 hectares. Tem infraestrutura que se mantém até os dias de hoje, como a casa de moradia e capela no topo da colina, na inferior do sítio, situam-se as

caieiras, a senzala e o cais. O primeiro proprietário do Sítio teria sido o Tenente José Clarindo de Sousa, cuja lápide encontra-se no interior da capela, como consta a inscrição: “*Aqui jaz o tenente José Clarindo de Souza, desvelado fundador desta capella, nascido em 6 de setembro de 1789 e falecido em 2 de junho de 1863. Sua inconsolável viúva d. Pulcheria Eduarda Freire de Sousa, em testemunho de sua vida dor epungente [sic] saudade, mandou erigir-lhe esta lapida.*”

Figura 51 - Área superior: fachada da capela e interior, com a lápide do primeiro proprietário



Fonte: Autora (2022)

Durante alguns anos funcionou no local uma pequena fábrica de cal marinha, que era utilizada nas construções de São Luís. O proprietário da fábrica era Luís Eduardo Pires, neto de José Clarindo. Essa atividade era desenvolvida em duas caieiras e um armazém para depósito de matéria-prima, cujos registros podem ser observados na Figura 52.

Figura 52 - Área inferior do sítio: senzala e armazém



Fonte: Autora (2022)

Com a abolição da escravatura, em 1888, as fábricas em regiões urbanas ou semirurais entraram em decadência, paralisando suas atividades. O Sítio Piranhenga teve outros proprietários, como o casal Jean e Virgínia Eftimié, arquiteta romena, a quem se atribui a recuperação e preservação do conjunto após alguns anos de abandono (LOPES, 2008).

O Sítio é formado por um conjunto de edificações ricas por seus acabamentos em azulejos e pisos coloniais, como que recobrem as paredes da casa principal e da capela, conforme Figura 53.

Figura 53 - Conjunto de edificações do Sítio Piranhenga



Fonte: Autora (2022)

A casa principal é cercada por varandas. A fachada da capela é revestida de azulejos de relevo, produzidos na fábrica Louça de Massarelos na região do Porto, em Portugal, na segunda metade do século XIX. Apresenta um frontão sinuoso central com óculo, encimado por uma cruz de ferro. Pilastras coloridas dividem a fachada em blocos de azulejos arrematados por frisos. No jardim, encontramos uma grande flor de concreto, que utiliza como pistilo uma pinha de porcelana, decorada nas técnicas de estampilha e majólica. Volutas revestidas por mosaicos de pedaços de azulejos formam as ramas da escultura. Ladeando o jardim, encontramos bancos curvilíneos, também revestidos com azulejos e separados por colunas estilizadas, deles podemos avistar o Rio Bacanga e toda a paisagem de manguezais que cerca o Sítio, conforme Figura 54.

Figura 54 - Azulejos na fachada da capela e da descida da escadaria e o rio Bacanga



Fonte: Autora (2022)

Em 1888, com a abolição da escravatura, as atividades industriais foram perdendo suas finalidades por escassez de mão de obra escrava.

Atualmente, no sítio Piranhenga funciona o Centro Educacional e Profissionalizante do Maranhão (CEPROMAR), entidade filantrópica administrada pelo Padre João de Fátima Maranhão. O conjunto sofreu algumas modificações para adaptar-se à nova função. Foram construídos dois galpões, que são utilizados como salas de cursos profissionalizantes, e nas caieiras funcionam sanitários e cozinha. A casa de moradia serve como alojamento durante os fins de semana para eventos, encontros e festas, e a edificação, onde está localizada a capela, abriga os cômodos utilizados como dormitórios do padre e do caseiro com a família (LOPES, 2008).

4.1.6 Vinhais Velho

O quarto sítio arqueológico chamado Vinhais Velho, está localizado no bairro Recanto dos Vinhais, zona urbana de São Luís. O local é um antigo aldeamento indígena e foi descoberto durante a construção da Via Expressa, uma avenida com cerca de 7,4 km de extensão, que liga diversos bairros de São Luís, entre as Avenidas Carlos Cunha e a Jerônimo de Albuquerque. O sítio Vinhais Velho foi descoberto quando as obras precisaram modificar seu traçado original do projeto, da avenida do entorno da Igreja de São João Batista do Vinhais.

Para minimizar os impactos ao sítio arqueológico, a Secretaria de Estado de Infraestrutura contratou uma equipe de arqueólogos para desenvolver e executar um amplo projeto de pesquisa arqueológica denominado de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico para implantação da Via Expressa de Ligação das Avenidas: Carlos Cunha (Jaracaty), Jerônimo de Albuquerque e Daniel de La Touche (Ipase), em São Luís (MA). Este Programa foi formado por cinco atividades distintas: Resgate Arqueológico do Sítio Vinhais Velho, Refinamento da Prospecção Arqueológica em todo o traçado da Via Expressa, Monitoramento Arqueológico na Área de Implantação da Via Expressa, Peneiramento do Sedimento Retirado do Vinhais Velho pelo Maquinário e Educação Patrimonial.

Figura 55 - Localização do Sítio Arqueológico Vinhais Velho na Ilha de São Luís e imagem aérea com a área do antigo aldeamento



Fonte: Bandeira (2013, p. 37).

O programa teve como objetivos principais a proteção, pesquisa e preservação dos remanescentes da antiga aldeia do Vinhais Velho, bem como a compatibilização da construção da Via Expressa com a produção do conhecimento sobre o patrimônio arqueológico local. O Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da Via Expressa foi aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência do Maranhão, Autarquia Federal, responsável pela proteção, gestão e fiscalização de todo o patrimônio arqueológico brasileiro, conforme Portaria IPHAN Nº 20, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012, oficializando a responsabilidade técnica e científica do projeto ao arqueólogo Arkley Marques Bandeira (Processo IPHAN N. 01494.000316/2011-11).

No monitoramento arqueológico foi possível confirmar que as áreas trabalhadas no Refinamento da Prospecção Arqueológica foram adequadamente avaliadas pela arqueologia, não tendo sido evidenciado nenhum vestígio arqueológico em todo o traçado da Via Expressa, com exceção da área do Sítio Arqueológico Vinhais Velho. Além disso, o monitoramento arqueológico foi bastante eficaz no acompanhamento das demolições das edificações que se situavam no traçado da rodovia, nas quais foi impossível realizar o refinamento da prospecção arqueológica por se tratar de áreas construídas. Em algumas áreas das edificações, principalmente nos quintais das casas, foram observados vestígios arqueológicos, que foram adequadamente registrados e coletados.

As datações obtidas para as ocupações humanas que habitaram o Vinhais Velho possibilitaram construir uma cronologia para a presença humana nesta região da Ilha de São Luís, que data desde 2.600 anos atrás se estendendo até a chegada dos colonizadores. O quadro cronológico apresenta 11 (onze) datas obtidas para as ocupações humanas do Sítio

Arqueológico Vinhais Velho, feitas em fogueiras e carvões associados a outros vestígios arqueológicos. Além disso, foram datados fragmentos cerâmicos e carapaças de conchas que auxiliam na construção da temporalidade sobre essa região do Maranhão. amazônica, possivelmente o litoral das Guianas e do Pará. A última ocupação humana existente no Vinhais Velho em tempos pré-históricos ocorreu em torno de 800 anos antes do presente e durou até o período de contato com o colonizador europeu, já no século XVII. Trata-se de povos Tupinambá, que ocuparam essa região, possivelmente vindos da costa nordestina, nas regiões do atual Pernambuco e Ceará. Além dos dados arqueológicos, o período de ocupação Tupinambá conta com relatos de cronistas e colonizadores que tiveram contato direto com os esses povos. A ocupação Tupi, a julgar pelas datações durou pouco mais de 800 anos e esse grupo vivia basicamente do cultivo de vegetais, caça e a pesca.

As primeiras notícias sobre a região que ficou conhecida como Vinhais foram dadas pelos padres franceses Claude D'Abbeville (2002 *apud* BANDEIRA, 2013) e Ives d'Evreux (2002 *apud* BANDEIRA, 2013) ainda no século XVII: “[...] levaram-nos os índios, de canoa, até Eussauap, aonde chegamos no sábado seguinte ao meio-dia. O sr. de Pizieux e os franceses que com ele aí residiam receberam-nos com grande carinho [...]” (D'ABBEVILLE, 2002 *apud* BANDEIRA, 2013, p. 114). Entre os séculos XVII e XIX muitas referências sobre o Vinhais Velho foram observadas em documentos do período colonial e imperial, existentes no Arquivo Público do Maranhão, a exemplo do *Livro dos Assentos, Despachos e Sentenças*, que fez determinar em cada *Junta de Missoens na Cidade de S. Luis do Maranhão (1738-1777)*; *Livro de Acordãos da Câmara da Vila de Vinhais (1758-1828)* e o *Livro de Vereação da Câmara de Vinhais (1824-1828)*.

Ao que parece, o Vinhais Velho teve distintas denominações ao longo dos anos, a exemplo de Aldeia de Eussauap (D'ABBEVILLE, 2002), Uçaguaba (LOPES, 2002), Doutrina (MARQUES, 2002), Vinhaes (GAIOSO, 1970), Vila de Vinhais (LAGO, 2002), Migão Ville (PIANZOLA, 1991) e Vila Velha do Vinhais (VAZ; VAZ, 1994). Em sua trajetória histórica repleta de fatos importantes, o Vinhais Velho foi ocupado por distintos povos desde a pré-história. Após a presença indígena, estrangeiros de alguns países, a exemplo de franceses, holandeses, portugueses e ingleses viveram nesta antiga Vila (MARQUES, 2008, p. 623).

5 PROPOSIÇÕES DE AÇÕES ESTRUTURANTES PARA O CENTRO HISTÓRICO: a intersetorialidade como ferramenta de gestão eficiente

Na história das políticas públicas voltadas à cultura e ao patrimônio no Brasil é notório observar que houve evolução nas legislações, programas e ações, que possibilitam que o Brasil atualmente, tenha um arcabouço legal de atuação no segmento. Todos os governos brasileiros foram importantes para o setor, independentemente de suas ideologias ou filiações partidárias. Apesar do país, nas suas cinco regiões, dispõem de uma riqueza cultural e patrimonial evidente, tanto os governos quanto a sociedade civil não enxergam a cultura como algo intrínseco à vida cotidiana, bem como não identificam as oportunidades que as regiões têm de fomentar a economia por meio do patrimônio histórico ou cultural existente.

Ao longo dos anos, com a evolução das políticas públicas globais e em especial, o fortalecimento da atuação dentro da premissa da sustentabilidade, é imprescindível uma nação, estado ou município atuar com a visão sustentável em seus setores, considerando continuidade da convivência em sociedade como fatores essenciais tanto na socioeconômica, quanto no meio ambiente.

Após levantar as políticas públicas voltadas à cultura e ao patrimônio vigente tanto no Brasil quanto no Maranhão, tomando por base inspirações de ferramentas eficazes implementadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), se faz necessário levantar iniciativas intersetoriais que possam promover um ambiente saudável e de desenvolvimentista para o Centro Histórico de São Luís. Ao propor tais ações, é imprescindível considerar todos os fatores sociais, econômicos, políticos e culturais existentes. As experiências implementadas em outras regiões do país como na cidade de Curitiba, capital do Paraná, na região Sul do Brasil, servirá de direcionador para se construir uma proposta condizente para a capital do Maranhão. A nossa proposta nessa pesquisa é apresentar os benefícios das Políticas Públicas Intersetoriais para o Centro Histórico de São Luís, atualmente considerada a quarta cidade com patrimônio tombado no Brasil.

Segundo Koga (2003, p. 238), a intersetorialidade se apresenta como perspectiva para a política pública no sentido de articulação com as diversas políticas sociais, urbanas, econômicas e culturais. Para ele, a pluridisciplinaridade com a participação e conhecimento dos diversos setores e gestores públicos são preponderantes para que os serviços ofertados possam fluir de forma ordenada e desenvolvimentista em uma sociedade.

Para que a intersetorialidade se transforme em uma ferramenta ou mecanismo de gestão eficiente é necessário considerar a integração de legislações vigentes, planejamentos, planos de ação, aspectos culturais e experiências vivenciadas com propósitos e metas comuns estabelecidos. Diagnósticos e estudos sobre os diversos setores da sociedade ou da região foco da intervenção são essenciais para o enfrentamento das problemáticas existentes. Adotar a intersetorialidade na execução de políticas públicas passa a ser uma meta de transformação cultural. É a mudança de hábitos dentro da gestão e administração pública. A união de esforços, a visão sistêmica, o conhecimento técnico e a integração dos segmentos e setores auxiliarão nesse processo de mudança. A disciplina será fundamental para que esse processo se torne contínuo.

Figura 56 - Nuvem de palavras elaborada com base no DSC “A” sobre o conceito de intersetorialidade



Fonte: Sobral (2014)

Na gestão pública, o primeiro passo é a criação de um Conselho Multidisciplinar que congregue profissionais técnicos, de preferência de carreira, das Secretarias Estaduais e Municipais, representantes da sociedade civil e do Terceiro Setor, da iniciativa privada e de entidades de classe como Federações das Indústrias e do Comércio.

O próximo passo é identificar os *issues*, ou seja, as problemáticas mais agravantes levantadas por meio de diagnósticos consistentes e neutros, que possam servir de direcionadores para o estabelecimento de metas conforme o levantamento técnico. A articulação entre os setores é um fator importante pois é por meio das relações que os orçamentos poderão ser priorizados nos Planos Plurianuais (PPAs), revisados anualmente pelos Governos Estaduais. A base dos PPAs deverão ser as ações intersetoriais priorizadas pelo Conselho Multidisciplinar. Desta forma, pode-se associar iniciativas e orçamentos aprovados tanto no âmbito do Conselho, bem como nos poderes constituídos - Executivo e Legislativo Estadual. São nesses poderes que há o estabelecimento de ações nos PPAs.

Reduzir a burocracia, melhorar a eficiência dos serviços ofertados a população, direcionar profissionais técnicos para determinadas funções, aprovar orçamentos e mensurar anualmente os resultados das ações implementadas são alguns dos aspectos necessários para que as ações intersetoriais se estabeleçam como intrínseco à gestão pública.

Nesse sentido, é necessário que haja integração entre os diversos níveis hierárquicos das instituições públicas e privadas envolvidas, diálogo e rotina contínua de acompanhamento da implementação em busca de resultados coletivos e não setorializados ou individuais. A intersetorialidade deve ser um mecanismo de conexão para promoção de mudanças eficazes na sociedade. Um dos maiores desafios mapeados pela ONU é como obter o desenvolvimento sustentável por meio das metas estabelecidas na Agenda 2030, trabalhando os diferentes setores das políticas públicas de maneira integrada.

Koga (2003, p. 223) afirma que há de se constatar o domínio da política econômica sobre a política social, porque o tratamento subalterno dado às políticas no Brasil tem resultado na crescente mercantilização dos serviços tido como básicos à população, quais sejam, os do campo da saúde, da educação ou da habitação, levando a crer num processo de desresponsabilização do estado.

A implementação de ações intersetoriais é um compromisso que deve ser contínuo de todas as partes envolvidas e que deve se renovar a cada gestão pública, independente de partidos. É uma ferramenta técnica apolítica. Pinto (2007) sugere que estas se caracterizam pelos compromissos de longo prazo, capacidade fiscal e técnica dos entes federativos.

Junqueiran (2004, p. 5 *apud* SENNA; GARCIA, 2014, p. 281) defende que a nova realidade criada a partir de um novo conhecimento deve ser partilhada no interior das organizações gestoras das políticas, e isso vai depender da mudança das práticas institucionais e das relações sociais que se estabelecem entre os diversos atores organizacionais e societários. Essas práticas deverão privilegiar a integração de saberes e experiências em prejuízo da setorialização e da autonomização. Na Figura 57 apresenta-se um modelo de Gestão Intersetorial.

Figura 57 - Modelo de Gestão Intersetorial

Fonte: Autora (2022)

A intersectorialidade na gestão pública significa adotar uma decisão racional no processo de gestão, cuja aplicação pode ser positiva ou não. Ela não pode ser considerada antagônica ou substitutiva da setorialidade, mas complementar, ou seja, deve-se realizar uma combinação entre política setorial com intersectorial, e não contrapô-las no processo de gestão [...]. (SPOSATI, 2006, p. 134).

Um bom exemplo de política pública intersectorial a ser mencionada é a criação, em 2003, da Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, que passou a ser conduzida como iniciativa estratégica pelo Governo Federal. O foco na sua construção foi a articulação com todas as políticas urbanas. Foram construídos cadernos técnicos ou planos setoriais para as políticas de saneamento ambiental, habitação, planejamento territorial urbano e política fundiária. Houve a consolidação ainda de caderno integrando todas as outras ações e metas estabelecidas dos outros setores evidenciando a metodologia de multidisciplinaridade. Essa Política foi integrada à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano promovendo a criação do Conselho das Cidades e dos Conselhos Interministeriais envolvendo outros ministérios das discussões e decisões.

No *Caderno de Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura*, a intersectorialidade é um item prioritário no capítulo *Diagnósticos e Desafios para as Políticas Culturais*, expressas a incorporação da dimensão territorial na implementação da política, a estreita relação da cultura com a educação e, como desafio de intersectorialidade, estão inclusos: Capacitação de docentes, a disponibilização de bens culturais a professores e alunos, a troca de informações e competências entre os dois campos, o reconhecimento dos saberes tradicionais, o compartilhamento de projetos e recursos, o aprimoramento do ensino das artes nas escolas e

a transformação dessas instituições em centros de convivência e experiência cultural. Nas instituições de ensino do nível básico ao superior, a política cultural deve promover o acesso a repertórios do Brasil e do mundo numa perspectiva não-instrumental (BRASIL, 2008, p. 51-52).

5.1 O caso da cidade de Curitiba/PR

Em dezembro de 2004 foi promulgada a Lei nº 11.266 – Lei do Plano Diretor da cidade de Curitiba/PR, tendo como base os artigos 6º, 30, 182 e 183 da Constituição Federal e a Lei nº 10.257/01 do Estatuto da Cidade, com o intuito de adequar o Plano Diretor da cidade. Segundo Moreira, Gonçalves e Kauchakje (2016), no artigo 88 da Lei nº 11.266 foram propostos seis planos setoriais (CURITIBA, 2004) os quais foram incorporados ao planejamento da cidade.

Com a política pública devidamente legalizada, a cidade consolidou um planejamento único intersetorial, com seis planos setoriais nos seguintes setores: mobilidade urbana e transporte integrado, habitação, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, segurança pública e defesa social, além de controle ambiental e desenvolvimento sustentável. Cada um desses planos integra programas multidisciplinares atrelados à outras políticas públicas que se complementam.

O Plano de Desenvolvimento Social, por exemplo, congrega as políticas municipais de saúde, educação, ação social, segurança alimentar, esporte e lazer, e cultura. Tal plano se apresenta como um complemento do Plano Diretor de Curitiba e constitui um planejamento multisetorial dos setores mencionados acima. Reconhece a importância do papel do estado diante da garantia dos direitos, sem deixar de lado que as ações podem ser implementadas em conjunto com as organizações públicas de caráter privado e mesmo pelo setor privado: “[...] órgãos públicos estatais ainda guardam a prerrogativa legal e legítima no acionamento de respostas político institucionais quanto à legislação, planejamento, implementação, execução e ou diretivas para a ação no âmbito do asseguramento de direitos [...]” (CURITIBA, 2008a, p. 1).

O reconhecimento da intersetorialidade está expresso nos artigos 28 e 29 do Plano Diretor, onde cinco das sete diretrizes apontam para a integração e a intersetorialidade: Art. 28 a política municipal de desenvolvimento social tem como objetivo geral a promoção social e econômica, de forma a gerar melhoria na qualidade de vida da população, preservando e

incentivando as potencialidades regionais e locais, através da articulação das políticas públicas em suas várias dimensões (CURITIBA, 2004).

As diretrizes apresentadas no artigo 29 são enfáticas em torno da visão da ação social como um processo sistêmico e integrado, e administrativamente reconhecem a descentralização juntamente com a intersetorialidade como formas de gestão das políticas sociais. Da mesma forma, compreendem a necessidade de complementaridade entre os programas dos diversos órgãos internos e da sociedade civil e ainda incluem a necessidade de integração do plano de desenvolvimento econômico ao social e aos outros planos setoriais.

A intersetorialidade é um pressuposto nessa forma de atuação. Foi abolida a visão compartimentada em programas. A ação territorializada permite priorizar determinadas áreas conforme o grau de vulnerabilidade: um planejamento adaptado às necessidades locais. Permite também a racionalização de recursos, melhor integração entre os vários setores do poder público, dá maior poder de transformação e provoca maior impacto social [...]. (CURITIBA, 2008a, p. 55).

O texto que apresenta a Política de Cultura Municipal de Curitiba cujo órgão responsável é a Fundação Cultural da cidade, refere-se às parcerias com entidades da iniciativa privada para a revitalização de espaços e restauro de edificações, tanto no Setor Histórico da cidade como em outros espaços – antigas fábricas que se transformaram em espaços culturais. Também se refere às ações de resgate da memória com órgãos municipais e estaduais – Companhia de Habitação de Curitiba, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo, Instituto de Engenharia do Paraná, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, IPHAN e Emater Paraná. O plano apresenta 51 programas e projetos, dos quais cinco citam parcerias: Programa Música pela Vida, parceria com saúde, segurança pública e organizações da sociedade civil; Música nos Parques, parceria com meio ambiente; Ações nas comunidades em situação de risco, parceria com a FAS e COHAB; Programa de Bolsas e Estágios em Dança, com a Faculdade de Artes do Paraná; Circo da Cidade, parceria com a FAS (MOREIRA; GONÇALVES; KAUCHAKJE, 2016). É importante destacar que outros programas e projetos que se encontram no Plano de Desenvolvimento Social de Curitiba podem ter ações intersetoriais ou até mesmo ter a ação intersetorial como método de trabalho; porém, não estão identificados na apresentação de cada política municipal. Incluir Citação

As diretrizes apontam para a intersetorialidade com adoção de ações nos territórios, integração com a Região Metropolitana e implantação de um sistema de informações, monitoramento e avaliação com base única, que permita acompanhar integradamente as etapas de gestão das políticas no município, desde o planejamento até a avaliação. A intersetorialidade aparece também como uma linha de ação, junto à base territorial unificada, e transversalidade

de temas e políticas, entre outros. Conceitualmente, a noção de intersectorialidade do Plano apresenta a relação das políticas com o desenvolvimento social.

5.2 Programa de Cidades Sustentáveis (PCS)

Um outro exemplo de programa que se apresenta como intersectorial é o Programa de Cidades Sustentáveis (PCS), que se define como agenda de sustentabilidade urbana englobando dimensões essenciais para a sociedade, tais como: social, ambiental, política e cultural. O Programa é amplo e pode ser pensado e adaptado a regiões de valor histórico como forma de potencializar sua existência, como é o caso do Centro Histórico de São Luís.

Uma das principais ferramentas que se coloca como vetor chave para o programa, são as capacitações de agentes públicos, desde a sensibilização, mobilização e execução de políticas públicas estruturantes quem continuam para a melhorias de indicadores econômicos, sociais, culturais, ambientais, dentre outros setores. O bojo do Programa é criar condições e mecanismos justos para transformar cidades ou regiões específicas em ambientes de convívio humano e comercial mais sustentáveis. O Programa já existe desde 2012, sendo composto de 12 eixos temáticos tendo como linha de atuação os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), já em prática em diversos países do mundo e em alguns setores e cidades no Brasil. Os ODS integram a chamada “Agenda 2030” a partir de um Pacto Global assinado, em 2015, por 193 países membros, durante a Cúpula das Nações Unidas.

São temas essenciais que integram os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável que funcionam de forma independente, de forma a não impactar os resultados entre nações. Dentre os ODS, o de número 11 é o que tem foco nas Cidades. O propósito é tornar as cidades com melhores condições de convívio, seguras, inclusivas, com mobilidade adequada a todos os moradores, respeitando o meio ambiente e os espaços existentes. São dez as metas desse eixo:

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

A partir de cada meta é possível mensurar os resultados, avanços ou retrocessos por meio de indicadores de desempenho como os *Key Performance Indicators* (KPIs). Segundo a ONU, países como o Brasil tem seus indicadores pré-estabelecidos conforme sua realidade, considerando fatores como Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e outros fatores econômicos, ambientais e sociais que demonstram o cenário específico.

Segundo a ONU, “[...] até 2030, cerca de 60% da população mundial viverá em áreas urbanas. Atualmente, quase um bilhão vivem em habitações irregulares e, além disso, as cidades são responsáveis por 75% das emissões de carbono na atmosfera, um dos Gases de Efeito Estufa [...]” (HABITABILITY, 2023, p. 1). Diante dessa afirmação é condição basilar

transformar as cidades em ambientes mais saudáveis, sustentáveis e socialmente justas, tanto para a sobrevivência das populações quanto do Planeta.

O Programa de Cidades Sustentáveis oferece ferramentas e metodologias que apoiam as gestões públicas, tanto estaduais quanto municipais, além de utilizar mecanismos úteis para o planejamento adequado nas cidades. Todo o Programa é baseado em 12 eixos temáticos com o propósito de fortalecer as agendas locais de desenvolvimento sustentável e 260 indicadores atrelados à realidade da administração pública, painel de metas onde são acompanhadas todas as etapas e um software que consolida dados. Uma outra possibilidade dada pelo Programa é conhecer alguns casos de sucesso, com a explanação de boas práticas tanto no Brasil quanto em outras cidades do mundo.

São consideradas as necessidades de cada cidade e os indicadores partem de dados gerais da população para que possam ser trabalhados: 50 indicadores para municípios de 500 a 100 mil habitantes; 75 indicadores para municípios acima de 100 mil até 500 mil habitantes; e 100 indicadores para municípios acima de 500 mil habitantes. Temos como desigualdade social, economia criativa, mobilidade urbana, meio ambiente e biodiversidade são alguns dos norteados das atividades. Como todo indicador, os dados gerados serão úteis para as tomadas de decisão, para a consolidação de diagnósticos e planos de ações estratégicas do estado ou município. Programas como esse são necessários para que a segurança da informação dentro da gestão estaduais ou municipais possa ser resguardado, durante as gestões e nas transições, quando ocorrem grande perda de informações básicas devido a mudança de funcionários.

Um dos grandes desafios para o cumprimento da Agenda 2030 é pôr em prática os projetos que transformem a realidade das cidades. O PCS, desde 2015, participa dessa pauta no Brasil, possibilitando um olhar mais territorializado, ou seja, local.

Tanto os eixos e indicadores são construídos para fortalecer os processos de decisão com a participação da sociedade. Cada vez mais se exige posturas de gestores públicos que aproximem das comunidades as discussões que os envolva, em um processo democrático, com diálogo e transparência. Os Planos Plurianuais, ganham dados consistentes a partir de ferramentas de mensuração que indicam os segmentos a serem priorizados. Se transformam em ferramenta de gestão popular, conforme a realidade e necessidades específicas regionais. A transparência na gestão pública, exige formal e informalmente, dos gestores públicos, mecanismos que evidenciem a efetividade das ações a serem implementadas em prol da população.

Seguem indicadores que torneiam o Programa Cidades Sustentáveis:

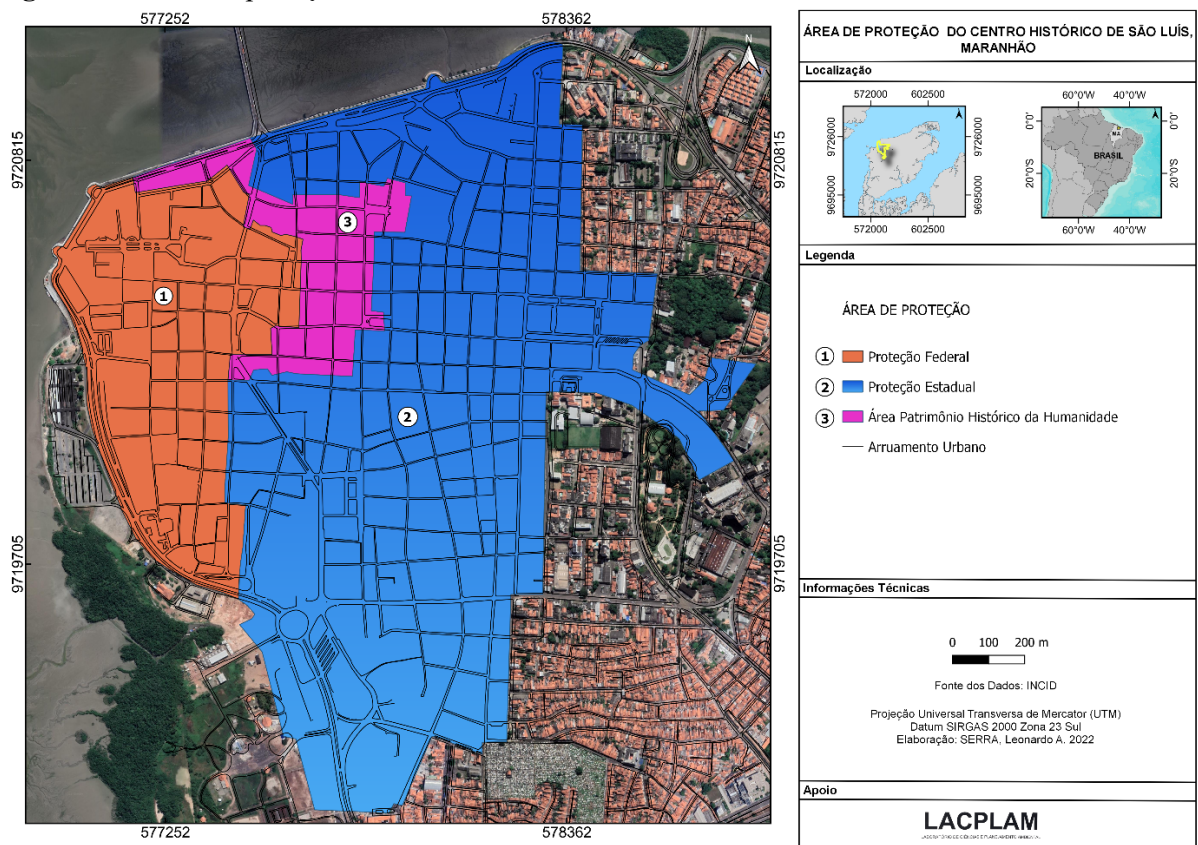
1. Acessibilidade nos espaços públicos

2. Acesso à justiça
3. Acessos negados no sistema de informação ao cidadão
4. Conferências municipais
5. Conselhos municipais
6. Dados em formato aberto
7. Espaços de participação deliberativos e audiências públicas na cidade
8. Funcionários públicos investigados por corrupção
9. Funcionários públicos que sofreram ação administrativa
10. Indivíduos que utilizaram o governo eletrônico
11. Lei de Acesso à Informação regulamentada
12. Mecanismos de democracia direta
13. Mulheres em cargos gerenciais no governo do município
14. Mulheres no comando das secretarias do governo municipal
15. Negros em cargos gerenciais no governo do município
16. Orçamento executado decidido de forma participativa
17. Órgãos de controle e combate à corrupção
18. Ouvidoria
19. Paridade de gênero nos conselhos municipais
20. Participação de adolescentes e jovens em instâncias deliberativas
21. Pedidos respondidos no sistema de informação ao cidadão
22. Pessoas com deficiência empregadas no governo do município
23. Políticas públicas regionalizadas
24. Portal da Transparência
25. Presença de vereadoras na Câmara Municipal
26. Processos municipais por corrupção
27. Programa de Metas
28. Recursos e reclamações registrados no sistema de informação ao cidadão
29. Sistemas de controle e combate à corrupção
30. Sistemas inteligentes e transparentes de contratação e licitação
31. Usuários de internet por tipo de serviço do governo eletrônico

5.3 O caso da cidade de São Luís

No caso de São Luís, temos um Centro Histórico identificado que extrapola a área reconhecidamente protegida, tanto pela UNESCO, como pelo Governo Federal, sob a fiscalização do IPHAN, e o Estadual, sob a fiscalização do Departamento de Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP), conforme o Mapa da Área Tombada apresentado na Figura 58.

Figura 58 – Área de proteção do Centro Histórico de São Luís, Maranhão



Fonte: Autora (2022)

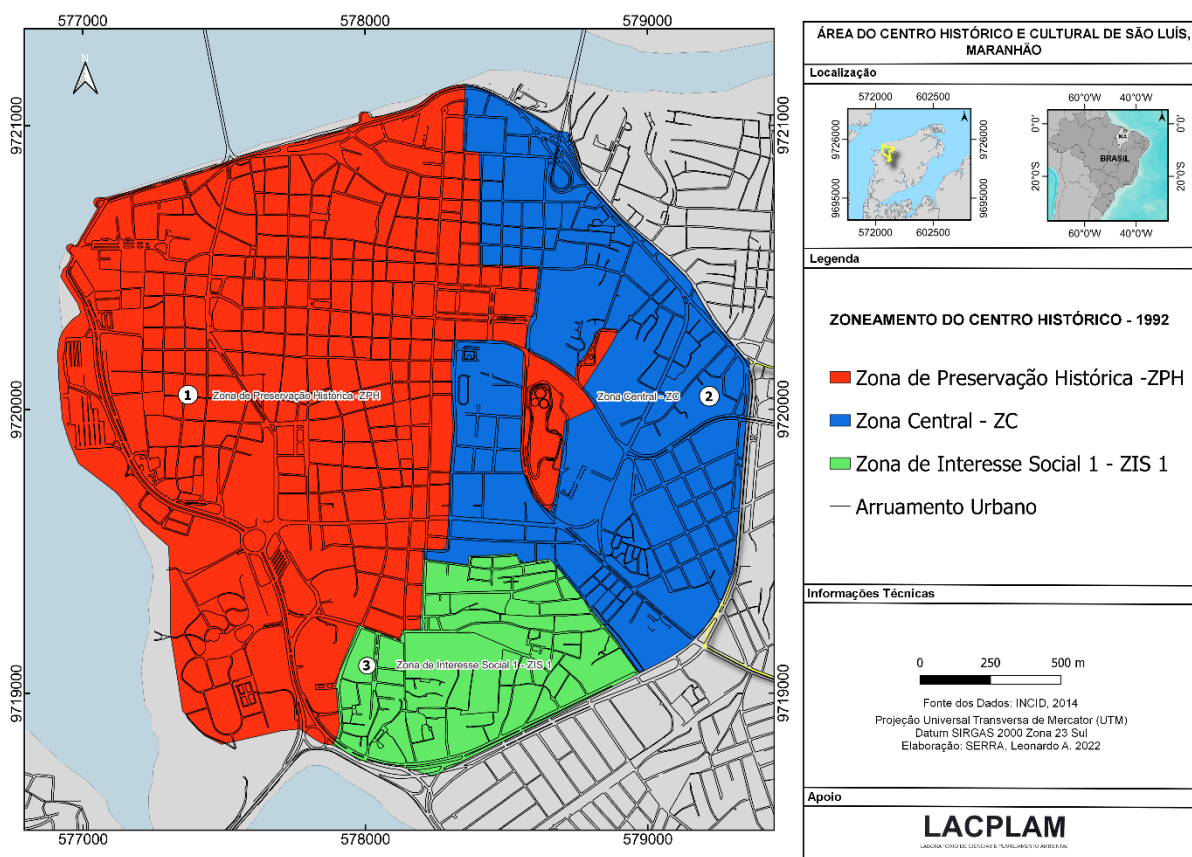
Conforme apresentado, existem três limites protegidos, por diferentes medidas de acautelamento, sendo a de número 1, em laranja, a área de proteção federal, a de número 2, azul, de competência estadual e a 3, em rosa, adotada pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade. Em conjunto, esse perímetro é o testemunho de diferentes momentos históricos e culturais, ao longo de mais de 4 séculos de história.

No entanto, de acordo com o apresentado na dissertação, a área com bens históricos e culturais é bem maior e necessita de atenção no âmbito das políticas públicas e medidas governamentais, pois além das políticas protetivas no âmbito do patrimônio histórico e cultural,

ainda existem as leis de uso e ocupação do solo, que precisam identificar e zonar os núcleos históricos da cidade.

O mapa de zoneamento de São Luís, de 1992 identifica algumas zonas que apresentam interfaces entre a Zona de Proteção Histórica (ZPH), a Zona Central (ZC) e a Zona de Interesse Social (ZIS 1). À estas zonas, no âmbito da discussão e aprovação do novo Plano Diretor de São Luís, a ZPH necessita ser ampliada, se considerarmos a identificação realizada no âmbito da dissertação, na qual se insere 6 (seis) bens que necessitam ser considerados no âmbito das políticas públicas, conforme representação disposta na Figura 59.

Figura 59 – Área do Centro Histórico e Cultural de São Luís, Maranhão



Fonte: Autora (2022)

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que os desafios do novo cenário são enormes, principalmente no que concerne à valorização cada vez maior do papel da cultura nas sociedades em um mundo globalizado, onde tudo se traduz no mercado capitalista.

A cultura concebida como direito humano é como algo realmente essencial para a constituição dos cidadãos. A cultura precisa ser pensada para além de expressões artísticas, mas também contempla as visões de mundo, as formas de organizar, os modos de fazer certas coisas das comunidades e dos grupos culturais. Pensando a partir dessa perspectiva a cultura engloba tanto pela memória, o sentido de pertencimento, as raízes e as tradições como também o presente e nos permite projetar o futuro, ou seja, a cultura é o meio que faz essa conexão entre passado, presente e futuro. É importante levar em consideração o caráter dinâmico da cultura, não existem culturas estáticas, as culturas juntamente com as identidades culturais estão em permanente transformação.

Isto posto, a estratégia que se apresenta neste cenário é a garantia dos diálogos e direitos nos campos das políticas culturais, entre as diferentes formas de ver e de fazer a cultura, bem como a postura dos governos de assumir a busca de fortalecer as instituições e criar diretrizes consolidadas para o segmento cultural.

No que concerne à realidade do estado do Maranhão, acredita-se que as gestões públicas ao longo das últimas décadas avançaram nas questões culturais do estado, com diversas iniciativas, para além das aqui estudadas. Entretanto, as mesmas não devem se esgotar apenas nesse aspecto, uma vez que o estado dispõe de uma diversidade cultural que traduz a identidade do seu povo e que ainda não é potencializado, além de observar poucos investimentos, onde os mesmos são canalizados para apenas uma linha de atuação. Assim, no estado do Maranhão, as discussões sobre políticas públicas para a área da cultura ainda merecem um debate mais aprofundado e o direcionamento de ações estruturantes oriundas dos diversos setores da sociedade, a partir de um planejamento único e contínuo, com propósitos integrados para que os investimentos surtam o efeito necessário em benefício do desenvolvimento social, econômico e cultural.

Constatamos ao longo da pesquisa, a importância da implementação das políticas públicas em prol da cultura, que proporcionaram a proteção dos patrimônios materiais e imateriais ao longo dos séculos. Verificamos ainda que as áreas de valor histórico cultural extrapolam as regiões protegidas formalmente e que precisam ser consideradas pelos organismos governamentais para o direcionamento de políticas culturais patrimoniais bem

como a inserção em planos plurianuais dos Governos Federal e Estadual com gestões vigentes, para que faça jus a representação cultural que as mesmas têm, tanto com políticas protetivas no âmbito do patrimônio histórico e cultural, quanto com leis de uso e ocupação do solo, que precisam identificar e zonar os núcleos históricos da cidade.

Pôde-se descobrir ainda um sexto sítio arqueológico, o sítio do Mamão, nunca antes registrado cientificamente - localizado na ilha de São Luís, às margens do rio Bacanga, em uma região industrial construído no período de crescimento industrial da cidade. Esse fato só demonstra a riqueza histórica e cultural que essa região tem para o estado e para a história do Brasil, deixando evidente que ainda há muito por ser explorado e valorizado. Diante dos dados levantados nesta pesquisa, propomos que a Zona de Patrimônio Histórico (ZPH) que integra o Plano Diretor de São Luís seja ampliada, considerando os seis bens históricos identificados, para que todos recebam atenção e investimentos por parte dos poderes constituídos.

Em um estado que se pretende inclusivo e plural – sob o viés da democracia plena – quererá oportunizar aos seus cidadãos não apenas o respeito às tradições, costumes, fazeres e saberes, mas também que aqueles possam se sentir partícipes da formatação do conteúdo a ser preservado e disseminado. A proposta dessa pesquisa foi despertar reflexões de momentos distintos da história e saber, mais do que nunca, dos direitos e deveres que todos têm na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

- AMORA, Ana Albano. **O nacional e o moderno, arquitetura e saúde no Estado Novo nas cidades catarinenses**. 2006. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional) - Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.
- ANDRÉS, Luiz Phelipe de Carvalho Castro (coord.). **Centro Histórico de São Luís - Maranhão: Patrimônio Mundial**. São Paulo: Audichromo Editora. 1998.
- ANDRÉS, Luiz Phelipe de Carvalho Castro. Arquitetura. **Perfil Cultural e Artístico do Maranhão**, p. 1-3, 2006. Disponível em: <http://www.perfilcultural.com.br/>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- ANDRÉS, Luiz Phelipe de Carvalho Castro. **São Luís: Reabilitação do Centro Histórico: Patrimônio da Humanidade**. São Luís: IPHAN, 2012.
- ANDRÉS, Luiz Phelipe. **Dossiê UNESCO: Proposta de Inclusão do Centro Histórico de São Luís na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO**. São Luís: UNESCO, 1997. 48 p. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie%20SAO%20LUIS_pt.pdf. Acesso em: 20 dez. 2022.
- ANDRÉS, Luiz Phelipe. **Reabilitação do Centro Histórico de São Luís: análise crítica do Programa de Preservação e Revitalização do Centro Histórico de São Luís/PPRCHSL sob o enfoque da conservação urbana integrada**. 2006. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006.
- BANDEIRA, A. M. Políticas públicas culturais e a proteção do patrimônio arqueológico no Brasil: perspectiva histórica. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 22, n. 1, p. 259-284, 2018.
- BANDEIRA, A. M. Gestão das coleções arqueológicas da casa da memória - instituto do Ecomuseu Sítio do Físico, em São Luís – MA. **Revista Arqueologia Pública**, Campinas, SP, v. 11, n. 2 [19], p. 138-152, 2017.
- BANDEIRA, Arkley Marques. **Vinhais Velhos: arqueologia, história e memória**. São Luís, MA: Ed. Foto Edgar Rocha, 2013. 131 p.
- BARRETO, Aníbal. **Fortificações no Brasil: Resumo Histórico**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1958. 368 p.
- BERNARDINO, Iana Ludermir. **Para morar no centro histórico: condições de habitabilidade no sítio histórico da Boa Vista**. 2011. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, Recife, 2011.
- BOLAÑO, César Ricardo Siqueira. **Cultura e desenvolvimento: reflexões à luz de Furtado**. Salvador; Brasília: EDUFBA, 2015.

BOLAÑO, César Ricardo Siqueira. **Cultura e desenvolvimento: reflexões à luz de Furtado /** Salvador; Brasília, DF: EDUFBA, 2015. 184 p.

BORRALHO, Tácito. Artes cênicas. **Perfil Cultural e Artístico do Maranhão**, p. 1-3, 2006.

BOTELHO, I. **Para uma discussão sobre política e gestão cultural**. Brasília, DF: OSNC, 2006. (Oficinas do Sistema Nacional de Cultura).

BRAGA, Janine de Carvalho Ferreira; SALDANHA, Bianca de Souza. O direito cultural como elemento emancipatório e civilizatório e a efetivação da proteção do patrimônio cultural no Brasil cultural. *In*: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 23., 2014. **Anais eletrônicos** [...] Florianópolis: CONPEDI, 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/328007046_O_Direito_Cultural_como_elemento_e_mancipatorio_e_civilizadorio_e_a_efetivacao_da_protecao_do_patrimonio_cultural_no_Brasil. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRANDÃO, Laura Natasha Nery Mendonça. **Musealização da arqueologia: caminhos, trilhas e rumos do Instituto Ecomuseu Sítio do Físico**. 2017. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) - Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10648364/artigo-215-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 22 dez. 2022.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946**. Rio de Janeiro: Mesa da Assembléia Constituinte, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 02 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.238 de 15 de dezembro de 2017**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9238.htm#art9. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1937. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_no_25_de_30_de_novembro_de_1937.pdf. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 7.505, de 2 de julho de 1986.** Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17505.htm. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Plano Nacional de Cultura.** Brasília, DF: MINC, 2008. 110 p. Disponível em: http://thacker.diraol.eng.br/mirrors/www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/08/pnc_com_anexo_cnpc.pdf. Acesso em 28 set. 2015.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Caderno de Habitação 4.** Brasília, DF: Ministério das Cidades, 2006.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Caderno de Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável 6.** Brasília, DF: Ministério das Cidades, 2004.

BRASIL. Ministério do Turismo. Secretaria Especial da Cultura. **Medida provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.** Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2019/medidaprovisoria-870-1-janeiro-2019-787588-norma-pe.html>. Acesso em: 20 abr. 2021.

CALABRE, L. Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas. *In*: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 3., 2007. **Anais [...]** Salvador: EDUFBA, 2007.

CALABRE, Lia; ZIMBRÃO, Adélia. PNC 2010-2020: revisões necessárias. **Revista Observatório Itaú Cultural**, São Paulo, n. 29, p. 21-35, jul. 2021/dez. 2021.

CANCLINI, N. G. Definiciones en transición. *In*: MATO, Daniel (org.). **Estudios latinoamericanos sobre cultura y transformaciones sociales en tiempos de globalización.** Buenos Aires: Clacso, 2001. p. 57-67.

CANDIDO, Antônio. Prefácio. *In*: DUARTE, Paulo. **Mario de Andrade por ele mesmo.** São Paulo: HUCITEC; Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, 1977.

CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de. **Corografia Paraense ou Descrição Física, Histórica e Política da Província do Gram-Pará.** Salvador, BA: Typografia do Diário, 1833.

COELHO NETO, José Teixeira. **Dicionário Crítico de Política Cultural.** São Paulo: Iluminuras, 1997.

COSTA, Joice Martins da. A evolução histórica dos direitos Humanos. **Jus**, p. 1-10, jul. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/41048/a-evolucao-historica-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 10 mar. 2022.

COSTA, Y. M. P. Sociedade e escravidão no Maranhão do século XIX. **Rev. Brasileira de História e Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 10, n. 20, jul./dez. 2018.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. Direitos Culturais no Brasil. **Revista Observatório Itaú Cultural**, São Paulo, n. 11, p. 116-127, jan./abr. 2011.

CURITIBA. **Lei nº 14.771, de 17 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Curitiba de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município. Curitiba, PR: Diário Oficial do Município, 2004. Disponível em: <http://leismunicipa.is/pmhqu>. Acesso em: 15 jun. 2021.

DELGADO, Eduard. Transnational and Regional Support for Culture. *In*: CONFERENCIA SOBRE LAS NUEVAS TENDENCIAS EN LA POLÍTICA CULTURAL PARA EL SIGLO XXI, 1., 1998. **Proceedings** [...] New York: New York University, 1998.

DUARTE, Paulo. **Mário de Andrade por Ele mesmo**. São Paulo: Hucitec, 1977.

EAGLETON, Terry. **A idéia de cultura**. São Paulo: Ed. Unesp, 2005.

ESPÍRITO SANTO, José Marcelo do. **Tipologia da arquitetura residencial urbana em São Luís do Maranhão**: um estudo de caso a partir da Teoria Muratoriana. 2006. 128 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. Salvador: Jus Podium. 2018.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. A cultura no ordenamento constitucional brasileiro: impactos e perspectivas. *In*: ARAÚJO, José Cordeiro de; PEREIRA JÚNIOR, José de Sena; PEREIRA, Lúcio Soares; RODRIGUES, Ricardo José Pereira. **Ensaio sobre impactos da Constituição Federal de 1988 na sociedade brasileira**. Brasília, DF: Centro de Documentação e Informação, 2008. p. 207.

FIGUEIREDO, Tayana do Nascimento Santana Campos. **Expressões e desafios do restauro arquitetônico em edificações da arquitetura luso-brasileira no centro antigo da Cidade de São Luis (MA/Brasil)**. 2012. Dissertação (Mestrado em Projeto de Arquitetura) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

FLEURY, S. Dilemas da coesão social. **Nueva Sociedad**, p. 4-23, out. 2007.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, MINC, IPHAN, 2005.

FURTADO, Celso. Depoimento à Assembleia Nacional Constituinte. **Cadernos do Desenvolvimento**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 12, p.315-321, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/ojs-2.4.8/index.php/cdes/article/download/180/169>. Acesso em: 20 dez. 2022.

GARRIDO, Carlos Miguez. Fortificações do Brasil. **Separata do Vol. III dos Subsídios para a História Marítima do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1940.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC,1989.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, jan./jun. 1988.

GUATTARI, Felix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica**: Cartografia do Desejo. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2000.

HABITABILITY. **ODS 11**: conheça os objetivos da ONU para as cidades. [S.l.: s.n.], 2023. 5 p. Disponível em: https://habitability.com.br/ods-11-conheca-o-objetivo-da-onu-para-as-cidades/?utm_source=google_pago&utm_medium=&utm_content=&gclid=CjwKCAiAjs2bBhACEiwALTBWZYzAZmSUc2JxZsBzBqKUsNxp9mqzp0XbTASJvohYvYbnnSZPU1CGUxoC3CIQAvD_BwE. Acesso em: 10 jan. 2023.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.

INOJOSA, Rose Marie; KOMATSU, Suely. Descentralização e intersectorialidade na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza. In: CONCURSO DE ENSAYOS DEL CLAD "EL TRÁNSITO DE LA CULTURA BUROCRÁTICA AL MODELO DE LA GERENCIA PÚBLICA: PERSPECTIVAS, POSIBILIDADES Y LIMITACIONES, 11., 1997. **Anais [...]** Caracas: [s.n.], 1997.

INOJOSA, Rose Marie. Intersectorialidade e a configuração de um novo paradigma organizacional. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 35-48, mar./abr. 1998.

IPATRIMONIO. **Teatro Artur Azevedo**. [S.l.: s.n.], 2022. 1 p. Disponível em: <http://www.ipatrimonio.org/sao-luis-teatro-artur-azevedo/#!/map=38329&loc=-2.5290379562701295,-44.302484346139636,17>. Acesso em: 20 dez. 2022.

IPHAN. **Livro de Tombo, Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico**: volume 1. Brasília, DF: IPHAN, 1984.

IPHAN. **Monumentos e Espaços Públicos Tombados - São Luís (MA)**. Brasília, DF: IPHAN, 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1440/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

IPHAN. **São Luís – MA**. Brasília, DF: Iphan, 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/346/>. Acesso em: 24 set. 2020.

IRIA, Alberto. Inventário geral da Cartografia Brasileira existente no Arquivo Histórico Ultramarino: Elementos para a publicação da *Brasilae Monumenta Cartographica*. **Separata da Studia**, Lisboa, n. 17, p. 1-116, abr. 1966. (IV Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros).

JAMESON, Fredric. **Pos-modernismo**: a lógica cultural do capitalismo tardio. São Paulo: Editora Ática, 1991.

KOGA, Dirce. Cidades entre territórios de vida e territórios vivido. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 72, p. 23-52, nov. 2002.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades entre territórios de vida e territórios vividos**. São Paulo: Cortez, 2003.

LOPES, Antonio Viana Lopes. **São Luís Ilha do Maranhão e Alcântara: guia de arquitetura e paisagem = SAN Luis Isla de Marañón y Alcántara: guía de arquitectura y paisaje**. ed. bilingüe. Sevilla: Consejería de Obras Públicas y Transportes, Dirección General de Arquitectura y Vivienda, 2008. 448 p. (Guías de Arquitectura). Disponível em: http://www.juntadeandalucia.es/fomentoyvivienda/estaticas/sites/consejeria/areas/arquitectura/fomento/guias_arquitectura/adjuntos_ga/Guia_Sao_Luis_e.pdf. Acesso em: 20 dez. 2022.

LUTHER, J. A cultura dos direitos culturais. **Espaço Jurídico Journal of Law**, v. 21, n. 2, p. 419-444, 2020. <https://doi.org/10.18593/ejil.23785>.

MACHADO, Nedilson. Prédio do Centro Caixaerial está na reta final para conclusão. **Blog do Ned**, p. 1-3, jul. 2022. Disponível em: <https://nedilsonmachado.com.br/predio-do-centro-caixeiral-esta-na-reta-final-para-conclusao/>. Acesso em: 20 set. 2022.

MALTÊZ, C. R. *et al.* Educação e patrimônio: o papel da escola na preservação e valorização do patrimônio cultural. **Pedagogia em Ação**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 1-17, nov. 2010. Disponível em: http://www4.pucminas.br/graduacao/cursos/arquivos/ARE_ARQ_REVIS_ELETR20121204110023.pdf. Acesso em: 13 abr. 2020.

MARANHÃO. **Lei nº 10.514 de 5 de outubro de 2016**. Dispõe sobre a Proteção de Bens Culturais de Natureza Imaterial, e dá outras providências. São Luís: Diário Oficial do Estado do Maranhão, 2016.

MARANHÃO. Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação. **Nosso patrimônio: casarão da Rua da Palma é requalificado pelo Programa Nosso Centro**. São Luís: SEATI, 2021. Disponível em: <https://www3.ma.gov.br/agenciadenoticias/?p=302998>. Acesso em: 19 ago. 2021.

MARANHÃO. Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano. **Cheque Minha Casa**. São Luís: SECID, 2022. Disponível em: <https://secid.ma.gov.br/servicos/cheque-minha-casa#:~:text=Criado%20pela%20%E2%80%8BLei%20Estadual,com%20foco%20principal%20para%20a>. Acesso em: 20 out. 2021.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico Geográfico da Província do Maranhão**. 3. ed. Rio de Janeiro: Cia. Editora Fon-Fon e Seleta, 1970. 683 p.

MARQUES, César Augusto. **História da Missão dos padres capuchinhos na ilha do Maranhão e suas circunvizinhanças pelo padre Cláudio d'Abbeville**. Maranhão: Typ. do Frias. 1874.

MICELI, Sergio (org.). **Estado e cultura no Brasil**. São Paulo: Difel, 1984

MIRANDA, E. D. A.; ROCHA, E. S.; EGLER, T. T. C. A trajetória das políticas públicas de cultura no Brasil. **Novos Cadernos NAEA**, v. 17, n. 1, p. 25-46, jun. 2014.

MORAES, J. Literatura. **Perfil Cultural e Artístico do Maranhão**, São Luís, p. 1-3, 2006. Disponível em: <http://www.perfilcultural.com.br/>. Acesso em: 20 dez. 2022.

MOREIRA, Tomas Antonio; GONÇALVES, Maria Tereza; KAUCHAKJE, Samira. Gestão intersetorial: o plano de desenvolvimento social de Curitiba. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, v. 37, n. 130, p. 135-148, jan./jun. 2016

NOHARA, Irene Patrícia; RODRIGUES, Daniel Scheiblich. Cidadania cultural no cenário contemporâneo: promoção das políticas culturais e constitucionalismo latino-americano. **Interesse Público**, Belo Horizonte, ano 20, n. 108, p. 57-79, mar./abr. 2018.

NÚCLEO DE ESTUDOS DO FUTURO. **Gestão Pública Sustentável: Guia de Indicadores para a Gestão Pública**. São Paulo: GPS, 2014. 84 p. Disponível em: https://www.cidadessustentaveis.org.br/arquivos/Publicacoes/GPS_Guia_Gestao_Publica_Sustentavel.pdf. Acesso em: 20 dez. 2022.

O MARANHENSE. **Nosso Centro**: casarão da Rua Rio Branco passa por reforma estrutural. São Paulo: [s.n.], 2021. Disponível em: <https://omaranhense.com/nosso-centro-casarao-da-rua-rio-branco-passa-por-reforma-estrutural/>. Acesso em: 19 jun. 2021.

OLIVEIRA, Patrícia. Patrimônios da Humanidade: tudo sobre Patrimônio Cultural e Mundial da UNESCO. **Memphistours**, p. 1-5, feb. 2020. Disponível em: <https://br.memphistours.com/blog/patrimonio-cultural-unesco#:~:text=Um%20Patrimônio%20Mundial%20é%20um,protegido%20legalmente%20por%20tratados%20internacionais>. Acesso em: 22 jul. 2021.

OLIVEN, Ruben George. Brasil, uma modernidade tropical. **Etnográfica Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia**, v. 3, n. 2, p. 409-428, 1999.

ORTIZ, Renato. **A moderna tradição brasileira**: cultura brasileira e indústria cultural. São Paulo: Brasiliense, 1988.

PINTO, Sol Garson Braule. **Regiões Metropolitanas**: obstáculos institucionais à cooperação em políticas urbanas. 2007. 391 f. Tese (Doutorado Planejamento Urbano e Regional) - Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

PINTO, Tales dos Santos. **Criação da ONU após a II Guerra Mundial**. [S.l.]: Mundo Educação, 2023. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/criacao-onu-apos-ii-guerra-mundial.htm#:~:text=A%20cria%C3%A7%C3%A3o%20da%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das,haviam%20feito%20parte%20do%20Eixo>. Acesso em: 20 jan. 2023.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Nova Hamburgo: Universidade FEEVALE, 2013.

REIS, Eliana Tavares dos. Em nome da “cultura”: porta-vozes, mediação e referenciais de políticas públicas no Maranhão. **Revista Sociedade e Estado**, v. 25, n. 3, set./dez. 2010, p. 499-523.

REZENDE, M. B. *et al.* Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) 1937-1946. *In*: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Arquivos**. Rio de Janeiro: Iphan, 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Servi%C3%A7o%20do%20Patrim%C3%B4nio%20Hist%C3%B3rico%20e%20Art%C3%ADstico%20Nacional.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2020.

RIBEIRO, Luiz Cezar de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lucio. Plano diretor e gestão democrática da cidade. *In*: RIBEIRO, Luiz Cezar de Queiroz. **Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 103-118.

RIBEIRO, Luiz Cezar de Queiroz. Metrôpoles, reforma urbana e desenvolvimento nacional. *In*: RIBEIRO, Luiz Cezar de Queiroz. **As metrôpoles e a questão social brasileira**. Rio de Janeiro: Reven, 2007. p. 21-50.

RIBEIRO JUNIOR, J. R. B. **Formação do Espaço Urbano de São Luís: 1612-1991**. São Luís: FUNC, 1999.

RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (org.). **Políticas culturais no Brasil**. Salvador: EDUFBA, 2001. 184 p. (Coleção Cult).

RUBIM, Antonio Albino Canelas; TAVARES, Márcio (org.). **Cultura política no Brasil atual**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2021.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Cultura, conexão, contemporaneidade. **Comunicação, mídia e consumo**, São Paulo, v. 4, n. 9, p. 107-125, mar. 2007.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Política Cultural na Contemporaneidade**. *Revistas.usp.br*, 2002.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Políticas culturais no Brasil: passado e presente**. Salvador: EDUFBA, 2012. 20 p. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/7661/1/Políticas_artigo2.pdf. Acesso em: 20 dez. 2022.

SANCHES, José Carlos Castro. Construindo um barco com Luiz Phelipe Andrés. **Fala Sanches**, p. 1-3, nov. 2020. Disponível em: <https://falasanches.com/construindo-um-barco-com-luiz-phelipe-andres/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

SANT'ANNA, M. G. de. Avanços da política de salvaguarda do Patrimônio Cultural imaterial. *In*: SANT'ANNA, Márcia G. de. (coord.). **O Registro do Patrimônio Imaterial: dossiê final do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial**. 4. ed. Brasília, DF: Ministério da Cultura; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2006.

SEMENSATO, C. A. G.; BARBALHO, A. A. A Lei Aldir Blanc como política de emergência à cultura e como estímulo ao SNC. **Políticas Culturais em Revista**, v. 14, n. 1, p. 85-108, 2021.

SENNA, Mônica de Castro Maia; GARCIA, Danielle do Valle. Políticas Sociais e Intersetorialidade: elementos para debate. **O Social em Questão**, ano 17, n. 32, p. 277-294, 2014.

SILVA, Bárbara Correia Florêncio *et al.* O que são Direitos Humanos? **Politize**, p. 1-3, fev. 2021. Disponível em: https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-sao-direitos-humanos/?https://www.politize.com.br/&gclid=Cj0KCCQiAyMKbBhD1ARIsANs7rEHSDF7Ncv8ADDclgBFUP5HE6gpRBH_D9q7PidXAWk4QuiKtVRxx7McaArG4EALw_wcB. Acesso em: 19 set. 2021.

SILVA, Geisa Moraes de Almeida Andrade; SANTOS, Saulo Ribeiro dos. Programa Nosso Centro em São Luís (Maranhão, Brasil): ações de preservação do patrimônio histórico e as contribuições para a atividade turística. **Ateliê do Turismo**, Campo Grande (MS), v. 4, n. 2, p. 49-70, ago./dez. 2020.

SILVA, João Ricardo Costa. Políticas Públicas no Centro Histórico de São Luís: as etapas do processo de intervenções urbanísticas. *In*: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 4., 2009. **Anais eletrônicos [...]** São Luís: EDUFMA, 2009. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/5_Estado-identidade/politicas-publicas-no-centro-historico-de-sao-luis-as-etapas-do-processo-de-intervencoes-urbani.pdf. Acesso em: 19 jun. 2021.

SILVA, José Afonso da. **Princípios do processo de formação das leis no Direito Constitucional**. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1964. p. 34. (Volume 1, Edição 13).

SILVA, Ronald Almeida. **Proposta do Governo do Estado do Maranhão para a Inclusão do Centro Histórico de São Luís na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO**. 2. ed. São Luís: [s.n.], 1997.

SOUSA, Augusto Fausto de. **Fortificações no Brazil**. Rio de Janeiro: RIHGB, 1885. p. 5-140. (Tomo XLVIII, Parte II).

SOUZA, Isabela. O que são Direitos Humanos? **Politize**, p. 1-5, 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direitos-humanos-o-que-sao/#:~:text=Segundo%20a%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es,atentem%20contra%20a%20dignidade%20humana%E2%80%9D>. Acesso em: 18 dez. 2022.

SOUZA JÚNIOR, Cezar Saldanha. **O Tribunal Constitucional como Poder: uma nova teoria da divisão dos Poderes**. 1. ed. São Paulo: Memória Jurídica, 2002. p. 45.

SPOSATI, Aldaíza. Gestão pública intersetorial: sim ou não? Comentários de experiência. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 85, p. 133-141, mar. 2006.

TRIGUEIRO, R. de M. *et al.* **Metodologia científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2014.

UNESCO. **Declaração universal sobre a diversidade cultural**. [Paris]: UNESCO, 2001. (Aprovada na 31ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2001). Disponível em:

http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf. Acesso em: 23 set. 2020.

UNESCO. Patrimônio Mundial no Brasil. **Brasília, DF: UNESCO, 2022. Disponível em: <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/world-heritage-brazil>**. Acesso em: 29 nov. 2022.

UNESCO. **Percepção dos impactos da COVID-19 nos setores cultural e criativo do Brasil**. Brasília, DF: UNESCO, 2020. Disponível em <https://iccscovid19.com.br/>. Acesso em jun. 2021.

UNESCO. Brasília, DF: UNICEF, 2022. Disponível em: <https://core.unesco.org/en/home>. Acesso em: 20 dez. 2022.

UNESCO. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. [Brasília, DF: UNESCO], 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 20 dez. 2022.

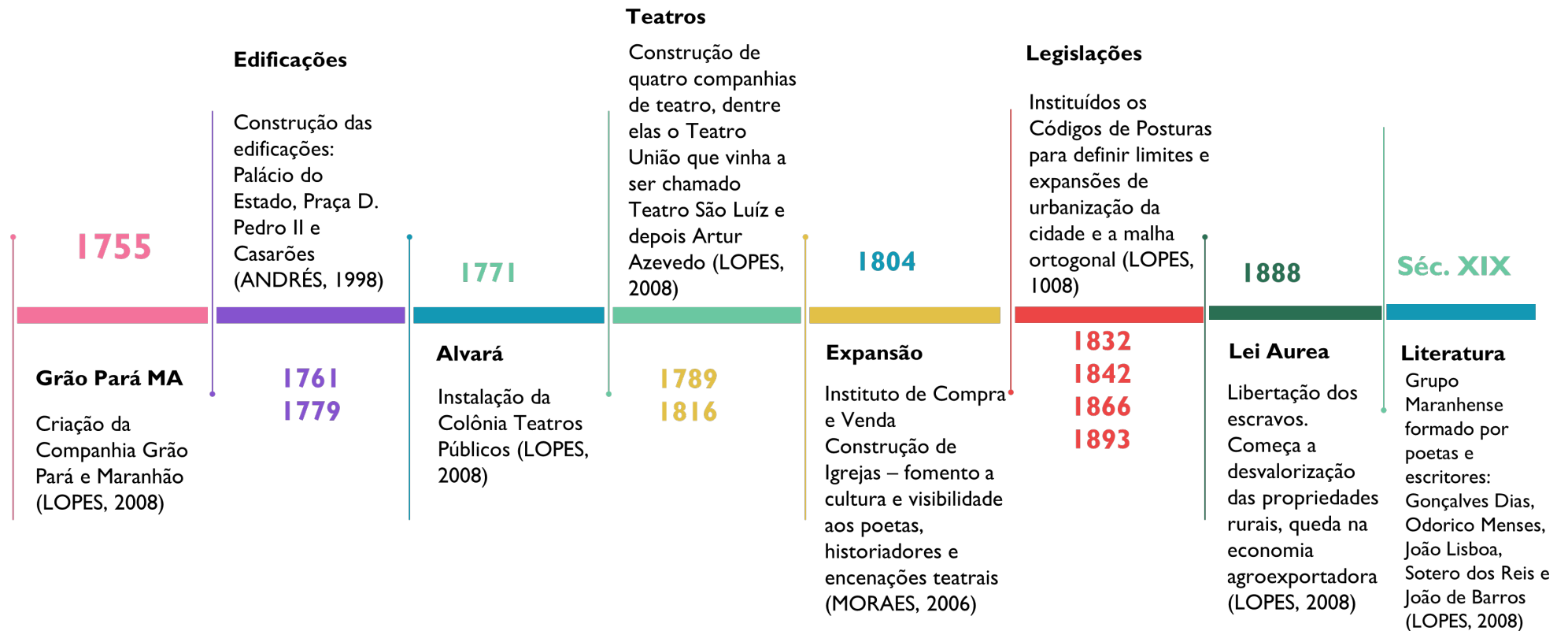
VARGAS, Heliana Comin; CASTILHO, Ana Luisa Howard de. **Intervenções em Centros Urbanos: objetivos, estratégias e resultados**. Barueri: Manole, 2015.

WIKIPÉDIA. **Forte de Santo Antônio da Barra de São Luís**. [S.l.: s.n.], 2022. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Forte_de_Santo_Antônio_da_Barra_de_São_Luís. Acesso em: 20 out. 2022.

YÚDICE, George. **El recurso de la cultura: usos de la cultura en la era global**. Barcelona: Gedisa Editorial, 2002. 423 p.

APÊNDICES

APÊNDICE A – LINHA DO TEMPO DAS POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL



Plano Diretor

Plano Diretor de São Luís com foco em verticalizações para construção de edifícios fora do Centro Histórico

1974

1927

Prevenção

O Instituto Histórico e Geográfico do MA que se iniciou a Igreja Matriz de Alcântara

Legislações

As legislações para o município de São Luís foram criadas com atuação do SPHAN

1936

1940

Tombamento

Primeiras legislações de tombamento federal que se limitavam a imóveis da Igreja

Decreto

Criação da Comissão de Patrimônio Artístico Tradicional de São Luís, o 1º. Criado o Decreto nº 476 para proteção do patrimônio que proibia a demolição dos sobrados e casas com mirante ou azulejos nas fachadas

1943

1962
1973
1975

Monumento

O Gov. Federal reconheceu o conj. Arquitetônico de São Luís como patrimônio tombado.: 978 edificações em 60hectares.

Legislações

Criação da Fundação Cultural do Maranhão e o Museu Histórico e Artístico MA. Criado o Decreto nº 5.069, criava Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão. (UNESCO, 1997)

1973
1974

1979

Reviver

Marco Legal – decreto nº 7.345 de 16/11/1979 que criava o Projeto Praia Grande/Reviver a partir do Programa de Preservação e Revitalização do Centro Histórico de SL (11 eixos de pol. Públicas)

Novo Decreto

Estadual nº 10.089 de 6/03/86 Tombamento do Conj. Hist. Arquitetônico e Paisagístico do Centro Histórico de SL e criação da Zona de Tombamento Estadual (160hec) + 2.500 edificações considerada como Zona de Proteção Histórica

1986

1991

Isenção do IPTU aos moradores e empresas instalados na área tombada no Centro Histórico de São Luís, como forma de incentivar a ocupação e o comércio na região.

Poder público

A Prefeitura expandiu o perímetro protegido - Leis do plano Diretor e a de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e a Zona de Preservação Histórica.

O Plano Diretor segregou a Zona de Preservação Histórica da Zona de Preservação Ambiental (pré requisito para o título de Cidade Patrimônio da Humanidade

1992

1997

Título

Título de cidade Patrimônio Cultural da Humanidade e pela Unesco

Cultura

Criação da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – nº 9.437/11 - incentivo fiscal (ICMS) a projetos culturais

2011

ANEXOS

ANEXO A - MAPA DO PROJETO REVIVER



**ANEXO B - 1ª PÁGINA DA LEI Nº 10.506, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016 –
PROGRAMA MINHA CASA, MEU MARANHÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

LEI Nº 10.506, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.
D.O.E. 06.09.2016.

Institui, no âmbito do Programa "Minha Casa, Meu Maranhão", o "Cheque-Minha Casa" e concede incentivo fiscal do ICMS nas operações internas, com mercadorias destinadas às obras vinculadas ao referido programa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Programa "Minha Casa, Meu Maranhão", o "Cheque-Minha Casa", que tem por objetivo a redução da inadequação habitacional no Estado do Maranhão, complementando outros programas do Governo Federal e do Governo do Estado.

Art. 2º O "Cheque-Minha Casa" é destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de apoiar a reforma, a ampliação ou a melhoria de unidades habitacionais já existentes, com prioridade para as instalações sanitárias do imóvel.

Parágrafo único. Os beneficiários do "Cheque-Minha Casa" serão selecionados mediante editais, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma, nos limites e nas condições que estipular esta Lei, a conceder incentivo fiscal para o contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, estabelecido no Estado do Maranhão, que fornecer, nas operações internas, mercadorias cuja destinação seja o emprego em obras amparadas pelo "Cheque-Minha Casa" previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O incentivo fiscal de que trata o art. 3º será concedido na modalidade de crédito presumido, para abater do valor do ICMS devido pelas saídas.

Art. 5º O valor do crédito presumido corresponde ao valor concedido pelo Governo do Estado, por intermédio do "Cheque-Minha Casa", a cada família beneficiária do Programa.

**ANEXO C - 1ª PÁGINA DA LEI Nº 10.794 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 –
PROGRAMA “ADOTE UM CASARÃO” PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

**(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017)
LEI Nº 10.794 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Dispõe sobre a implementação do Programa
“Adote um Casarão” pelo Governo Estadual e dá
outras providências.*

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Flávio Dino, adotou a Medida Provisória nº 262, de 14 de dezembro de 2017, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado OTHELINO NETO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual “Adote um Casarão”, que visa à restauração e à ocupação dos imóveis ociosos de propriedade do Governo do Estado do Maranhão localizados no Centro Histórico de São Luís.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, será considerada como área do Centro Histórico de São Luís aquela delimitada pelo Decreto Estadual nº 10.089 de 1986 e como “casarões” os imóveis pertencentes ao Governo do Estado do Maranhão nela localizados.

**Seção I
Das Disposições Gerais do Programa**

Art. 2º O Programa Estadual “Adote um Casarão” tem por objetivos:

I – promover a recuperação física do patrimônio imóvel de cunho histórico-cultural pertencente ao Governo do Estado;

II – preencher vazios urbanos no Centro Histórico de São Luís e satisfazer a função social da propriedade, de acordo com as diretrizes nacionais de ocupação urbana;

III – impulsionar o desenvolvimento sustentável e socialmente inclusivo do Centro Histórico de São Luís;

IV – valorizar o patrimônio histórico e a cultura maranhense;

V – incentivar o comércio local, principalmente as atividades voltadas ao turismo e à cultura local;

VI – conferir visibilidade turística ao Centro Histórico de São Luís.

ANEXO D - 1ª PÁGINA DA LEI Nº 10.997 DE 29 DE MARÇO DE 2019 – PROGRAMA ESTADUAL “HABITAR NO CENTRO”

LEI ORDINÁRIA nº 10.997 de 29 de Março de 2019

Área de Interesse: Planejamento, Orçamento, Finanças e Gestão Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO Extraído de: DOE de 29/03/2019

Institui o Programa Estadual “Habitar no Centro”.

LEI Nº 10.997, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Institui o Programa Estadual “Habitar no Centro”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual “Habitar no Centro” que tem por objetivo geral articular as políticas de revitalização de sítios históricos com a finalidade de promover o uso habitacional de imóveis localizados em áreas de interesse de preservação do patrimônio cultural edificado.

Parágrafo único. Na primeira fase do Programa de que trata o caput deste artigo, serão consideradas como áreas prioritárias para aplicação desta Lei, o bairro do Desterro, na Praia Grande, incluído no perímetro do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN em 1974 e o eixo do Rio Rio Branco e quadras adjacentes, entre os praças Beodoro e Gonçalves Dias, protegido pelos Decretos Estaduais nº 10.089/1986 e 11.591/1998.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, será considerada como área de atuação a região do Centro Histórico de São Luís delimitada pelo Decreto nº 34.959, de 26 de junho 2019, que institui o Programa Nosso Centro. (Redação dada pela Lei nº 11.130 de 15 de outubro de 2019) (http://stc.ma.gov.br/legisla_documento/?id=5613)

Art. 2º O Programa “Habitar no Centro” tem como objetivos específicos:

I - apoiar e manter a população residente no Centro e atrair novos moradores, novas atividades comerciais e serviços, tornando o Centro da cidade atrativo e seguro à população que utiliza os serviços públicos e atividades comerciais, bem como ao turista interessado em seu acervo histórico e cultural;

II - criar condições que resultem na requalificação de imóveis ociosos e/ou degradados, para uso habitacional em áreas de interesse de preservação do patrimônio cultural edificado;

III - viabilizar a associação de diversos programas existentes na área de habitação e de revitalização de sítios históricos como fontes de recursos para execução das ações deste Programa que sejam recursos federais, estaduais, estrangeiros ou de iniciativa privada, incluindo os Programas Estaduais “Adote um Casarão”, regulado pela Lei nº 10.794, de 18 de fevereiro de 2018, e “Cheque Minha Casa”, instituído na Lei nº 10.506, de 06 de setembro de 2016;

IV - incentivar o desenvolvimento do mercado de reabilitação de edifícios de interesse cultural, respeitando suas características e valores intrínsecos, sem onerar as intervenções que viabilizem seu uso habitacional;

V - contribuir para a regularização da situação legal de proprietários e locatários, diminuindo os conflitos de interesses entre os mesmos, bem como entre empreendedores e órgãos públicos, favorecendo investimentos na área;

V - reduzir o déficit habitacional, dando função social a edifícios abandonados, degradados ou mal aproveitados.

ANEXO E - DECRETO Nº 34.959 DE 26/06/2019

Publicado no DOE - MA em 26 jun 2019

Institui o Programa Nosso Centro.

O Governador do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

Decreta:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Nosso Centro que tem por objetivos tornar o Centro da cidade de São Luís e dos demais municípios maranhenses referência em inovação e desenvolvimento sustentável, bem como preservar seus valores histórico e cultural. *(Redação do caput dada pelo Decreto Nº 36877 DE 20/07/2021).*

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se Centro Histórico de São Luís as áreas incluídas: *(Redação dada pelo Decreto Nº 36877 DE 20/07/2021).*

I - no perímetro do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís, tombado, em 1974, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

II - as áreas protegidas pelo Decreto Estadual nº 10.089/1986 e pelo Decreto Estadual nº 11.591/1990;

III - a Zona Central, a Zona de Preservação Histórica e as Zonas de Interesse Social 1 - Madre Deus e Coreia, instituídas pela Lei nº 3.253 , de 29 de dezembro de 1992, do Município de São Luís.

Art. 2º O Programa Nosso Centro tem por estratégias:

I - identificação e interligação de polos vocacionais na região central;

II - redução dos vazios urbanos, com o aproveitamento da infraestrutura e dos espaços e edificações ociosos, públicos e privados;

III - fomento à atratividade dos polos por meio do incentivo à habitação, ao comércio e às atividades culturais, como pilares para a sustentabilidade da área;

IV - captação de investimentos de diferentes setores para a recuperação e uso do patrimônio cultural edificado e do patrimônio cultural imaterial, articulando recursos federais, estaduais, municipais, bem como os da iniciativa privada, inclusive oriundos de organismos internacionais;

V - formalização de parcerias com entes públicos, com a iniciativa privada e com a sociedade civil.

Parágrafo único. O Programa Nosso Centro será executado em articulação com os programas existentes na área de habitação e de revitalização de sítios históricos, incluindo o

Programa "Cheque Minha Casa", o Programa "Adote um Casarão" e o Programa "Habitar no Centro", instituídos, respectivamente, pela Lei nº 10.506 , de 6 de setembro de 2016, pela Lei nº 10.794 , de 28 de fevereiro de 2018, e pela Lei nº 10.997 , de 29 de março de 2019.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Cultura - SECMA será responsável pela gestão do Programa Nosso Centro. (Redação do caput dada pelo Decreto Nº 36398 DE 14/12/2020).

§ 1º O Secretário de Estado da Cultura designará, mediante Portaria, os membros que constituirão o Grupo Gestor do Programa, bem como o seu respectivo Coordenador. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 36398 DE 14/12/2020).

§ 2º Poderão ser designados para compor o Grupo Gestor servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados de quaisquer órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da Administração Pública Estadual.

§ 3º O Grupo Gestor do Programa Nosso Centro reunir-se-á quinzenalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou do Secretário de Estado da Cultura. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 36398 DE 14/12/2020).

Art. 4º O Programa Nosso Centro atuará nos polos de desenvolvimento abaixo especificados:

- I - Polo Habitacional;
- II - Polo Tecnológico;
- III - Polo Cultural, Turístico e de Lazer;
- IV - Polo Comercial e Gastronômico;
- V - Polo Institucional.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento dos polos de que trata este artigo, o Programa Nosso Centro observará as diretrizes de melhoria da infraestrutura e garantia da segurança pública constantes do Capítulo III deste Decreto.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Seção I - Do Polo Habitacional

Art. 5º O Polo Habitacional tem por objetivos específicos incentivar a instalação de novas moradias na região central da cidade de São Luís, bem como a permanência das já existentes e melhorar as condições de habitabilidade do Centro.

Art. 6º Relativamente ao Polo Habitacional, consistem em ações do Programa Nosso Centro: (Redação do caput dada pelo Decreto Nº 36468 DE 28/01/2021).

I - recuperar, adaptar e destinar imóveis para habitação de interesse social e de mercado popular;

II - revitalizar imóveis para habitação de servidores públicos, estudantes e trabalhadores da região central;

III - promover melhorias habitacionais por meio do Programa Cheque Minha Casa;

IV - envidar esforços para a regularização dos imóveis habitacionais disponibilizados pelo Estado do Maranhão aos servidores públicos.

V - estimular a locação residencial de imóveis localizados na região central da cidade de São Luís/MA (Inciso acrescentado pelo Decreto N° 36468 DE 28/01/2021).

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV será responsável pela execução da ação a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, a qual deverá recair exclusivamente sobre imóveis localizados na Av. Beira Mar, Praça João Lisboa, Praça Deodoro, Rua Montanha Russa, Rua Rio Branco, Rua do Sol, Rua da Paz, Rua de Santana, Rua do Alecrim, Rua Barão de Itapary, Rua dos Remédios, Rua da Independência, Rua da Alegria, Rua dos Afoga dos, Rua Celso Magalhães, Rua Osvaldo Cruz (Rua Grande), Rua do Outeiro, Rua Vitor Castro, Rua do Passeio, Rua do Desterro, Rua da Estrela, Rua da Inveja, Rua da Palha, Rua Luciano Reis, Rua Afonso Pena, Rua do Egito e suas perpendiculares. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto N° 36468 DE 28/01/2021).

Seção II - Do Polo Tecnológico

Art. 7º O Polo Tecnológico tem por objetivo tornar a área do Centro Histórico referência em tecnologia da informação e comunicação, economia criativa, biotecnologia, tecnologias emergentes, Tecnologias para Cidades Inteligentes e no desenvolvimento de startups.

Parágrafo único. Para a primeira etapa do Programa Nosso Centro, o Polo Tecnológico orientará suas ações para as regiões da Rua da Estrela, da Rua da Palma e para a antiga estação ferroviária da RFFSA.

Art. 8º O Polo Tecnológico promoverá a recuperação e adaptação de imóveis do Estado para instalação de cursos de graduação e pós-graduação, centros de pesquisa, incubadoras e aceleradoras de startups, novas empresas e complexo de empresas âncoras.

Seção III - Do Polo Cultural, Turístico e de Lazer

Art. 9º O Polo Cultural, Turístico e de Lazer tem por objetivo fomentar a ocupação, a realização de atividades e atrações culturais no Centro Histórico, tornando-o referência para o lazer da população local e dos turistas, bem como preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Para a primeira fase do Programa Nosso Centro, o Polo Cultural, Turístico e de Lazer compreenderá a Avenida Beira Mar e seu entorno; a área da Praia Grande e seu entorno; e o CEPRAMA e seu entorno, abrangendo o bairro cultural da Madre Deus.

Art. 10. O plano de ação no Polo Cultural, Turístico e de Lazer contemplará, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades de fomento:

- I - a expansão do Programa Cores na Cidade;
- II - a realização do Natal do Maranhão;
- III - a realização de eventos culturais periódicos;
- IV - a realização do Carnaval de Rua do Centro, incluindo o Circuito Beira-Mar;
- V - a ampliação do São João do Maranhão, no Centro Histórico;
- VI - a realização de intervenções artísticas visuais em diferentes pontos do Centro;
- VII - a requalificação do Complexo da RFFSA;
- VIII - a implantação de roteiros históricos temáticos para prédios e logradouros históricos;
- IX - o fomento à implantação de empreendimentos culturais e gastronômicos;
- X - a formalização de grupos culturais tradicionais e o fomento de suas atividades;
- XI - a criação do Centro Cultural do Desterro;
- XII - a continuidade de eventos ligados à disseminação de movimentos musicais de reggae, a partir do Museu do Reggae;
- XIII - o incentivo à visita ao Palácio dos Leões e demais museus situados no Centro da cidade de São Luís;
- XIV - o apoio às pesquisas sobre o Centro Histórico a partir da concessão de bolsas de pesquisas;
- XV - a revitalização do aterro do Bacanga e entorno, com a estruturação do Parque do Bacanga.

Seção IV - Do Polo Comercial e Gastronômico

Art. 11. O Polo Comercial e Gastronômico tem por objetivo fomentar o comércio local por meio da promoção de melhores condições estruturais, de segurança e de mobilidade para empreendedores e consumidores da área central da cidade de São Luís.

Parágrafo único. Para a primeira etapa do Programa Nosso Centro, o Polo Comercial e Gastronômico compreenderá a Rua Grande e seu entorno e a Praça João Lisboa.

Art. 12. O plano de ação do Polo Comercial e Gastronômico contemplará, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades de fomento:

I - a revitalização dos imóveis que compõem a Praça João Lisboa por meio de concessão de uso para fins comerciais, nos termos do Programa Adote um Casarão;

II - a realização de cursos de empreendedorismo, negócios e marketing destinados aos comerciantes e empreendedores da região central;

III - apoio ao Município na estruturação de espaços para o comércio informal;

IV - estímulo a novos empreendimentos da iniciativa privada na região central, através do Programa Adote um Casarão.

Seção V - Do Polo Institucional

Art. 13. O Polo Institucional tem por finalidade aproximar órgãos e instituições públicas ao Centro da cidade de São Luís, com vistas a modernizar os serviços públicos e intensificar o fluxo de pessoas para a região.

Art. 14. O plano de ação no Polo Institucional contemplará, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades de fomento:

I - a implantação do Complexo Administrativo João Goulart, na Avenida Pedro II;

II - a implantação de equipamento público no Centro Caixeiral, na Praça Benedito Leite, nº 01 e nº 02;

III - a reforma do Edifício Bequimão, na Rua do Egito nº 272;

IV - a restauração do Edifício da Secretaria de Estado da Cultura - SECMA;

V - a criação do Shopping da Criança na Praia Grande. (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 35611 DE 14/02/2020).

Parágrafo único. A gestão do Shopping da Criança na Praia Grande é de competência da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 36156 DE 11/09/2020).

CAPÍTULO III - DA INFRAESTRUTURA E DA SEGURANÇA

Art. 15. O Programa Nosso Centro será desenvolvido de acordo com as diretrizes de melhoria da infraestrutura e garantia da segurança pública.

Art. 16. A diretriz de melhoria da infraestrutura tem por objetivo garantir mais qualidade de vida à população e tornar a região central mais atrativa para fins de ocupação.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, integrará o plano de ações do Programa Nosso Centro, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I - criação de pontos públicos de conexão de rede sem fio (WiFi);

II - revitalização do Cais da Praia Grande;

III - recuperação de calçadas;

IV - apoio ao Município em soluções para estacionamento na região central.

Art. 17. A diretriz de segurança pública tem por objetivo reduzir os indicadores de violência na região central da cidade de São Luís, com vistas a garantir a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, integrará o plano de ações do Programa Nosso Centro, sem prejuízo de outras atividades, as seguintes:

I - a aprovação de um Plano de Segurança do Centro Histórico, construído em diálogo com comerciantes, moradores e demais interessados;

II - a ampliação do sistema de policiamento;

III - a expansão do sistema de vídeo-monitoramento;

IV - a implantação e realocação de unidades de segurança.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Nosso Centro deverá acompanhar periodicamente os índices de criminalidade, por meio de dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.

(Artigo acrescentado pelo Decreto Nº 36877 DE 20/07/2021):

Art. 17-A. A execução do Programa Nosso Centro no Município de Viana/MA observará, no que couber, as mesmas ações e objetivos dos polos de desenvolvimento previstos para o município de São Luís.

§ 1º O Programa Nosso Centro do Município de Viana contará com Comitê Gestor, que terá a seguinte composição:

I - três representantes do Governo do Estado, sendo:

o Secretário de Estado da Cultura;

o Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano;

o Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA.

II - um representante do município de Viana;

III - um representante da Academia Vianense de Letras.

§ 2º O Secretário de Estado da Cultura editará os atos normativos necessários para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JUNHO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO F - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o

financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios: Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

I - diversidade das expressões culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

VII - transversalidade das políticas culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

IX - transparência e compartilhamento das informações; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura. Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação: Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

I - órgãos gestores da cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

II - conselhos de política cultural; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

III - conferências de cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

IV - comissões intergestores; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

V - planos de cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

VI - sistemas de financiamento à cultura; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

VII - sistemas de informações e indicadores culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

VIII - programas de formação na área da cultura; e Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

IX - sistemas setoriais de cultura. Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

§ 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo. Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias. Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

Seção III DO DESPORTO

ANEXO G –CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Constituição Federal

Seção II

DA CULTURA

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

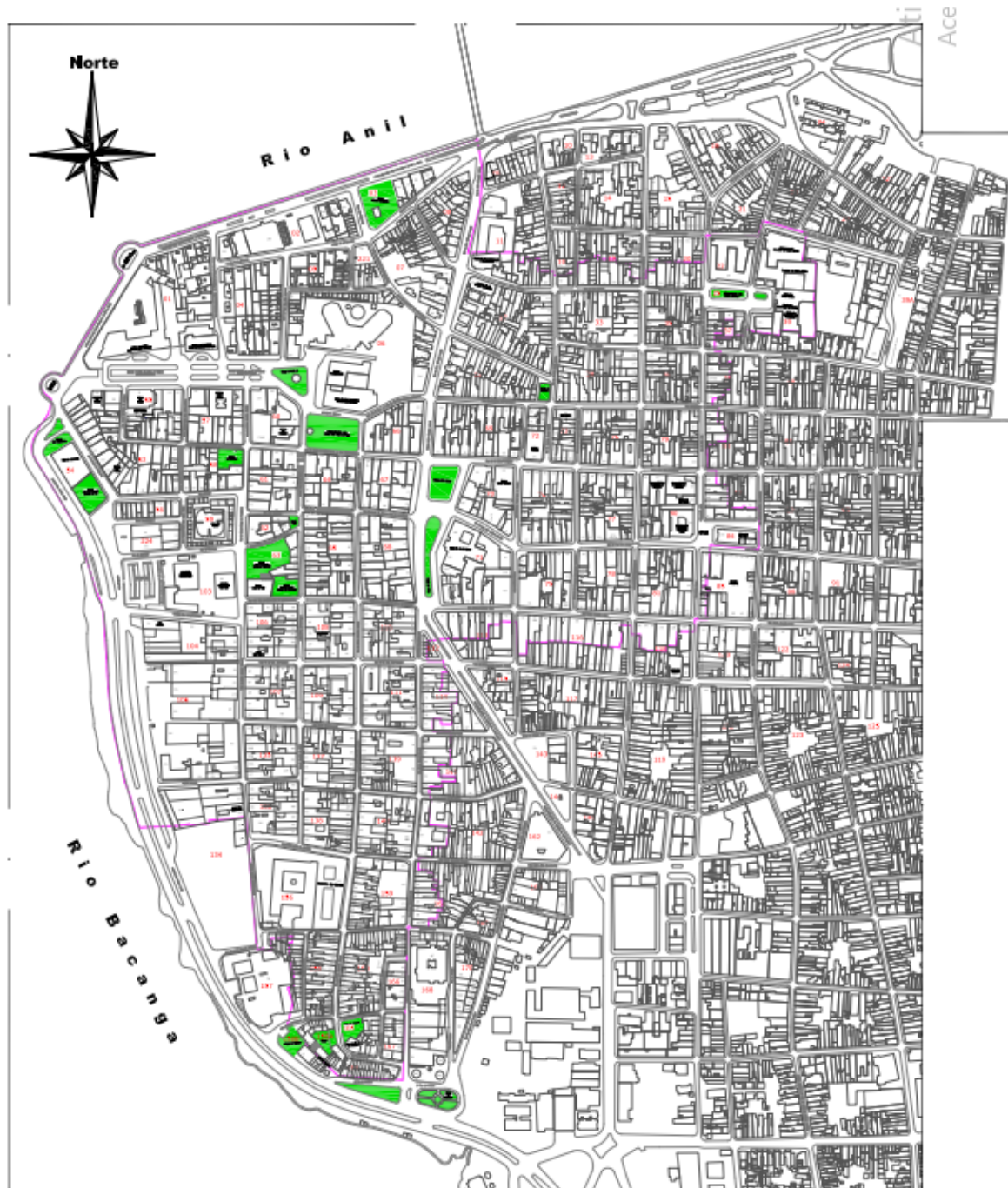
II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)


IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)


V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucion

ANEXO H – MAPA DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS



**ANEXO I - CERTIDÃO DE TOMBAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (1974,
IPHAN)**





MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVO CENTRAL DO IPHAN - SEÇÃO RIO DE JANEIRO

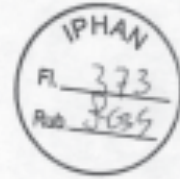
CERTIFICO que, revendo o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico – Volume 1, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte à folha quinze: “Número de Inscrição: sessenta e quatro; **Obra: Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís** (ver continuação da inscrição no volume dois, folhas noventa e oito a cem); **Situação:** São Luis, Estado do Maranhão; **Proprietário:** Municipalidade de São Luis; **Processo Número:** quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e sete; **Caráter do Tombamento:** Ex-offício; **Data da Inscrição:** treze de março de mil novecentos e setenta e quatro; **Observações:** A área integrante do tombamento está demarcada no processo número quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e sete, conforme planta anexada; CERTIFICO, ainda, que revendo o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico – Volume 2, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte às folhas noventa e oito à cem: “Número de Inscrição: continuação da inscrição número sessenta e quatro; **Obra: Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de São Luis, no estado do Maranhão;** (Vide início dessa inscrição à folha quinze do primeiro volume do Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico). Em função da Rerratificação desse bem cultural, houve o estabelecimento de novos parâmetros para a sua respectiva inscrição. Dessa forma, passam a valer como campos descritos do Livro de Tombo os que se materializam no presente volume; além disso, importa corrigir o equívoco da numeração do Processo de Tombamento que, ao invés de ser quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e sete, é o de número quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e um. **Rerratificação de Tombamento** - A Poligonal de Tombamento encontra-se às folhas duzentos e cinquenta e um e duzentos e cinquenta e dois, volume três, do Processo de Tombamento número quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e um: “Inicia no primeiro baluarte existente na Avenida Cinco de Julho (Avenida Beira Mar), ao norte do Palácio dos Leões (Baluarte de São Damião do Castelo), aí passando pelo segundo baluarte (Baluarte de São Cosme) tendo como limite o litoral (Baía de São Marcos); contorna todo o trecho denominado Praia Grande, pela Avenida Senador Vitorino Freire, até o ponto de encontro com a linha de prolongamento da fachada sul do imóvel de número quinhentos e sessenta e dois da Rua da Estrela (atual Rua Cândido Mendes); segue pela Rua da Estrela (atual Cândido Mendes) incluindo o Convento das Mercês e o casarão de numeração ímpar até o número setecentos e vinte e três desta Rua; a linha de demarcação da área prossegue pelo fundo dos lotes da Travessa da Lapa (antigo Beco da Lapa), lado par, e pelo fundo dos lotes do lado par da Rua Rio de Janeiro, prosseguindo pela Rua (ou Praia) do Desterro (Portinho), até o encontro com a Rua Formosa (atual Rua Afonso Pena); a linha limítrofe segue por esta Rua, incluindo

P. S. S. /

Certidão Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de São Luis- 364. Página 1 de 4



MINISTÉRIO DA CULTURA
 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO
 COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
 ARQUIVO CENTRAL DO IPHAN - SEÇÃO RIO DE JANEIRO

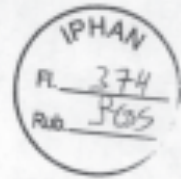


apenas o casario ao lado par, até encontro com a Travessa da Lapa (número sessenta e quatro desta); passa então a contornar os fundos dos lotes de números ímpares da Rua Formosa (atual Rua Afonso Pena) a partir do número trezentos e noventa e nove desta Rua; prossegue até o encontro com a Avenida Magalhães de Almeida (antiga Avenida Dez de Novembro) (número quarenta e sete da Rua Formosa, atual Afonso Pena) e continua pelos fundos dos lotes de números pares da Rua Grande (atual Rua Oswaldo Cruz), a partir do lote número vinte e oito desta Rua até o de esquina com a Rua São João (Rua Treze de Maio), imóvel de número trezentos e sessenta e um da Rua Grande (atual Rua Oswaldo Cruz); segue pela Rua São João (atual Rua Treze de Maio) incluindo as fachadas, do lado ímpar e o casario do lado par, até a Rua da Paz (Rua Coronel Colares Moreira), onde contorna a igreja de São João (fachadas sul e leste), incluindo os imóveis fronteiros à fachada norte, número duzentos e dois da Rua das Flores (Rua Aluísio de Azevedo) e vinte e dois, quarenta e dois e do Largo de São João (atual Praça de São João); continua pelos fundos dos lotes do lado ímpar desta rua até encontrar a Praça de Santo Antônio (atual Praça Antônio Lobo); inclui o casario de numeração ímpar para ela voltado a Igreja do Bom Jesus dos Navegantes a de Santo Antônio e seu convento, e a Escola Modelo; desce a Rua de Santo Antônio pelo fundo dos lotes do lado ímpar, a partir do número trezentos e sete até o limite lateral (fachada norte) da Capela de Nossa Senhora da Anunciação e Recolhimento do Colégio de Santa Teresa; desse ponto desce pela Rua do Egito (Rua Tarquinio Lopes), incluindo o casario lado par, até encontro da Ponte José Sarney; segue pela Avenida Cinco de Julho (Avenida Beira Mar/Avenida Jaime Tavares), quando volta ao ponto de partida, o primeiro baluarte ao norte do Palácio dos Leões (Baluarte São Damião).” Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014. Assina, Maria José Silveira Soares; **Natureza da Obra:** Patrimônio Ambiental Urbano; **Situação:** Município de São Luís, estado do Maranhão; **Proprietário:** diversos; **Processo Número:** quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e um; **Caráter do Tombamento:** Compulsório, Ex-offício; **Data de Inscrição:** quinze de julho de dois mil e quatorze (data do registro da Rerratificação); **CERTIFICO**, ainda que, revendo o **Livro do Tombo das Belas Artes - Volume 1**, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte à folha noventa e três: **“Número de Inscrição:** quinhentos e treze; **Obra:** **Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de São Luís** (ver continuação da inscrição no volume dois, folhas 77 a 79); **Situação:** Cidade e Município de São Luís, Estado do Maranhão; **Processo Número:** quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e 57; **Proprietário:** Municipalidade de São Luís; **Caráter do Tombamento:** Ex-offício; **Data da Inscrição:** treze de março de mil novecentos e setenta e quatro; **Observações:** “A área integrante do tombamento está demarcada no processo número quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e sete, conforme planta anexada”; **CERTIFICO**, ainda, que revendo o **Livro do Tombo das**

Jos S



MINISTÉRIO DA CULTURA
 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO
 COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
 ARQUIVO CENTRAL DO IPHAN - SEÇÃO RIO DE JANEIRO

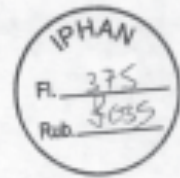


Belas Artes - Volume 2, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte às folhas setenta e sete à setenta e nove: "Número de Inscrição: continuação da inscrição número quinhentos e treze; **Obra: Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de São Luís, no estado do Maranhão**; (Vide início dessa inscrição à folha noventa e três do primeiro volume do Livro do Tombo das Belas Artes). Em função da Rerratificação desse bem cultural, houve o estabelecimento de novos parâmetros para a sua respectiva inscrição. Dessa forma, passam a valer como campos descritos do Livro do Tombo os que se materializam no presente volume; além disso, importa corrigir o equívoco da numeração do Processo de Tombamento que, ao invés de ser quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e sete, é o de número quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e um. **Rerratificação de Tombamento - A**. Poligonal de Tombamento encontra-se às folhas duzentos e cinquenta e um e duzentos e cinquenta e dois, volume três, do Processo de Tombamento número quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e um: "Inicia no primeiro baluarte existente na Avenida Cinco de Julho (Avenida Beira Mar), ao norte do Palácio dos Leões (Baluarte de São Damião do Castelo), aí passando pelo segundo baluarte (Baluarte de São Cosme) tendo como limite o litoral (Baía de São Marcos); contorna todo o trecho denominado Praia Grande, pela Avenida Senador Vitorino Freire, até o ponto de encontro com a linha de prolongamento da fachada sul do imóvel de número quinhentos e sessenta e dois da Rua da Estrela (atual Rua Cândido Mendes); segue pela Rua da Estrela (atual Cândido Mendes) incluindo o Convento das Mercês e o casario de numeração ímpar até o número setecentos e vinte e três desta Rua; a linha de demarcação da área prossegue pelo fundo dos lotes da Travessa da Lapa (antigo Beco da Lapa), lado par, e pelo fundo dos lotes do lado par da Rua Rio de Janeiro, prosseguindo pela Rua (ou Praia) do Desterro (Portinho), até o encontro com a Rua Formosa (atual Rua Afonso Pena); a linha limítrofe segue por esta Rua, incluindo apenas o casario ao lado par, até encontro com a Travessa da Lapa (número sessenta e quatro desta); passa então a contornar os fundos dos lotes de números ímpares da Rua Formosa (atual Rua Afonso Pena) a partir do número trezentos e noventa e nove desta Rua; prossegue até o encontro com a Avenida Magalhães de Almeida (antiga Avenida Dez de Novembro) (número quarenta e sete da Rua Formosa, atual Afonso Pena) e continua pelos fundos dos lotes de números pares da Rua Grande (atual Rua Oswaldo Cruz), a partir do lote número vinte e oito desta Rua até o de esquina com a Rua São João (Rua Treze de Maio), imóvel de número trezentos e sessenta e um da Rua Grande (atual Rua Oswaldo Cruz); segue pela Rua São João (atual Rua Treze de Maio) incluindo as fachadas, do lado ímpar e o casario do lado par, até a Rua da Paz (Rua Coronel Colares Moreira), onde contorna a igreja de São João (fachadas sul e leste), incluindo os imóveis fronteiros à fachada norte, número duzentos e dois da Rua das Flores (Rua Aluísio de Azevedo) e vinte e dois,

JCS



MINISTÉRIO DA CULTURA
 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO
 COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
 ARQUIVO CENTRAL DO IPHAN - SEÇÃO RIO DE JANEIRO



quarenta e dois e do Largo de São João (atual Praça de São João); continua pelos fundos dos lotes do lado ímpar desta rua até encontrar a Praça de Santo Antônio (atual Praça Antônio Lobo); inclui o casario de numeração ímpar para ela voltado a Igreja do Bom Jesus dos Navegantes a de Santo Antônio e seu convento, e a Escola Modelo; desce a Rua de Santo Antônio pelo fundo dos lotes do lado ímpar, a partir do número trezentos e sete até o limite lateral (fachada norte) da Capela de Nossa Senhora da Anunciação e Recolhimento do Colégio de Santa Teresa; desse ponto desce pela Rua do Egito (Rua Tarquínio Lopes), incluindo o casario lado par, até encontro da Ponte José Sarney; segue pela Avenida Cinco de Julho (Avenida Beira Mar/Avenida Jaime Tavares), quando volta ao ponto de partida, o primeiro baluarte ao norte do Palácio dos Leões (Baluarte São Damião).” Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014. Assina, Maria José Silveira Soares; **Natureza da Obra:** Patrimônio Ambiental Urbano; **Situação:** Município de São Luís, estado do Maranhão; **Proprietário:** diversos; **Processo Número:** quatrocentos e cinquenta e quatro traço T traço cinquenta e um; **Caráter do Tombamento:** Compulsório; Ex-offício; **Data de Inserção:** quinze de julho de dois mil e quatorze (data do registro da Rerratificação)”. E, por ser verdade, eu, Ivan Carlos de Britto Sardinha, Técnico III - S - III, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada, e visada por Hilário Figueiredo Pereira Filho, Chefe do Arquivo Central - Seção Rio de Janeiro, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2014.

Ivan Carlos de Britto Sardinha

Ivan Carlos de Britto Sardinha
 Matrícula SIAPE nº 2238527

Hilário Figueiredo Pereira Filho

Hilário Figueiredo Pereira Filho
 Matrícula SIAPE nº 1545824